



IMPRESA OFICIAL

19 DE MARÇO DE 2022



Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.636

Terça-feira, 29 de Março de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Dreiser de Almeida Alencar
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 1450 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, aos servidores públicos civis do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0289.0277.0001/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fará jus à percepção de diárias o servidor civil da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional que se deslocar temporariamente da localidade de exercício de suas funções, a serviço ou para participar de evento de interesse da Administração Pública, mediante prévia e formal autorização do ordenador de despesas do órgão de lotação, segundo as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Considera-se servidor, para fins deste Decreto:

- I – servidores efetivos;
- II – servidores do extinto Território Federal do Amapá à disposição do Governo do Estado do Amapá;
- III – servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV – servidores contratados em caráter temporário;
- V – servidores colocados à disposição ou cedidos para prestar serviços à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º A diária será concedida ao servidor por dia de deslocamento e destina-se a indenizá-lo das despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento.

Art. 3º Os servidores públicos receberão indenização a título de diárias de forma isonômica, independentemente de seu nível hierárquico no cargo ocupado ou remuneração, nos termos estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º O servidor fará jus à metade do valor unitário da diária quando fornecido alojamento ou outra forma de pousada em órgão ou entidade da administração pública.

Parágrafo único. Não será concedida diária quando o deslocamento:

- I – for igual ou inferior a 06 (seis) horas, ocorrendo durante a jornada normal de trabalho do servidor e não demandar gastos com alimentação, hospedagem e deslocamento;
- II – ocorrer entre Municípios limítrofes ou entre Municípios abrangidos por região metropolitana;
- III – ocorrer em razão de convite de instituição pública ou empresa privada, com ônus por parte dessas.

Art. 5º A autorização para deslocamento e concessão de diária será deferida após solicitação formalizada e direcionada ao ordenador de despesas do órgão ou da entidade em que o servidor esteja lotado, com anuência de sua chefia imediata, na qual constarão os dados do servidor, a justificativa, o período e o destino do deslocamento.

Art. 6º As diárias serão pagas em parcela única sempre antes do início da viagem.

§ 1º Excepcionalmente, as diárias poderão ser pagas no decorrer do deslocamento, de forma imediata e emergencial, nas seguintes situações:

- I – se ocorrer emergência advinda de estado de calamidade pública, caso fortuito ou força maior;
- II – convocação extraordinária ou designação para atividade imprevista.

§ 2º Para efeitos do disposto no inciso II do caput deste artigo, não será considerada emergência a participação em eventos programados, tais como cursos, seminários,

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

palestras, congressos e workshops.

§ 3º Quando a viagem ultrapassar o limite de 15 (quinze) dias, as diárias excedentes serão autorizadas mediante justificativa fundamentada, caso em que serão pagas parceladamente, sempre antes de expirado o período já contemplado pelas diárias.

§ 4º Quando o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que a prorrogação seja autorizada pelo ordenador de despesa do órgão ou entidade.

§ 5º Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 7º O servidor prestará contas das diárias recebidas em até 5 (cinco) dias úteis após o seu retorno, em formulário específico, comprovando a efetivação da viagem mediante apresentação de documentos que atestem a veracidade das informações prestadas.

Art. 8º Serão consideradas indevidas as diárias recebidas pelo servidor nas seguintes hipóteses:

- I – que não se afastar da sede, por qualquer motivo;
- II – retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento.

Parágrafo único. Fica o servidor obrigado a restituir as diárias consideradas indevidas em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do fato, por meio de depósito em agência e conta bancária informadas pelo setor de pessoal do órgão de lotação, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidade.

Art. 9º Aquele que indevidamente autorizar e/ou pagar diárias em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto, ou atestar falsamente a realização de viagem, responderá, solidariamente, pela reposição imediata da importância paga, pelos custos do deslocamento e por outras despesas, ficando sujeito, ainda, à aplicação das sanções legais.

Art. 10. Os dados referentes ao pagamento de diárias deverão ser informados pelos órgãos ordenadores e publicados mensalmente no Portal da Transparência do Poder Executivo do Estado do Amapá.

Art. 11. Fica a Secretaria de Estado da Administração autorizada a expedir portaria, instrução normativa e outros atos administrativos para fins de regulamentação deste Decreto.

Art. 12. Fica revogado Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ANEXO ÚNICO DESLOCAMENTO NO TERRITÓRIO NACIONAL

LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO
Municípios do Estado e Zona Rural de Macapá	R\$ 220,00
Outras Unidades da Federação	R\$ 450,00

HASH: 2022-0329-0008-4841

DECRETO Nº 1451 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Altera o Decreto nº 2517, de 03 de maio de 2019, que regulamenta os incisos III e IV, do art. 13, da Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, *c/c* os incisos III e IV, do art. 13, da Lei Complementar nº 113, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0289.0195.0001/2022,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I, do Decreto nº 2517, de 03 de maio de 2019, fica substituído pelo Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O art. 4º, do Decreto nº 2517, de 03 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Aplicam-se aos militares abrangidos por este Decreto, as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 1744, de 11 de junho de 2008.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogado o artigo 5º e os §§ 1º e 2º, do artigo 7º, do Decreto 2517, de 03 de maio de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ANEXO I Valores das Diárias para os Militares do Estado

LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO
Municípios do Estado	R\$ 220,00
Outras Unidades da Federação	R\$ 450,00

HASH: 2022-0329-0008-4840

DECRETO Nº 1452 DE 29 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, a Lei nº 0911, de 01 de agosto de 2005, alterada pelas Leis nºs 1.561, de 22 de setembro de 2011 e 2.490, de 01 de julho de 2019, c/c a Lei nº 2.137, de 02 de março de 2017; de acordo com o Decreto nº 3910, de 10 de setembro de 2019 - Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Cultural, tendo em vista o contido no Processo nº 0006.0574.0247.0014/2021, e

Considerando os princípios norteadores da administração pública, notadamente os da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando, o que consta no Processo Administrativo nº 15414/114096/2020;

Considerando, ainda, a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0048426-50.2021.8.03.0001, em trâmite na 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, que determinou que o processo de eleição siga regularmente e que os mandatos dos conselheiros sejam prorrogados,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados pelo prazo máximo de 60 dias os mandatos dos membros do Conselho Estadual de Política Cultural do Amapá – CEPC/AP, de que trata o art. 6º do Decreto 3910, de 10 de setembro de 2019, abaixo relacionados:

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ TITULARES

Cleverson Alberto da Costa Baia
Maria de Fátima Trindade Furtado
José Erielson Coutinho dos Santos
Disney Furtado da Silva
Agesandro Dias do Rêgo
Geovan de Souza Feitosa
Edenildo Gonçalves Teixeira
Maria Jozineide Leite de Araújo
Carlos Eduardo Gomes Gonçalves
Elias dos Santos
José Figueiredo de Souza

SUPLENTES

Francisco Ernando de Oliveira
Maria Irene Cascaes Pereira

SEGMENTO CULTURAL TITULARES

Música

Rosivan dos Santos

Dança

Jucicleide Façanha de Almeida

Literatura

Maria José Araújo Souza

Artes Visuais

Money Marcos Gomes da Silva

Cultura Popular e Afrodescendente

Urielson Duarte de Melo

Audiovisual

Darlan Pimenta da Costa

Capoeira

Michel Nascimento Braz

Cultura Indígena

Fábio dos Santos Santa Rosa

Marabaixo

Fábio José do Espírito Santo Souza

SUPLENTE

Cultura Gospel

Arnaldo Leão Pantoja

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0329-0008-4839

DECRETO Nº 1453 DE 29 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Amapá, c/c o art. 6º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, e tendo em vista o contido no Processo nº 0051.0684.2653.0001/2022 – GAB/APOIO SIMS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes das Organizações da Sociedade Civil e do Poder Público Estadual, para comporem o Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá – CEAS/AP, para o biênio 2022/2024, conforme discriminação abaixo:

INSTITUTO ECOVIDA

Alexandra Roberta Brito da Silva Barros - Titular
Antônio Carlos Dias do Rosário - Suplente

COLETIVO DE USUÁRIOS: MOVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE AMIGOS DO MUCAJÁ

Junilon Valente da Silva - Titular
Maria Rosalina Valente da Silva - Suplente

FÓRUM ESTADUAL DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEUSUAS/AP

Lucinete Corrêa Tavares - Titular
Gedson Gomes Martins - Suplente

CASA NOSSO LAR ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE APOIO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – AAPTFD

Ruany Camila Soares da Silva - Titular
Adamilton Moraes Flexa - Suplente

ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ATIVIDADES SOCIAIS DA PERIFERIA - CASP

Carmem Maria Duarte - Titular
Dayane Araújo Pena - Suplente

ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ - AHEAP

Suzana de Albuquerque Santarem - Titular
Lindoval Pereira Sanches - Suplente

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL- 24ª REGIÃO - CRESS/AP

João Maciel Amanajás Filho - Titular
Luciano Maia Bezerra - Suplente

SINDICATO DOS SERVIDORES DO GRUPO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DO AMAPÁ - SINSGAAP

Tatiana Gemaque Rezende - Titular
Laércio Gomes Rodrigues - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS

Alba Nize Colares Caldas - Titular
Darlita Daniela Ferreira Barros - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

Ligia Oliveira da Silva - Titular

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

Angela Maria Guedes da Silva - Titular
Erika Bandeira Sousa Barbosa - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

Clara Maria Silva dos Passos - Titular
Maria Herminia Saraiva da Silva - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

Marluce de Oliveira Castro - Titular
Terezinha Cardoso Nascimento de Jesus - Suplente

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP

Roberto Coutinho Filho - Titular
Sidney João Silva Gavazza - Suplente

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

Aury Kelly Barbosa Marques - Titular
Antonia de Souza Alves - Suplente

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - CBM/AP

Sillieni Silvia das Mêrces Gonçalves - Titular
Marcelly Moraes Miranda - Suplente

Art. 2º Os membros do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/AP serão nomeados por este Decreto, em conformidade com a norma prevista no art. 16, da Lei Estadual nº 0256/1995, não serão remunerados, sendo considerado o exercício do mandato como atividade relevante de interesse público.

Art. 3º Os membros nomeados por este Decreto deverão fazer cumprir as determinações da Lei Estadual nº 0256, de 22/12/1995 e das Leis Federais nºs 8742, de 07/12/1993 e 12.435, de 06/07/2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0329-0008-4838

DECRETO Nº 1454 DE 29 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0095/2022 GAB-DETRAN,

RESOLVE :

Exonerar o SGT BM **Anderson de Souza Oliveira** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Transportes/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 25 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0329-0008-4843

DECRETO Nº 1455 DE 29 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140101.0076.2582.0352/2022 GABINETE-SEFAZ,

RESOLVE :

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Rômulo Roma Brito Dantas	Gerente de Núcleo/Núcleo de Controle de Lançamentos Tributários/Coordenadoria de Arrecadação	CDS-2
Andressa Geany Sousa Fonseca	Gerente de Núcleo/Núcleo de Informações Econômico- Fiscais/Coordenadoria de Arrecadação	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0329-0008-4845

DECRETO Nº 1456 DE 29 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140101.0076.2582.0352/2022 GABINETE-SEFAZ,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Jarbas Bezerra Ribeiro	Gerente de Núcleo/Núcleo de Controle de Lançamentos Tributários/Coordenadoria de Arrecadação	CDS-2
Jean Carlos de Oliveira Alvares da Silva	Gerente de Núcleo/Núcleo de Informações Econômico- Fiscais/Coordenadoria de Arrecadação	CDS-2
Maria Nilma Lobo Melo	Gerente de Núcleo/Núcleo de Fiscalização de Estabelecimentos/Coordenadoria de Fiscalização	CDS-2
Ieda Paula Gomes Rodrigues	Gerente de Núcleo/Núcleo de Macro-Segmentos Econômicos/Coordenadoria de Fiscalização	CDS-2
Wendel da Silva Alves	Gerente de Núcleo/Núcleo de Fiscalização de Trânsito de Mercadorias/Coordenadoria de Fiscalização	CDS-2
Rutilene Correa Gaia	Chefe de Unidade/Posto Fiscal Porte II/Núcleo de Fiscalização de Trânsito de Mercadorias/Coordenadoria de Fiscalização	CDS-1
Manoel Jacson de Amorim Coelho	Chefe de Unidade/Posto Fiscal Porte II/Núcleo de Fiscalização de Trânsito de Mercadorias/Coordenadoria de Fiscalização	CDS-1

José Maria Pureza da Fonseca	Chefe de Unidade/Posto Fiscal Porte II/Núcleo de Fiscalização de Trânsito de Mercadorias/Coordenadoria de Fiscalização	CDS-1
Antonio Damasceno Soares	Chefe de Unidade/Posto Fiscal Porte II/Núcleo de Fiscalização de Trânsito de Mercadorias/Coordenadoria de Fiscalização	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0329-0008-4847

DECRETO Nº 1457 DE 29 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 240101.0076.2151.0083/2022 GAB-SETE,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1217, de 09 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7622, 09 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Nomear **Ailton Ramon Batista do Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Trabalho, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 1º de abril de 2022.”

Leia-se:

“Nomear **Ailton Ramon Batista do Nascimento da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Trabalho, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 1º de fevereiro de 2022.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0329-0008-4849

DECRETO Nº 1458 DE 29 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 17.430.000,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso

VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.628, de 14 de janeiro de 2022, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 17.430.000,00(dezessete milhões e quatrocentos e trinta mil reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 1458 de 29 de março de 2022 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
23204 - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA						299.000
20.603. 0012. 2026 - DEFESA VEGETAL						115.000
	0	203	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	115.000
20.604. 0012. 2030 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL						184.000
	0	203	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	151.000
	0	203	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	33.000
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						15.000
04.331. 0001. 2470 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETE						15.000
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	15.000
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						488.000
12.364. 0083. 2597 - PRODUÇÃO DA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO						488.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	488.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						16.098.000
10.122. 0002. 2658 - MANUTENCAO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FES/SESA						8.000.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	8.000.000
10.302. 0021. 2109 - ATENDIMENTO NAS UNIDADES DA CAPITAL						2.098.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.098.000
10.302. 0021. 2621 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES						6.000.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.000.000
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						30.000
06.181. 0037. 2393 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS						30.000
	0	171	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	30.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						500.000
13.392. 0027. 2613 - APOIO AOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ						500.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000

Anexo do Decreto nº 1458 de 29 de março de 2022 f. 03

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
23204 - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA						299.000
20.603. 0012. 2026 - DEFESA VEGETAL						205.000
	0	203	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	205.000
20.604. 0012. 2030 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL						94.000
	0	203	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	94.000
24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO						15.000
04.331. 0001. 2470 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETE						15.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	15.000
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						488.000
12.364. 0083. 2597 - PRODUÇÃO DA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO						488.000
	0	107	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	488.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						16.098.000
10.301. 0021. 2647 - ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE						13.000.000
	0	107	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	13.000.000
10.302. 0020. 1056 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						3.098.000
	3	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.098.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						500.000
13.392. 0027. 2613 - APOIO AOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ						500.000
	0	101	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						30.000
99.999. 9999. 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						30.000
	0	171	9999	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	30.000

HASH: 2022-0329-0008-4848

DECRETO Nº 1459 DE 29 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0718/2022-SESA,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Poliana Tavares Silva	Assessor de Comunicação/ Assessoria de Comunicação	CDS-3
Cabo 3º GBM Pablo Ramon Pereira Nunes	Motorista do Secretário/ Gabinete	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0329-0008-4846

DECRETO Nº 1460 DE 29 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0718/2022-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o SD PM QPC **Gabriel Ribeiro Feitosa** para exercer o cargo em comissão Motorista do Secretário/Gabinete, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0329-0008-4844

DECRETO Nº 1461 DE 29 DE MARÇO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de

17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 410101.0076.0655.0296/2022-GAB/CGE,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão e as funções comissionadas da Controladoria-Geral do Estado:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Viviane Carvalho da Silva	Responsável Técnico Nível I – Ciência e Tecnologia/ Núcleo de Auditorias de Áreas Específicas/ Coordenadoria de Auditoria	CDS-1
Isabel de Lima Melo	Gerente de Núcleo/Núcleo de Auditoria Especial/ Coordenadoria de Auditoria	CDS-2
Caroline Reis Valente – Assistente Administrativo, Quadro: Estado	Responsável por Atividade Nível III – Atendimento ao Cidadão/Núcleo de Atendimento ao Cidadão/ Ouvidoria	CDI-3
Erenildo Farias de Araújo – Agente Administrativo, Matrícula: 606278, Quadro: ex-TFA	Responsável por Atividade Nível III – Gestão de Redes de Ouvidorias/ Núcleo da Gestão de Redes de Ouvidoria/ Ouvidoria	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0329-0008-4842

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 029/2022– CGE-AP

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 04/2021-CGE-AP de 11 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 7.330, com circulação em 11 de janeiro de 2021, Seção 01, página 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 24 de março de 2022.
Patrícia de Almeida Barbosa
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

HASH: 2022-0329-0008-4800

PORTARIA Nº 030/2022-CGE-AP

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto n.º 0920 de 24 de fevereiro de 2022, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o disposto nos Artigos 143, 148 e 149 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **HELENA FERREIRA DOS SANTOS**, Assistente Administrativo (a), matrícula n.º 0113236-9-02, pertencente ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, **ELIZAMAR MONTEIRO FURTADO**, Professor Classe C, Matrícula n.º 314200, todos pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, **MARLY GOMES GONÇALVES**, agente administrativa, matrícula n.º 1053576, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta dias), aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo/Denúncia n.º 164.113325/2015 – SEED e Processo n.º 28.720.00078/2016 – CGE, iniciados pela Comissão designada pela Portaria n.º 067/2021 – CGE de 27.08.2021, publicada no DOE n.º 7.493 com circulação em 27.08.2021, Reconduzida pela Portaria 97/2021 de 01.12.2022, publicada no DOE n.º 7554 com circulação em 01.12.2021, prorrogada pela Portaria n.º 03/2022 de 26.01.2022 publicada no DOE n.º 7594 de 26.01.2022, a fim de **CONVALIDAR** os atos realizados pela Comissão até a presente data, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 24 de Março de 2022.
Patrícia de Almeida Barbosa
Controlador Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

HASH: 2022-0329-0008-4816

Procuradoria Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2022-CLC/PGE.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 051/2022-CLC/PGE.

Processo SIGA n.º 00045/PGE/2020.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 164/2021-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 164/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 051/2022-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: V CAMPOS & SOUZA LTDA, CNPJ: 10.642.664/0001-08.

Item	Especificação	Ref.	Qtd. Diárias (A)	Qtd. Veícul. (B)	Valor unitário Diária (R\$) (C)	Valor Total Global (R\$) (D) = (C)x(A)
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRE - VEÍCULO LEVE - MODELO PICK-UP CARACTERIZADO E ADAPTADO - ESPECIFICAÇÕES: SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL/ 0 (ZERO) KM/ TRAÇÃO 4X4/ COMBUSTÍVEL DIESEL/ ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020/ CÂBINE DUPLA/ 04 PORTAS LATERAIS/ AR CONDICIONADO/ VIDRO ELÉTRICO/ CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS/ DIREÇÃO HIDRÁULICA/ CÂMBIO MANUAL/ MOTOR A PARTIR DE 2.0/ FREIOS COM SISTEMA ABS/ SISTEMA DE PROTEÇÃO DE IMPACTO FRONTAL (AIR BAGS)/ TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA 75 LITROS/ QUILOMETRAGEM LIVRE. Marca/Modelo: MITSUBISHI L200 TRITON.	D I Á R I A S	12.780	53	200,00	2.556.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (LOTE 2): R\$ 2.556.000,00 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e seis mil reais).						

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E V CAMPOS & SOUZA LTDA.

Macapá-AP, 28 de março de 2022.

Narson de Sá Galeno

Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0329-0008-4727

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2022-CLC/PGE

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
 CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 050/2022-CLC/PGE.

Processo SIGA n.º 00045/PGE/2020.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 164/2021-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 164/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 050/2022-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ: 08.713.403/0001-90.

Item	Especificação	Ref.	Qtd. Diárias (A)	Qtd. Veícul. (B)	Valor unitário Diária (R\$) (C)	Valor Total Global (R\$) (D) = (C)x(A)
------	---------------	------	------------------	------------------	---------------------------------	--

01	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TERRESTRE - VEÍCULO LEVE - MODELO VAN - ESPECIFICAÇÕES: SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL/ ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2020/ AR CONDICIONADO/CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS/ QUILOMETRAGEM LIVRE.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: ano/modelo atual; Motorização mínima: 2.0, a diesel ou gasolina/álcool (flex), potência mínima de 120 cv (cavalo-vapor); Tração 4x2; Caixa de câmbio: manual com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; 04 (quatro) portas, sendo 01 (uma) lateral com corrediça e 01 (uma) traseira; Capacidade para o transporte de 16 (dezesesseis) pessoas, sendo 15 (quinze) passageiros mais o motorista; Espelhos retrovisores externos direito e esquerdo; Tanque de combustível com capacidade mínima para 80 (oitenta) litros; Freios ABS (função EBD); Air bag para o motorista; Direção hidráulica; Ar condicionado integrado (quente e frio) original de fábrica; Acionadores elétricos para os vidros dianteiros e as travas das portas; Alternador de 90 amperes; Bateria de 12 volts/90 amperes/hora; Faróis de neblina; Acessórios: Bancos equipados com: cintos de segurança retráteis e regulagem de altura, conforme determinação do CONTRAN, encosto de cabeça, revestimento em material resistente, não absorvente, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto), cor: de acordo com o acabamento interno do veículo; Vidros laterais e traseiros com película de proteção solar e térmica, conforme limite máximo estabelecido pelo CTB; Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta com reforços antiderrapantes na região de apoio dos pés e equipado com jogo de tapetes de borracha, tipo bandeja, na cabine dianteira do veículo; Grade protetora do motor/Carter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor; Suspensão dianteira e traseira independentes e reforçadas para suportar cargas excedentes do total de passageiros; Puxadores de abertura interna das portas e maçanetas externas confeccionados em metal reforçado; Dispositivo interno para abertura da tampa do combustível; Desembaçador dos vidros; Conjunto de equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito: pneu estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, e extintor de incêndio; Cabo com plug para conexão no acendedor de cigarros, alimentação em 12 volts; Cor do veículo: branco (a definir).</p> <p>Marca/Modelo: Fiat Ducato Minibus.</p>	D I Á R I A S	1.505	13	500,00	752.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (LOTE 1): R\$ 752.500,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).						

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E RECHE GALDEANO & CIA LTDA.

Macapá-AP, 28 de março de 2022.
Narson de Sá Galeno
Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0329-0008-4726

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2022-CLC/PGE

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 052/2022-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00045/PGE/2020.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 164/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 164/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 052/2022-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: LOCAMIL SERVICOS EIRELI, **CNPJ:** 02.743.288/0001-10.

Item	Especificação	Ref.	Qtd. Diárias (A)	Qtd. Veícul. (B)	Valor unitário Diária (R\$) (C)	Valor Total Global (R\$) (D) = (C)x(A)
03	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TERRESTRE – VEÍCULO LEVE - MODELO TIPO PICK UP CARACTERIZADO E ADAPTADO PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, 0 (ZERO) KM - Motorização mínima 2.0/160Cv; Combustível: diesel; Direção hidráulica; Câmbio manual com 5 (cinco) marchas a frente e uma à ré, 04 (quatro) portas laterais; Capacidade para 05 (cinco) passageiros; Ano de fabricação mínimo 2020; Quilometragem livre; Tração 4x4; Relação peso /potência abaixo de 13.30 kg/Cv; Monobloco produzido em aço e original de fábrica; Capacidade do tanque de combustível de no mínimo 75 litros, admitindo variação de 5% Dimensões externas mínimas: Altura – 1.700mm; Comprimento – 5.100mm; Largura - 1.800mm; distância entre eixos - 3.000mm; rodas/pneus original de fábrica. Espelhos retrovisores externos direito e esquerdo; Freios ABS (função EBD); Air bag duplo (motorista/passageiro); Ar condicionado integrado (quente e frio) original de fábrica; Acionadores elétricos para os vidros dianteiros e traseiros; Travas elétricas nas 04 (quatro) portas; Capacidade da bateria conforme especificado no manual do veículo e utilizado na linha de montagem; Faróis de neblina; Cor do veículo: a ser definida pelo órgão. Acessórios: Bancos e cintos de segurança, em conformidade com a Resolução do CONTRAN, encosto de cabeça, revestimento em material resistente, não absorvente, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto), cor de acordo com o acabamento interno do veículo; Vidros laterais e traseiros com película de proteção solar e térmica, conforme limite máximo estabelecido pelo CTB; Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta com reforços antiderrapantes na região de apoio dos pés e equipado com jogo de tapetes de borracha, tipo bandeja; Grade protetora do motor/Carter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor; Suspensão reforçada para suportar a fadiga de excedente do total de passageiros; Puxadores de abertura interna das portas e maçanetas externas confeccionados em metal reforçado; Dispositivo interno para abertura da tampa do combustível; Desembaçador dos vidros; Conjunto de equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito: pneu estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, e extintor de incêndio; Farol de busca com lâmpadas alógenas de 55 watts e cabo com plug para conexão no acendedor de cigarros, alimentação em 12 volts; Barra entre as colunas "B" com suporte para armas longas; Piso antiderrapante, forrado com passadeira reforçada e lavável; Gancho traseiro esférico, em aço cromado, para reboque; Estrutura tipo Santo Antônio, confeccionada em aço com base elevada para passagem de capota marítima; Capota Marítima com perfis e peças estruturais em alumínio injetado, tipo baguete adaptado ao modelo Santo Antônio; Par de estribos laterais confeccionado em alumínio, modelo antiderrapante; Sistema elétrico compatível com o consumo de energia de todos os acessórios elétricos, eletrônicos e equipamentos que possam vir a ser adaptados ao veículo.</p> <p>ADAPTAÇÕES DE USO MILITAR:</p> <p>COMPARTIMENTO TRASEIRO DA ÁREA DE CARGA (HABITÁCULO): Adaptado com cela para transporte de detidos; Confeccionada em estrutura tubular de aço e chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto, com tratamento anticorrosivo; Cor interna: cinza; Porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino das dobradiças ponteadas com solda posicionada no lado esquerdo); Revestimento do assoalho da área de carga, confeccionado em chapa de alumínio, lavrado com drenos para escoamento de líquidos; Instalação de no mínimo 06 (seis) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da capota; Sistema de ventilação/exaustão através de no mínimo 01 (um) ventilador e 01 (um) exaustor instalado no teto do compartimento com grade de proteção interna, acionamento na cabine do motorista, tendo no mínimo 9,5W de potência para cada ventilador/exaustor e 0,013m² de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor; Luminária interna com grade metálica de proteção, acionamento na cabine do motorista; Instalação de porta algemas confeccionado em tubo de aço fixados no assoalho da compartimento de carga; O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamentos entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os detidos. A característica da cela deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto. Cor externa da capota: a ser definida pelo órgão; SINALIZADORES ACÚSTICO/VISUAL - Conjunto de sinalização acústico/</p>	D I Á R I A S	14.600	40	389,97	5.693.562,00

<p>visual composto por um único módulo de policarbonato translúcido de alta resistência mecânica, térmica e a raios ultravioletas, largura mínima: 250 mm, altura mínima do módulo de policarbonato: 80 mm, Altura mínima incluindo o perfil de alumínio e o módulo de policarbonato: 168 mm, admitindo-se uma variação de +- 5%, montado sobre uma base única em ABS reforçado com um perfil de alumínio estruturado com formato em arco ou similar (asa delta). As luzes deverão ser emitidas por leds de alto brilho, com potência não inferior a um watt cada led, montados em blocos ópticos de policarbonato, com led's dispostos linearmente na barra, em blocos compostos por 6 led's cada, distribuídos em fila dupla pelas faces laterais, frontal e traseira com visibilidade de 360º, gerando no mínimo cinco funções de efeitos luminosos, comandadas por controle remoto digital e através de circuitos eletrônicos de chips micro controladores com comunicação assíncrona de 4 MHz. Todo o conjunto montado sobre garras ajustáveis que permitam a fixação no teto do veículo, sendo sua cúpula incolor, com led's nas cores azul, branco e rubi, padrão da PMAP, sirene eletrônica composta de amplificador digital para controle único de sirene e leds, com unidade sonofletora de 100 watts de potência, mínimo de quatro tipos de sons diferenciados, sistema de megafone independente, entrada auxiliar de áudio para transceptores VHF/UHF. A unidade sonofletora de 100 watts deverá estar acoplada a uma corneta aerodinâmica, fixada sob a barra de luzes. Os drivers utilizados deverão ser específicos para uso em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drivers usados para aplicações musicais. Devera ainda possuir no seu próprio corpo pontos específicos na corneta, não se admitindo a utilização de rosca principal da saída do áudio para tal fim (medidas variáveis em função da marca e modelo dos equipamentos da empresa adaptadora). Todo conjunto deverá ser apresentado, quando da entrega dos veículos, com laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador acústico/visual a ser fornecido atende as normas técnicas em vigor, no que se refere a ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais; TRANSCPTOR MÓVEL VEICULAR – RÁDIO DIGITAL - Rádio transceptor móvel, compatível com o novo Sistema de Radiocomunicação Digital implementado pela SEJUSP/AP, Transceptores Móveis, como transceptor de sinais de radiofrequência de tecnologia digital para operar em 380 MHz, com os recursos necessários para permitir possibilidade de inclusão de criptografia governamental fim a fim, GPS, comunicação para situações de missão crítica, protocolo aberto que possibilite modo de operação digital troncalizada. Protocolo aberto TETRA (Terrestrial Trunked Radio); Faixa de Frequência: 380 MHz a 400 MHz; Operar em Modo Troncalizado (TMO), Sub Modos Repeater e Gateway; Operar em Modo Direto (DMO); Possuir módulo GPS (global positioning system) para exportação de dados para sistemas AVL/APL; Largura de banda de canal: de 25 KHz aceitando submúltiplos de 12,5 e 6,25 Khz; Potência mínima de transmissão: 10 Watts, com ajuste via programação; Sensibilidade de Recepção Estática mínima -112 dBm; Sensibilidade de Recepção Dinâmica mínima -103 dBm; Possuir encriptação de interface aérea compatível com operação de Segurança Pública (TEA1); Capacidade de prover tráfego de voz e dados simultaneamente; Capacidade de prover comunicação Half-duplex e Full-duplex; Capacidade de interoperação com os serviços de telefonia pública; Tela LCD retro iluminado, onde possa indicar a cobertura, informação de mensagens de texto, indicações do modo de funcionamento e quanta informação seja necessária para poder configurar e utilizar os distintos serviços, além dos de voz e dados que possa usar o terminal; Visor integrado ao corpo do rádio com iluminação para operação noturna; Proteção contra inversão de polaridade de alimentação; Capacidade de realizar chamadas individuais, de grupo e de emergência; Capacidade de enviar sinalização de alarme de emergência com o pressionamento de botão específico para essa função localizado em um lugar de fácil acesso; Deverá possuir a capacidade de ser habilitado e desabilitado remotamente por interface aérea</p> <p>; Permitir habilitação de no mínimo 1024 Grupos de conversação em DMO e de no mínimo 2048 Grupos de conversação em TMO; Capacidade de escaneamento de até 20 grupos de conversação; Teclado de controle de funções que inclua facilidades de manuseio de menus mediante teclas contextuais; Possuir alto-falante externo; Permitir escuta ambiente; Proteção contra variação de impedância de RF por descasamento de antena; Varredura de canais e/ou grupos, possibilitando que o rádio monitore vários canais e/ou grupos de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles; Capacidade de enviar e receber sinalização de identificação eletrônica de rádio, possibilitando a identificação de usuários e grupos chamadores através do visor; Programação dos parâmetros de operação por meio de computador padrão PC e interface do tipo USB; Capacidade de atualização de software interno de operação, a fim de adicionar novos recursos e funcionalidades, utilizando-se a mesma plataforma sem substituição do equipamento; Possuir certificação IP67 ou superior; Selo de homologação</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>Anatel. Cada Transceptor Móvel deverá ser composto de: (01 (um) equipamento transceptor de rádio, 01 (um) microfone de mão de transmissão, 01 (uma) antena colinear omnidirecional ganho de 0 dBd para frequência de 380-400 MHz, combinada com antena de GPS, 03 (três) metros de cabo coaxial 50 Ohms com os respectivos conectores da antena e do equipamento transmissor/receptor, 01 (um) Cabo de alimentação completo com terminais e porta-fusível, 01 (um) Manual de operação em língua Portuguesa, Serviço de Instalação e 01 (um) kit de programação constituído de software, hardware e periféricos, com software atualizado e compatível com a versão do equipamento. GRAFISMO/LOGOTIPO: padrão PMAP (layout a ser fornecido). Todos os veículos deverão apresentar-se em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos de conforto e segurança determinados por lei, com toda documentação atualizada (DPVAT pago), registrados/ licenciados e emplacados, perante os órgãos competentes.</p> <p>Marca/Modelo: : GM Chevrolet S10 LS.</p>					
<p>VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (LOTE 3): R\$ 5.693.562,00 (Cinco milhões seiscentos e noventa e três mil quinhentos e sessenta e dois reais).</p>					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E LOCAMIL SERVICOS EIRELI.

Macapá-AP, 28 de março de 2022.

Narson de Sá Galeno

Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0329-0008-4732

RESOLUÇÃO Nº 01/2022-CONSUP/PGE.

Dispõe a respeito de súmulas para uniformização da jurisprudência administrativa no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as atribuições legais do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, previstas no caput e inciso XI, do artigo 15 da Lei Complementar Estadual nº 089, de 01 de julho de 2015, no que se refere à elaboração de súmulas para uniformização da jurisprudência administrativa do Estado;

Considerando a existência reiterada de decisões uniformes no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado quanto à determinados assuntos submetidos ao exame do órgão;

Considerando a deliberação do CONSUP ocorrida na 48ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de março de 2022.

RESOLVE aprovar os seguintes enunciados de Súmula Administrativa:

SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 11

O militar estadual julgado definitivamente incapaz para o serviço em consequência de acidente, doença, moléstia ou enfermidade com relação de causa e efeito com a atividade militar, será reformado com remuneração

integral. Para os casos de incapacidade originária de acidente, doença, moléstia ou enfermidade sem relação com a atividade militar, a reforma deverá ser concedida com proventos proporcionais ao tempo de serviço, salvo se considerado inválido para exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão por motivo de doença grave prevista em lei ou portaria do Ministério da Saúde.

SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 12

Os valores referentes aos plantões e disponibilidade de sobreavisos dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, instituídos pelas Lei(s) nº(s) 2.311/2018 e 980/2006, possuem caráter remuneratório e deve integrar a base de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário e do 1/3 (um terço) constitucional de férias, limitados ao teto constitucional.

SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 13

O Recolhimento de Anuidade aos Conselhos, Colégios ou entidades de Secretários de Estado, Procuradores de Estado, Delegados, Diretores e Presidentes de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, Comandantes da PM/AP e CBM/AP, dada a natureza associativa/institucional, deve ser realizado por meio de Rubrica adequada à despesa, observada a dotação orçamentária do Órgão Associado. O procedimento de inclusão do pagamento, em razão da ausência de relação contratual, não demanda fundamentação na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, ou em qualquer outro dispositivo da Lei de licitações, exigindo-se, para o procedimento, que o ato de associação atenda precipuamente ao interesse público e que a anuidade esteja prevista em regulamento da Instituição.

Este ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado e Presidente do CONSUP.

Macapá-AP, 28 de março de 2022.

NARSON DE SÁ GALENO

Procurador-Geral do Estado

Presidente do CONSUP

HASH: 2022-0329-0008-4833

Polícia Militar

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2022-CPL/PMAP

PROCESSO Nº 00001/PMAP/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE PREÇOS PRATICADOS PELAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, EM AMBIENTE WEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMAP.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, CAPUT, C/C 26, II E III, AMBOS DA LEI Nº 8.666/1993.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

CNPJ: 07.797.967/0001-95.

VALOR: R\$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, Endereço: Rua Izabel a Redentora, 2356, Edifício Loewen, sala 117, Centro. São José dos Pinhais/PR. CEP: 83005-010. Contato: (41) 3778-1830; E-mail: contato@bancodeprecos.com.br				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR (R\$)	
			UNIT.	TOTAL
Único	Assinatura de acesso, via web, ao SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS, com disponibilização de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pelas Administrações Públicas, contendo: emissão de relatório com extrato de preços comparativos; acessibilidade a informações diversificadas e valores de referência de licitações e Atas de Registro de Preço, e pesquisa com acesso de busca por palavra chave, com diversos mecanismos de filtragem.	01	8.700,00	8.700,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)				8.700,00

Obs.:

1- Licença concedida para 02 usuários, sendo 1 (um) como cortesia;

2- A assinatura do serviço, estipulado em 12 (doze) meses, terá início a contar da data da assinatura do instrumento contratual podendo ser prorrogado por interesse da Administração nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA

O processo da referida aquisição está amparado pelo Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, em virtude de a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** ser a autora e única fornecedora no Brasil, do produto Banco de Preços em seus vários módulos, devidamente certificada a sua exclusividade, portanto, em conformidade com a legislação vigente, diante a inviabilidade de competição.

É oportuno salientar que muito embora tenha sido sancionada a Nova lei de Licitações e Contratos Administrativos nº

14.133/21, a referida lei estabeleceu o prazo de 02 (dois) anos para a sua aplicabilidade obrigatória (Art. 193, III). Nesse sentido, com amparo na autorização do legislador, a presente contratação, utilizará as diretrizes e parâmetros normativos da Lei 8.666/93, salvo o que for referente aos art. 89 a 108, revogados através do art. 193, I da lei 14.133/2021.

Assim, devidamente cumpridas as exigências do Art. 26, incisos II e III da lei 8.666/93, dependendo que o Ato Homologatório oportunize a sequência e a tramitação deste documento para salvaguarda dos interesses da Administração e cumprimentos legais.

Ante o exposto, submetemos o presente Termo de Inexigibilidade Licitatória, com as devidas justificativas, à apreciação e ratificação de Vossa Excelência, para que, após, proceda-se a sua publicação no Diário Oficial do Estado como condição para a eficácia do ato.

Macapá-AP, 25 março de 2022.

BRUNO RAYNER DE MORAES LOREIRO – CAP QOPMC

Presidente da CPL/PMAP

Ratifico nos termos da Lei

Em: 28/03/2022

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS – CEL QOPMC

Comandante Geral da PMAP

HASH: 2022-0329-0008-4737

TÍTULO DE PENSÃO POLICIAL MILITAR

ESTADO DO AMAPÁ

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS-DIP

TÍTULO DE PENSÃO POLICIAL MILITAR ESTADUAL Nº 03/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII da Constituição do Estado do Amapá, art. 52, § 1º da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 340101.0003503/2022-DIP, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do militar estadual falecido: KLEBER DOS SANTOS SANTANA, **Matrícula nº** 0057502-0-01, **Cargo:** 1º TEN QOPMA, **CPF nº** 658.033.452-53, **Data do Óbito:** 24/02/2022, **Lotação:** Polícia Militar do Estado do Amapá.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 24/02/2022 data do óbito.

Denominação	Percentual	Valor
Vencimento	100%	-----
TOTAL	100%	-----

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO(S)	PARENT.	NAT. DA PENSÃO	% COTA % cota
JAMILLE SOUSA MIRA SANTANA	ESPOSA	VITALÍCIA	50 %
PAULO ARTHUR MIRA SANTANA	FILHO	TEMPORÁRIA	50 %
Total	-----	-----	100%

1 - Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 16, incisos I e IV, § 1º, inciso I; 31, § 1º; 33, inciso I; 34, § 1º; 35, § 2º; 45, parágrafo único; 89, inciso I e 93, inciso II, da Lei Estadual nº 1813, de 07 de abril de 2014.

Macapá – AP, 28 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0329-0008-4714



Secretaria de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 2022.000011/SEFAZ

Aprova Regime Especial para comercialização de “marketing direto” pela empresa **AVON COSMÉTICOS LTDA.**, assim como apuração e recolhimento do ICMS por Substituição Tributária

O Secretário da Receita Estadual, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 – CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS;

Considerando a necessidade de controle pela Secretaria da Receita Estadual nas operações interestaduais que destinem mercadorias a revendedores não inscritos no CAD-ICMS, através de “marketing direto”;

Considerando o contido no Parecer Fiscal nº 2022.01.00.00021, solicitado através do Processo nº 28730.0017392022-5, de 14 de fevereiro de 2022.

DECLARA:

Cláusula primeira A empresa **AVON COSMÉTICOS LTDA.**, situada na Avenida Interlagos nº 4.300, Santo Amaro, São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 56.991.441/0001-57, por sua filial estabelecida na Rodovia BR 104, s/nº, Km 057, Município de Murici, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ 56.991.441/0012-00, inscrição estadual no Estado do Amapá sob nº 03.066.088-2, autorizada a efetuar a retenção e o recolhimento do ICMS incidente sobre as operações de revenda promovidas pelas revendedoras de seus produtos no Estado do Amapá, denominadas “Revendedoras Comerciantes Varejistas dos Produtos Avon”.

Parágrafo único. O disposto no “caput” aplica-se também as saídas interestaduais que destinem mercadorias a contribuinte inscrito.

Cláusula segunda A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária, será o valor correspondente ao preço de venda ao consumidor, constante de tabela estabelecida por órgão competente ou, na falta desta, o preço sugerido pelo fabricante ou remetente, assim entendido aquele constante em catálogo ou lista de preços de sua emissão, acrescido em ambos os casos, do valor do frete quando não incluído no preço.

Parágrafo único. Em substituição ao valor de que trata

o caput da cláusula segunda, a base de cálculo será o montante formado pelo preço praticado pela empresa, inclusive os valores do IPI, se incidente, frete, serviços e demais despesas debitadas ao comprador mediante aplicação dos percentuais de margem de valor agregado (MVA) constante do Apêndice XXVI, do Anexo III, do Decreto nº 2269/98-RICMS/AP.

Cláusula terceira O imposto apurado em cada período deverá ser recolhido à fazenda estadual até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência da retenção.

Cláusula quarta As notas fiscais que a Avon emitir às Revendedoras, além dos demais dados exigidos pela legislação própria, deverá conter:

I – a base de cálculo do imposto retido;

II – o valor do imposto retido;

III – denominação constante da inscrição coletiva das Revendedoras;

IV – o nome e o endereço da Revendedora destinatária da mercadoria.

Cláusula quinta As Revendedoras ficarão, pessoalmente, dispensadas da escrituração de livros fiscais e da emissão de notas fiscais, inclusive nas vendas realizadas ao consumidor.

Cláusula sexta O trânsito de mercadorias promovido pelas revendedoras será acobertado pela nota fiscal emitida pela empresa autorizada, acompanhada de documento comprobatório da sua condição.

Cláusula sétima Fica a empresa autorizada dispensada da escrituração de livros fiscais em nome das Revendedoras deste Estado, tendo em vista a entrega, a esta Secretaria, das informações mensais relativas ao cálculo e recolhimento do ICMS da substituição tributária, mantendo, entretanto, o livro “Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências” relativo à inscrição das Revendedoras.

Cláusula oitava Na ocorrência de vendas não efetivadas, o retorno das mercadorias não comercializadas, será documentado pelos próprios documentos fiscais de origem, não havendo incidência do tributo nesta circunstância.

Parágrafo único. A AVON entregará a Secretaria da Receita Estadual, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte,

em meio magnético, uma relação contendo os dados de todas as notas fiscais relativas às mercadorias retornadas no mês anterior.

Cláusula nona Quando as Revendedoras necessitarem devolver à AVON alguma mercadoria danificada será emitida a Nota Fiscal de Entrada, correspondente a devolução da mercadoria.

§ 1º A nota fiscal de entrada conterà o destaque do valor do ICMS da AVON e, separadamente, o ICMS da revendedora sendo este abatido de futuros recolhimentos.

§ 2º A natureza da operação a ser impressa na nota fiscal de entrada, será a seguinte: “Devolução Parcial de Mercadorias”. Deverão, ainda, ser mencionados nessa nota, o número, série e data da nota fiscal originária.

Cláusula décima A empresa autorizada deverá remeter a Secretaria da Receita Estadual até o dia 15 (quinze) de cada mês, em meio magnético, uma listagem das notas fiscais, ou seja, um relatório das operações realizadas no mês anterior, a qual conterà número, série, data e valores das notas fiscais, nome e endereço dos revendedores, valores do ICMS, e valor total da operação.

Parágrafo único. Juntamente com a relação mencionada no “caput”, a AVON entregará, também, cópia da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE, devidamente autenticada pelo Banco recebedor.

Cláusula décima primeira O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS/AP.

Cláusula décima segunda O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I – superveniência de norma legal conflitante;

II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV – ação fiscal proveniente de:

- a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula décima terceira O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 2 (dois) anos a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo

interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula décima quarta Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 10 de março de 2022.

Josenildo Santos Abrantes

Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0329-0008-4762

ATO DECLARATÓRIO Nº 2022.000012/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 046/2017-SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa GRAN AMAPÁ DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, referente a cumprimento relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 505 do Decreto nº 2269/98 – RICMS;

Considerando o disposto no art. 415 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 2269/98 – RICMS;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer Fiscal nº 2022.01.00.00022-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.0021602022-0,

DECLARA:

Cláusula primeira – Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 046/2017-SEFAZ, até 31 de dezembro de 2022, que aprova regime especial relativo ao cumprimento de obrigações relativas ao ICMS à empresa **GRAN AMAPÁ DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 05.418.666/0001-88 e Inscrição Estadual nº 03.025.305-5.

Cláusula segunda O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I – superveniência de norma legal conflitante;

II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV – ação fiscal proveniente de:

- a) emissão de documento fiscal ou utilização de

documento fiscal falso ou inidôneo;
b) calçamento de documentos fiscais;
c) falta de recolhimento do ICMS.â€‹

Cláusula terceira – O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quarta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Macapá, 10 de março de 2022
Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0329-0008-4760

ATO DECLARATÓRIO 2022.000013/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 2021.000024/SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A**, relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona.

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 505 do Decreto nº 2269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no art. 415 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 2269/98 -RICMS;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer 2022.01.05.00010, objeto do pedido formulado por meio do processo nº28730.0003652022-5,

DECLARA:

Cláusula primeira Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 2021.000024/SEFAZ até 31 de março de 2023, que aprova regime especial relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona, à empresa **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S/A**, CNPJ nº 66.970.229/0133-07 e CAD-ICMS nº 03.041.767-8.

Cláusula segunda O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
b) calçamento de documentos fiscais;
c) falta de recolhimento do ICMS.â€‹

Cláusula terceira O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quarta Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Macapá, 18 de março de 2022.
Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0329-0008-4761

PUBLICIDADE



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) - 1º BIMESTRE DE 2022

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.464.528.300	6.473.573.960	1.361.642.991	21,03	1.361.642.991	21,03	5.111.930.969
RECEITAS CORRENTES	6.095.786.181	6.096.904.073	1.313.272.498	21,54	1.313.272.498	21,54	4.783.631.575
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	994.119.411	994.119.411	215.935.341	21,72	215.935.341	21,72	778.184.070
Impostos	954.778.923	954.778.923	207.155.659	21,70	207.155.659	21,70	747.623.264
Taxas	39.340.488	39.340.488	8.779.682	22,32	8.779.682	22,32	30.560.806
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	498.149.758	498.149.758	-	-	-	-	498.149.758
Contribuições Sociais	498.149.758	498.149.758	-	-	-	-	498.149.758
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	522.478.743	522.478.743	11.075.540	2,12	11.075.540	2,12	511.403.203
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	358.487	358.487	1.138	0,32	1.138	0,32	357.349
Valores Mobiliários	494.403.937	494.403.937	10.018.827	2,03	10.018.827	2,03	484.385.110
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	2.407.778	2.407.778	-	-	-	-	2.407.778
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	14.996.000	14.996.000	1.024.412	6,83	1.024.412	6,83	13.971.588
Demais Receitas Patrimoniais	10.312.541	10.312.541	31.163	0,30	31.163	0,30	10.281.378
RECEITA AGROPECUÁRIA	623.700	623.700	34.893	5,59	34.893	5,59	588.807
RECEITA INDUSTRIAL	386.100	386.100	21.626	5,60	21.626	5,60	364.474
RECEITA DE SERVIÇOS	15.843.878	15.843.878	2.188.726	13,81	2.188.726	13,81	13.655.152
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.203.878	14.203.878	2.033.980	14,32	2.033.980	14,32	12.169.898
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	620.000	620.000	154.746	24,96	154.746	24,96	465.254
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	1.020.000	1.020.000	-	-	-	-	1.020.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.052.896.696	4.053.396.696	1.082.151.836	26,70	1.082.151.836	26,70	2.971.244.860
Transferências da União e de suas Entidades	3.352.310.404	3.352.810.404	893.984.088	26,66	893.984.088	26,66	2.458.826.316
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	510.000	510.000	17.607	3,45	17.607	3,45	492.393
Transferências de Outras Instituições Públicas	700.076.292	700.076.292	188.150.141	26,88	188.150.141	26,88	511.926.151
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.287.895	11.905.787	1.864.536	15,66	1.864.536	15,66	10.041.251
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.152.442	9.152.442	765.752	8,37	765.752	8,37	8.386.690
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	392.792	392.792	176.160	44,85	176.160	44,85	216.632
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	1.742.661	2.360.553	922.624	39,09	922.624	39,09	1.437.929
RECEITAS DE CAPITAL	368.742.119	376.669.887	48.370.492	12,84	48.370.492	12,84	328.299.395
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	184.110.913	184.110.913	40.567.588	22,03	40.567.588	22,03	143.543.325
Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000.000	150.000.000	40.567.588	27,05	40.567.588	27,05	109.432.412
Operações de Crédito - Mercado Externo	34.110.913	34.110.913	-	-	-	-	34.110.913

ALIENAÇÃO DE BENS	371.000	371.000	-	-	-	-	371.000
Alienação de Bens Móveis	46.000	46.000	-	-	-	-	46.000
Alienação de Bens Imóveis	325.000	325.000	-	-	-	-	325.000
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	184.245.206	192.172.974	7.802.904	4,06	7.802.904	4,06	184.370.070
Transferências da União e de suas Entidades	184.245.206	192.172.974	7.802.904	4,06	7.802.904	4,06	184.370.070
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.000	15.000	-	-	-	-	15.000
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	15.000	15.000	-	-	-	-	15.000
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	445.819.645	445.819.645	-	-	-	-	445.819.645
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.910.347.945	6.919.393.605	1.361.642.991	19,68	1.361.642.991	19,68	5.557.750.614
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	6.910.347.945	6.919.393.605	1.361.642.991	19,68	1.361.642.991	19,68	5.557.750.614
DÉFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	6.910.347.945	6.919.393.605	1.361.642.991	19,68	1.361.642.991	19,68	5.557.750.614
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
	(d)	(e)								
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.670.647.830	5.680.693.490	2.154.226.884	2.154.226.884	3.526.466.606	493.840.669	493.840.669	5.186.852.821	314.302.118	
DESPESAS CORRENTES	4.979.306.436	5.004.276.350	2.094.615.340	2.094.615.340	2.909.661.010	479.855.781	479.855.781	4.524.420.569	308.565.338	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.261.004.778	3.240.558.925	1.436.665.005	1.436.665.005	1.803.893.920	379.339.939	379.339.939	2.861.218.986	220.212.055	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	117.885.127	117.885.127	1.144.230	1.144.230	116.740.897	57.807	57.807	117.827.320	57.807	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.416.531	1.645.832.298	656.806.105	656.806.105	989.026.193	100.458.036	100.458.036	1.545.374.262	88.295.476	
Transferências a Municípios ²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Despesas Correntes	1.600.416.531	1.645.832.298	656.806.105	656.806.105	989.026.193	100.458.036	100.458.036	1.545.374.262	88.295.476	
DESPESAS DE CAPITAL	650.193.402	674.057.234	59.611.543	59.611.543	614.445.691	13.984.888	13.984.888	660.072.346	5.736.780	
INVESTIMENTOS	519.956.965	543.820.797	34.676.310	34.676.310	509.144.487	8.633.727	8.633.727	535.187.070	685.469	
INVERSÕES FINANCEIRAS	28.383.897	28.383.897	7.155.233	7.155.233	21.228.664	2.827.850	2.827.850	25.556.047	2.528.000	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	101.852.540	101.852.540	17.780.000	17.780.000	84.072.540	2.523.311	2.523.311	99.329.229	2.523.311	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.147.992	2.359.906	-	-	2.359.906	-	-	2.359.906	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	241.349.619	240.349.619	151.952.109	151.952.109	88.397.510	29.961.898	29.961.898	210.387.721	11.020.252	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.911.997.449	5.921.043.109	2.306.178.992	2.306.178.992	3.614.864.117	523.802.567	523.802.567	5.397.240.542	325.322.370	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	445.819.645	445.819.645	-	-	-	-	445.819.645
RECEITAS CORRENTES	445.819.645	445.819.645	-	-	-	-	445.819.645
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	385.819.645	385.819.645	-	-	-	-	385.819.645
Contribuições Sociais	385.819.645	385.819.645	-	-	-	-	385.819.645
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000.000	60.000.000	-	-	-	-	60.000.000
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	60.000.000	60.000.000	-	-	-	-	60.000.000
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-

Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	241.349.619	240.349.619	151.952.109	151.952.109	88.397.510	29.961.898	29.961.898	210.387.721	11.020.252	
DESPESAS CORRENTES	241.349.619	240.349.619	151.952.109	151.952.109	88.397.510	29.961.898	29.961.898	210.387.721	11.020.252	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	241.349.619	240.349.619	151.952.109	151.952.109	88.397.510	29.961.898	29.961.898	210.387.721	11.020.252	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	



Cód. verificador: 84396186. Cód. CRC: 9BE70A1

Documento assinado eletronicamente por **VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ**, CONTADORA, em 29/03/2022 09:36, **JOSENILDO SANTOS ABRANTES** em 28/03/2022 17:21 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA)	6.668.998.326	6.679.043.986	2.154.226.884	2.154.226.884	93,41	4.524.817.102	493.840.669	493.840.669	94,28	6.185.203.317	
01 - LEGISLATIVA	285.662.951	285.662.951	147.904.890	147.904.890	6,41	137.758.061	36.385.188	36.385.188	6,95	249.277.763	
031 - Ação Legislativa	58.986.651	58.986.651	20.093.420	20.093.420	0,87	38.893.231	1.647.674	1.647.674	0,31	57.338.977	
032 - Controle Externo	63.831.181	63.831.181	10.396.958	10.396.958	0,45	53.434.223	10.334.043	10.334.043	1,97	53.497.138	
122 - Administração Geral	157.000.119	157.000.119	115.814.512	115.814.512	5,02	41.185.607	24.245.373	24.245.373	4,63	132.754.746	
000 - Demais Subfunções	5.845.000	5.845.000	1.600.000	1.600.000	0,07	4.245.000	158.097	158.097	0,03	5.686.903	
02 - JUDICIÁRIA	376.040.727	383.168.495	339.197.222	339.197.222	14,71	43.971.273	54.178.695	54.178.695	10,34	328.989.800	
061 - Ação Judiciária	369.182.727	376.310.495	336.654.647	336.654.647	14,80	39.655.848	53.924.086	53.924.086	10,29	322.386.409	
122 - Administração Geral	6.858.000	6.858.000	2.542.575	2.542.575	0,11	4.315.425	254.609	254.609	0,05	6.603.391	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
03- ESSENCIAL A JUSTIÇA	246.838.304	248.138.304	90.520.386	90.520.386	3,93	157.617.918	27.531.383	27.531.383	5,26	220.606.921	
091- Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	315.000	315.000	26.872	26.872	-	288.128	18.942	18.942	-	296.058	
122 - Administração Geral	46.579.785	46.579.785	40.949.686	40.949.686	1,78	5.630.099	5.169.346	5.169.346	0,99	41.410.439	
000 - Demais Subfunções	199.943.519	201.243.519	49.543.828	49.543.828	2,15	151.699.691	22.343.095	22.343.095	4,27	178.900.424	
04 - ADMINISTRAÇÃO	465.356.962	481.150.102	320.098.008	320.098.008	13,88	161.052.094	17.108.312	17.108.312	3,27	464.041.790	
121 - Planejamento e Orçamento	12.604.757	12.604.757	1.084.104	1.084.104	0,05	11.520.653	1.278	1.278	-	12.603.479	
122 - Administração Geral	382.009.416	391.802.556	313.263.611	313.263.611	13,58	78.538.945	16.395.330	16.395.330	3,13	375.407.226	
123 - Administração Financeira	928.128	928.128	-	-	-	928.128	-	-	-	928.128	
124 - Controle Interno	1.462.100	1.462.100	814.181	814.181	0,04	647.919	80.510	80.510	0,02	1.381.590	
126 - Tecnologia da Informação	7.415.000	7.415.000	3.076.844	3.076.844	0,13	4.338.156	349.610	349.610	0,07	7.065.390	
127 - Ordenamento Territorial	415.000	415.000	1.469	1.469	-	413.531	1.469	1.469	-	413.531	
128 - Formação de Recursos Humanos	176.200	176.200	10.800	10.800	-	165.400	-	-	-	176.200	
129 - Administração de Receitas	42.729.267	42.729.267	614.142	614.142	0,03	42.115.125	-	-	-	42.729.267	
000 - Demais Subfunções	17.617.094	17.617.094	1.232.857	1.232.857	0,05	22.384.237	280.115	280.115	0,05	23.386.979	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	599.223.311	600.591.243	511.446.765	511.446.765	22,18	89.144.478	78.589.812	78.589.812	15,00	522.001.431	
181 - Policiamento	82.743.581	83.443.581	8.346.646	8.346.646	0,36	75.096.935	676.562	676.562	0,13	82.767.019	
182 - Defesa Civil	8.129.482	8.129.482	197.934	197.934	0,01	7.931.548	2.010	2.010	-	8.127.472	
183 - Informação e Inteligência	65.000	65.000	-	-	-	65.000	-	-	-	65.000	
122 - Administração Geral	507.885.127	508.553.059	502.891.299	502.891.299	21,81	5.661.760	77.911.240	77.911.240	14,87	430.641.819	
000 - Demais Subfunções	400.121	400.121	10.886	10.886	-	389.235	-	-	-	400.121	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	164.976.539	164.976.539	22.166.658	22.166.658	0,96	142.809.881	9.839.072	9.839.072	1,88	155.137.467	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	35.363.903	35.363.903	630.435	630.435	0,03	34.733.468	630.435	630.435	0,12	34.733.468	
244 - Assistência Comunitária	127.073.054	127.073.054	21.261.554	21.261.554	0,92	105.811.500	9.134.252	9.134.252	1,74	117.938.802	
122 - Administração Geral	2.539.582	2.539.582	274.669	274.669	0,01	2.264.913	74.386	74.386	0,01	2.465.197	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.440.505.356	1.440.505.356	9.424.860	9.424.860	0,41	1.431.080.496	1.158.356	1.158.356	0,22	1.439.347.000	
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.401.035.356	1.401.035.356	9.424.860	9.424.860	0,41	1.391.610.496	1.158.356	1.158.356	0,22	1.399.877.000	
122 - Administração Geral	39.470.000	39.470.000	-	-	-	39.470.000	-	-	-	39.470.000	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10 - SAÚDE	1.092.022.396	1.092.903.442	334.065.098	334.065.098	14,49	758.838.344	83.354.911	83.354.911	15,91	1.009.548.531	
301 - Atenção Básica	18.942.935	18.942.935	-	-	-	18.942.935	-	-	-	18.942.935	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	480.940.008	484.210.934	212.887.046	212.887.046	9,23	271.323.888	26.530.114	26.530.114	5,06	457.680.820	
304 - Vigilância Sanitária	764.075	764.075	12.000	12.000	-	752.075	-	-	-	764.075	
305 - Vigilância Epidemiológica	4.413.145	4.413.145	165.830	165.830	0,01	4.247.315	8.906	8.906	-	4.404.239	
122 - Administração Geral	581.325.016	583.684.948	120.813.138	120.813.138	5,24	462.871.810	56.815.890	56.815.890	10,85	526.869.058	
000 - Demais Subfunções	5.637.217	887.405	187.083	187.083	0,01	700.322	-	-	-	887.405	
11 - TRABALHO	1.934.955	1.934.955	44.521	44.521	-	1.890.434	23.587	23.587	-	1.911.368	
333 - Empregabilidade	1.604.369	1.604.369	41.867	41.867	-	1.562.502	20.934	20.934	-	1.583.435	
334 - Fomento ao Trabalho	330.586	330.586	2.654	2.654	-	327.932	2.654	2.654	-	327.932	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
12 - EDUCAÇÃO	1.233.636.115	1.238.054.007	253.904.144	253.904.144	11,01	984.149.863	163.390.600	163.390.600	31,19	1.074.663.407	

361 - Ensino Fundamental	607.736.753	608.836.753	124.048.246	124.048.246	5,38	484.788.507	94.120.316	94.120.316	17,97	514.716.437
362 - Ensino Médio	227.831.876	238.045.661	48.368.347	48.368.347	2,10	189.677.314	34.992.832	34.992.832	6,68	203.052.829
363 - Ensino Profissional	1.932.000	1.932.000	362.018	362.018	0,02	1.569.982	-	-	-	1.932.000
364 - Ensino Superior	30.969.490	30.346.450	3.483.031	3.483.031	0,15	26.863.419	356.163	356.163	0,07	29.990.287
365 - Educação Infantil	-	50.000	-	-	-	50.000	-	-	-	50.000
366 - Educação de Jovens e Adultos	61.647.307	61.647.307	11.218.103	11.218.103	0,49	50.429.204	11.218.103	11.218.103	2,14	50.429.204
367 - Educação Especial	200.000	200.000	4.500	4.500	-	195.500	-	-	-	195.500
122 - Administração Geral	301.368.090	291.677.345	66.360.188	66.360.188	2,88	225.317.157	22.670.974	22.670.974	4,33	269.006.371
000 - Demais Subfunções	1.900.599	5.318.491	59.712	59.712	-	5.258.779	27.712	27.712	0,01	5.290.779
13 - CULTURA	16.726.519	16.726.519	7.645.050	7.645.050	0,33	9.081.469	746.497	746.497	0,14	15.980.022
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	210.000	210.000	43.532	43.532	-	166.468	732	732	-	209.268
392 - Difusão Cultural	11.729.869	11.729.869	2.856.652	2.856.652	0,12	8.873.217	10.445	10.445	-	11.719.424
122 - Administração Geral	4.786.650	4.786.650	4.744.865	4.744.865	0,21	41.785	735.320	735.320	0,14	4.051.330
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	21.710.800	22.342.868	1.944.622	1.944.622	0,08	20.398.246	1.626.858	1.626.858	0,31	20.716.011
421 - Custódia e Reintegração Social	17.547.450	17.179.518	1.729.196	1.729.196	0,07	15.450.322	1.486.432	1.486.432	0,28	15.693.086
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	500.000	1.437.000	50.000	50.000	-	1.387.000	-	-	-	1.437.000
423 - Assistência aos Povos Indígenas	240.000	240.000	25.000	25.000	-	215.000	-	-	-	240.000
122 - Administração Geral	2.366.750	3.382.240	140.426	140.426	0,01	3.241.814	140.426	140.426	0,03	3.241.814
000 - Demais Subfunções	119.600	104.110	-	-	-	104.110	-	-	-	104.110
15 - URBANISMO	54.060.163	54.960.163	1.948.051	1.948.051	0,08	53.012.112	12.457	12.457	-	54.947.706
451 - Infra-Estrutura Urbana	49.067.203	49.067.203	1.685.890	1.685.890	0,07	47.381.313	2.855	2.855	-	49.064.348
452 - Serviços Urbanos	3.652.960	4.552.960	238.610	238.610	0,01	4.314.350	310	310	-	4.552.650
122 - Administração Geral	1.340.000	1.340.000	23.551	23.551	-	1.316.449	9.293	9.293	-	1.330.707
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16 - HABITAÇÃO	22.944.606	22.944.606	1.198.984	1.198.984	0,05	21.745.622	53.541	53.541	0,01	22.891.065
482 - Habitação Urbana	22.944.606	22.944.606	1.198.984	1.198.984	0,05	21.745.622	53.541	53.541	0,01	22.891.065
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17 - SANEAMENTO	21.980.300	21.980.300	2.827.850	2.827.850	0,12	19.152.450	2.827.850	2.827.850	0,54	19.152.450
512 - Saneamento Básico Urbano	21.980.300	21.980.300	2.827.850	2.827.850	0,12	19.152.450	2.827.850	2.827.850	0,54	19.152.450
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18 - GESTÃO AMBIENTAL	12.215.219	12.215.219	63.991	63.991	-	12.151.228	-	-	-	12.215.219
541 - Preservação e Conservação Ambiental	10.209.985	10.209.985	20.000	20.000	-	10.189.985	-	-	-	10.209.985
542 - Controle Ambiental	628.600	628.600	-	-	-	628.600	-	-	-	628.600
544 - Recursos Hídricos	125.720	125.720	10.000	10.000	-	115.720	-	-	-	125.720
122 - Administração Geral	1.156.624	1.156.624	33.991	33.991	-	1.122.633	-	-	-	1.156.624
000 - Demais Subfunções	94.290	94.290	-	-	-	94.290	-	-	-	94.290
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	9.323.793	9.323.793	511.515	511.515	0,02	8.812.278	215.459	215.459	0,04	9.108.334
571 - Desenvolvimento Científico	1.733.387	1.733.387	283.849	283.849	0,01	1.449.538	3.000	3.000	-	1.730.387
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	4.173.965	4.173.965	57.304	57.304	-	4.116.661	42.097	42.097	0,01	4.131.868
122 - Administração Geral	3.416.441	3.416.441	170.362	170.362	0,01	3.246.079	170.362	170.362	0,03	3.246.079
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20 - AGRICULTURA	40.014.499	42.035.499	1.855.131	1.855.131	0,08	40.180.368	1.233.104	1.233.104	0,24	40.802.395
605 - Abastecimento	15.117.805	15.117.805	86.924	86.924	-	15.030.881	46.924	46.924	0,01	15.070.881
606 - Extensão Rural	6.997.959	6.997.959	1.600	1.600	-	6.996.359	-	-	-	6.997.959
607 - Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	7.454.735	9.475.735	865.230	865.230	0,04	8.610.505	284.803	284.803	0,05	9.190.932
000 - Demais Subfunções	10.444.000	10.444.000	901.377	901.377	0,04	9.542.623	901.376	901.376	0,17	9.542.624
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	2.243.560	2.243.560	170.201	170.201	0,01	2.073.359	78.818	78.818	0,02	2.164.742
122 - Administração Geral	1.660.451	1.660.451	148.515	148.515	0,01	1.511.936	57.132	57.132	0,01	1.603.319
000 - Demais Subfunções	583.109	583.109	21.686	21.686	-	561.423	21.686	21.686	-	561.423
22 - INDÚSTRIA	746.035	746.035	57.969	57.969	-	688.066	57.969	57.969	0,01	688.066
661 - Promoção Industrial	347.813	347.813	-	-	-	347.813	-	-	-	347.813
663 - Mineração	128.260	128.260	-	-	-	128.260	-	-	-	128.260
000 - Demais Subfunções	269.962	269.962	57.969	57.969	-	211.993	57.969	57.969	0,01	211.993
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.223.009	15.223.009	4.618.982	4.618.982	0,20	10.604.027	109.662	109.662	0,02	15.113.347
691 - Promoção Comercial	427.813	427.813	-	-	-	427.813	-	-	-	427.813
694 - Serviços Financeiros	6.676.557	6.676.557	4.327.383	4.327.383	0,19	2.349.174	-	-	-	6.676.557
695 - Turismo	1.800.400	1.800.400	18.404	18.404	-	1.781.996	18.404	18.404	-	1.781.996
122 - Administração Geral	4.903.239	5.903.239	273.195	273.195	0,01	5.630.044	91.258	91.258	0,02	5.811.981
000 - Demais Subfunções	415.000	415.000	-	-	-	415.000	-	-	-	415.000
24 - COMUNICAÇÕES	9.459.567	9.459.567	2.252.176	2.252.176	0,10	7.207.391	2.174.935	2.174.935	0,42	7.284.632
122 - Administração Geral	1.309.467	1.309.467	205.840	205.840	0,01	1.103.627	128.599	128.599	0,02	1.180.868
000 - Demais Subfunções	8.150.100	8.150.100	2.046.336	2.046.336	0,09	6.103.764	2.046.336	2.046.336	0,39	6.103.764
25 - ENERGIA	6.840.000	6.840.000	-	-	-	6.840.000	-	-	-	6.840.000
752 - Energia Elétrica	6.740.000	6.740.000	-	-	-	6.740.000	-	-	-	6.740.000

753 - Petróleo	100.000	100.000	-	-	-	100.000	-	-	-	100.000
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26 - TRANSPORTE	193.066.475	203.066.475	49.185.739	49.185.739	2,13	153.880.736	12.851.603	12.851.603	2,45	190.214.872
781 - Transporte Aéreo	5.910.000	5.910.000	204.535	204.535	0,01	5.705.465	9.650	9.650	-	5.900.350
782 - Transporte Rodoviário	140.759.504	150.759.504	23.736.664	23.736.664	1,03	127.022.840	8.510.626	8.510.626	1,62	142.248.878
784 - Transporte Hidroviário	5.481.748	5.481.748	4.001.703	4.001.703	0,17	1.480.045	581.394	581.394	0,11	4.900.354
122 - Administração Geral	34.396.863	34.396.863	17.960.605	17.960.605	0,78	16.436.258	2.995.612	2.995.612	0,57	31.401.251
000 - Demais Subfunções	6.518.360	6.518.360	3.282.232	3.282.232	0,14	3.236.128	754.321	754.321	0,14	5.764.039
27 - ESPORTE E LAZER	14.110.327	17.503.227	181.848	181.848	0,01	17.321.379	181.848	181.848	0,03	17.321.379
811 - Desporto de Rendimento	823.946	823.946	-	-	-	823.946	-	-	-	823.946
812 - Desporto Comunitário	1.924.347	1.424.347	-	-	-	1.424.347	-	-	-	1.424.347
813 - Lazer	6.950.034	7.212.934	-	-	-	7.212.934	-	-	-	7.212.934
122 - Administração Geral	4.412.000	8.042.000	181.848	181.848	0,01	7.860.152	181.848	181.848	0,03	7.860.152
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	281.987.846	281.987.846	50.992.226	50.992.226	2,21	230.995.620	110.151	110.151	0,02	281.877.695
843 - Serviço da Dívida Interna	200.813.437	200.813.437	-	-	-	200.813.437	-	-	-	200.813.437
845 - Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
846 - Outros Encargos Especiais	81.174.409	81.174.409	50.992.226	50.992.226	2,21	30.182.183	110.151	110.151	0,02	81.064.258
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.147.992	2.359.906	-	-	-	2.359.906	-	-	-	2.359.906
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.147.992	2.359.906	-	-	-	2.359.906	-	-	-	2.359.906
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	241.349.619	240.349.619	151.952.109	151.952.109	6,59	88.397.510	29.961.898	29.961.898	5,72	210.387.721
TOTAL (III) = (I + II)	6.910.347.945	6.919.393.605	2.306.178.992	2.306.178.992	100,00	4.613.214.613	523.802.567	523.802.567	100,00	6.395.591.038

FONTE: Sistema: SiateAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 15/03/2022 às 11:00h.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

2 Até o fechamento deste relatório não foram encaminhados a SEFAZ/CCONT os anexos da Amapá Previdência (AMPREV), para compor as informações do 1º Bimestre de 2022.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC nº 007142/T-5
CPF nº 137.556.842-68



Cód. verificador: 84396936. Cód. CRC: 1E0773D

Documento assinado eletronicamente por VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ, CONTADORA, em 29/03/2022 09:37, JOSENILDO SANTOS ABRANTES em 28/03/2022 17:21 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Função / Sub-Função	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	241.349.619	240.349.619	151.952.109	151.952.109	6,59	88.397.510	29.961.898	29.961.898	5,72	210.387.721	
01 - LEGISLATIVA	3.479.802	3.479.802	632.176	632.176	0,03	2.847.626	632.176	632.176	0,12	2.847.626	
031 - Ação Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
032 - Controle Externo	3.313.800	3.313.800	632.176	632.176	0,03	2.681.624	632.176	632.176	0,12	2.681.624	
122 - Administração Geral	166.002	166.002	-	-	-	166.002	-	-	-	166.002	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02 - JUDICIÁRIA	25.400.000	25.400.000	25.400.000	25.400.000	1,10	-	3.704.460	3.704.460	0,71	21.695.540	
061 - Ação Judiciária	25.400.000	25.400.000	25.400.000	25.400.000	1,10	-	3.704.460	3.704.460	0,71	21.695.540	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
03- ESSENCIAL A JUSTIÇA	13.731.903	13.731.903	11.953.301	11.953.301	0,52	1.778.602	1.069.813	1.069.813	0,20	12.662.090	
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	2.543.060	2.543.060	2.543.060	2.543.060	0,11	-	367.781	367.781	0,07	2.175.279	
000 - Demais Subfunções	11.188.843	11.188.843	9.410.241	9.410.241	0,41	1.778.602	702.032	702.032	0,13	10.486.811	
04 - ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
121 - Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
123 - Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
124 - Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
126 - Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
127 - Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
128 - Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
129 - Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
181 - Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
182 - Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
183 - Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
244 - Assistência Comunitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	97.246.104	97.246.104	97.246.104	97.246.104	4,22	-	7.916.036	7.916.036	1,51	89.330.068	
272 - Previdência do Regime Estatutário	97.246.104	97.246.104	97.246.104	97.246.104	4,22	-	7.916.036	7.916.036	1,51	89.330.068	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10 - SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
301 - Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
304 - Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
305 - Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
11 - TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
333 - Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
334 - Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
12 - EDUCAÇÃO	101.391.810	100.391.810	16.620.528	16.620.528	0,72	83.771.282	16.620.528	16.620.528	3,17	83.771.282	
361 - Ensino Fundamental	52.427.071	51.427.071	10.798.338	10.798.338	0,47	40.628.733	10.798.338	10.798.338	2,06	40.628.733	
362 - Ensino Médio	18.119.952	18.119.952	3.597.006	3.597.006	0,16	14.522.946	3.597.006	3.597.006	0,69	14.522.946	
363 - Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
364 - Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
365 - Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
366 - Educação de Jovens e Adultos	7.379.677	7.379.677	1.452.340	1.452.340	0,06	5.927.337	1.452.340	1.452.340	0,28	5.927.337	
367 - Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
122 - Administração Geral	23.465.110	23.465.110	772.844	772.844	0,03	22.692.266	772.844	772.844	0,15	22.692.266	
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

27 - DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
811 - Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
812 - Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
813 - Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
122 - Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
843 - Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
845 - Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
846 - Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
000 - Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Cód. verificador: 84396935. Cód. CRC: C06AD04
 Documento assinado eletronicamente por **VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ**, CONTADORA, em 29/03/2022 09:37, **JOSENILDO SANTOS ABRANTES** em 28/03/2022 17:21 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2021 A FEVEREIRO DE 2022 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	MARÇO 2021	ABRIL 2021	MAIO 2021	JUNHO 2021	JULHO 2021	AGOSTO 2021	SETEMBRO 2021	OUTUBRO 2021	NOVEMBRO 2021	DEZEMBRO 2021	JANEIRO 2022	FEVEREIRO 2022	(ULTIMOS 12 MESES)	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	597.517.245	607.072.512	620.244.895	690.036.978	564.753.453	669.834.769	548.414.869	726.618.498	862.908.426	1.075.052.506	736.345.617	889.812.194	8.588.611.962	7.292.549.661
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.758.077	122.495.897	119.564.064	152.120.351	131.772.901	131.824.745	146.636.043	145.050.167	148.592.647	345.008.717	195.521.467	118.005.699	1.907.350.774	1.455.821.854
ICMS	87.801.097	94.846.171	92.305.135	111.637.208	108.379.521	106.456.794	118.991.900	118.059.466	126.633.012	110.649.105	0	0	1.075.759.399	0
IPVA	20.164.121	3.388.399	6.890.505	9.522.325	6.723.285	7.214.697	6.846.612	5.298.387	3.554.519	6.391.704	0	0	75.994.454	0
ITCD	30.477	190.254	168.239	431.142	188.697	156.641	138.430	132.771	40.683	269.485	0	0	1.746.821	0
IRRF	36.610.496	20.679.316	13.253.059	24.621.907	10.946.961	12.167.653	14.762.778	16.480.529	14.139.669	221.840.804	52.671.078	12.257.402	450.431.652	302.100.380
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.151.886	3.391.757	6.947.125	5.907.769	5.534.436	5.829.061	5.896.322	5.079.023	4.224.764	5.857.618	142.850.389	105.748.298	303.418.448	1.153.721.474
Contribuições	9.511.786	14.690.186	9.585.663	27.189.861	14.205.674	24.597.788	31.181.064	31.691.433	38.346.886	48.799.208	0	0	249.799.549	498.149.758
Receita Patrimonial	45.083.248	63.208.751	76.034.953	29.398.781	45.261.959	26.824.024	18.393.840	78.693.790	104.417.761	74.817.063	4.305.535	6.770.005	573.209.708	522.478.743
Rendimentos de Aplicação Financeira	44.574.981	62.235.792	76.006.178	29.347.927	41.540.020	24.883.619	18.349.748	77.661.239	103.876.517	74.296.706	786.471	867.554	554.426.753	0
Outras Receitas Patrimoniais	508.267	972.960	28.775	50.854	3.721.939	1.940.405	44.091	1.032.551	541.243	520.356	3.519.065	5.902.451	18.782.956	522.478.743
Receita Agropecuária	0	0	106.998	0	0	0	0	0	0	151.450	0	34.893	293.342	623.700
Receita Industrial	0	10.361	2.387	3.646	5.822	4.466	4.457	3.521	0	6.757	4.682	16.944	63.043	386.100
Receita de Serviços	730.972	1.139.223	851.126	883.530	895.515	1.165.830	1.026.701	1.000.916	1.593.180	1.381.364	970.125	1.218.601	12.857.085	15.843.878
Transferências Correntes	391.143.601	404.092.255	413.107.204	479.608.627	371.692.046	485.118.031	349.785.247	469.905.663	568.939.038	603.833.220	534.746.961	762.698.362	5.834.670.254	4.787.339.841
Cota-Parte do FPE	315.154.833	329.470.668	393.183.198	343.917.562	303.489.384	383.102.535	298.682.509	332.279.894	437.565.589	453.086.812	439.012.300	633.168.170	3.648.717.622	1.915.708.880
Transferências da LC 87/1996 - ICMS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.944.700
Transferências da LC 61/1989 - IPI	1.017.879	1.020.885	986.743	905.156	1.045.455	879.139	1.046.035	1.076.700	1.031.463	1.054.520	1.057.078	945.199	12.066.253	6.956.058
Transferências do FUNDEB	57.303.773	57.610.577	0	111.838.734	47.576.760	76.576.659	53.540.027	60.366.666	70.867.677	82.150.026	74.840.138	113.310.003	805.981.039	700.076.292
Outras Transferências Correntes	17.667.115	15.990.124	18.937.262	22.947.176	19.580.447	24.559.898	-3.483.324	76.182.403	59.474.309	67.541.961	19.837.446	15.274.990	354.509.507	425.645.169
Outras Receitas Correntes	289.561	1.435.839	992.500	832.183	919.537	299.884	1.387.517	273.008	1.018.913	1.054.729	796.847	1.067.689	10.368.207	11.905.787
DEDUÇÕES (II)	120.033.512	120.852.739	129.554.218	138.008.449	122.432.309	146.556.530	134.529.264	144.752.426	172.018.789	184.082.146	144.524.566	168.364.751	1.725.709.699	1.195.708.880
Transferências Constitucionais e Legais	32.285.707	25.660.619	26.768.046	32.896.530	30.717.462	30.441.048	33.432.789	32.433.232	33.693.188	31.120.711	36.543.259	26.828.890	372.821.479	241.492.458
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	9.368.653	14.536.876	9.429.227	18.404.674	13.890.647	22.637.886	22.637.886	27.433.636	31.296.619	44.890.358	0	0	214.526.464	11.000
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	3.489	4.367	3.930	4.049	2.762	4.050	4.050	2.762	2.718	5.730	0	0	37.906	52.292
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	78.375.663	80.650.877	93.353.015	86.703.195	77.821.438	93.473.546	78.454.540	84.882.796	107.026.264	108.065.347	107.981.308	141.535.861	1.138.323.849	954.153.130
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	477.483.733	486.219.774	490.690.677	552.028.530	442.321.144	523.278.239	413.885.605	581.866.072	690.889.637	890.970.361	591.821.050,74	721.447.443,13	6.862.902.264	6.096.840.781
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0	0	0	0	0	4.049.986	0	0	0	0	0	0	4.049.986	1.100.000
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	477.483.733	486.219.774	490.690.677	552.028.530	442.321.144	519.228.253	413.885.605	581.866.072	690.889.637	890.970.361	591.821.051	721.447.443	6.858.852.278	6.095.740.781
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	477.483.733	486.219.774	490.690.677	552.028.530	442.321.144	519.228.253	413.885.605	581.866.072	690.889.637	890.970.361	591.821.051	721.447.443	6.858.852.278	6.095.740.781

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 15/03/2022 às 11:00h.

1 Até o fechamento deste relatório não foram encaminhados a SEFAZ/CCONT os anexos da Amapá Previdência (AMPREV), para compor as informações do 1º Bimestre de 2022.

2 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Josenildo Santos Abrantes, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.



Cód. verificador: 84402000. Cód. CRC: 2A4CE28

Documento assinado eletronicamente por **VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ**, CONTADORA, em 29/03/2022 09:38, **JOSENILDO SANTOS ABRANTES** em 28/03/2022 17:22 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-	-	-	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		-
Outros Aportes para o RPPS		-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		-
BENS E DIREITOS DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		-
Investimentos e Aplicações		-
Outros Bens e Direitos		-
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (VII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (VIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII - VIII):					
	-	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					-
Recursos para Formação de Reserva					-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas correntes	-				-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (X)	-				-
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XI)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)=(X - XI):					
	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XIII)	-	-

DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPEAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPEAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPEAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	14.795.245,00	9.896.299,37	1.168.381,10	496.113,13	-
Pensões	4.971.389,00	2.157.873,22	307.797,12	211.374,71	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPEAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XIV)	19.766.634,00	12.054.172,59	1.476.178,22	707.487,84	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XV)=(XIII - XIV)²	- 19.766.634,00	- 12.054.172,59	- 1.476.178,22	- 707.487,84	-

RECEITAS E DESPEAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a Remuneração dos militares ativos	-	-
Contribuição sobre a Remuneração dos militares inativos	-	-
Contribuição sobre a Remuneração dos pensionistas	-	-
Outras contribuições	-	-
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XVI)	-	-

DESPEAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPEAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPEAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPEAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPEAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XVII)	-	-	-	-	-
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XVIII)=(XVI - XVII)²	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema: SIAfeAP, Unidade Responsável:CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 15/03/2022 às 11:00h.

1 Até o fechamento deste relatório não foram encaminhados a SEFAZ/CCONT os anexos da Amapá Previdência (AMPREV), para compor as informações do 1º Bimestre de 2022.

2 As informações apresentadas no Quadro de Despesas Previdenciárias (Mantidas pelo Tesouro) referem-se aos saldos das unidades gestoras do Poder Executivo, com exceção à Amprev.

JOSENIL DO SANTOS ABRANTES

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES



Cód. verificador: 84396933. Cód. CRC: 1BCFB95

Documento assinado eletronicamente por VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ, CONTADORA, em 29/03/2022 09:39, JOSENILDO SANTOS ABRANTES em 28/03/2022 17:23 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC nº 007142/T-5
CPF nº 137.556.842-68

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	6.096.904.073		1.313.272.498
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	994.119.411		215.935.341
ICMS	619.043.978		134.627.101
IPVA	32.478.251		5.166.484
ITCD	1.156.314		372.463
IRRF	302.100.380		64.928.480
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.340.488		10.840.814
Contribuições	498.149.758		-
Receita Patrimonial	522.478.743		11.075.540
Aplicações Financeiras (II)	-		1.654.025
Outras Receitas Patrimoniais	522.478.743		9.421.515
Transferências Correntes	4.053.396.696		1.082.151.836
Cota-Parte do FPE	2.914.787.125		856.704.882
Transferências da LC 87/1996	4.755.760		-
Transferências da LC 61/1989	4.173.634		1.205.371
Transferências do FUNDEB	700.076.292		188.150.141
Outras Transferências Correntes	429.603.885		36.091.443
Demais Receitas Correntes	28.759.465		4.109.781
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	28.759.465		4.109.781
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	6.096.904.073		1.311.618.473
RECEITAS DE CAPITAL (V)	376.669.887		48.370.492
Operações de Crédito (VI)	184.110.913		40.567.588
Amortização de Empréstimos (VII)	-		-
Alienação de Bens	371.000		-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	371.000		-
Transferências de Capital	192.172.974		7.802.904
Convênios	136.878.686		-
Outras Transferências de Capital	55.294.288		7.802.904
Outras Receitas de Capital	15.000		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	15.000		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	192.558.974		7.802.904
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	6.289.463.047		1.319.421.377

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.004.276.350	2.094.615.340	479.855.781	308.565.338	103.412.053	70.470.570	69.053.040	
Pessoal e Encargos Sociais	3.240.558.925	1.436.665.005	379.339.939	220.212.055	90.434.446	3.193.103	3.193.103	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	117.885.127	1.144.230	57.807	57.807	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	1.645.832.298	656.806.105	100.458.036	88.295.476	12.977.607	67.277.467	65.859.937	
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Despesas Correntes	1.645.832.298	656.806.105	100.458.036	88.295.476	12.977.607	67.277.467	65.859.937	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	4.886.391.223	2.093.471.110	479.797.974	308.507.531	103.412.053	70.470.570	69.053.040	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	674.057.234	59.611.543	13.984.888	5.736.780	14.036.138	46.061.701	43.368.060	
Investimentos	543.820.797	34.676.310	8.633.727	685.469	4.572.138	46.061.701	43.368.060	
Inversões Financeiras	28.383.897	7.155.233	2.827.850	2.528.000	9.464.000	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	28.383.897	7.155.233	2.827.850	2.528.000	9.464.000	-	-	
Amortização da Dívida (XX)	101.852.540	17.780.000	2.523.311	2.523.311	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	572.204.694	41.831.543	11.461.577	3.213.469	14.036.138	46.061.701	43.368.060	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.359.906	-	-	-	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	5.460.955.823	2.135.302.654	491.259.551	311.721.001	117.448.191	116.532.271	112.421.100	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							777.831.086	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		- 263.008.988						
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2022						
		VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		8.364.802						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		-						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							786.195.888	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		(673.184.220)						

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.072.011.229	5.112.578.818	
DEDUÇÕES (XXIX)	6.421.155.908	7.228.632.627	
Disponibilidade de Caixa	6.419.332.775	7.226.809.494	
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.462.642.348	9.157.300.989	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.043.309.573	1.930.491.495	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-	
Demais Haveres Financeiros	1.823.133	1.823.133	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.349.144.679)	(2.116.053.809)	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		766.909.130	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	112.818.078
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	654.091.052
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	645.726.250

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	998.350.496

* Apuração das Despesas Primárias Correntes para o cálculo do teto de gastos, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.056/2017, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 156/2016.

FONTE: Sistema: Sifape, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 15/03/2022 às 11:00h.

1 Até o fechamento deste relatório não foram encaminhados a SEFAZ/CCONT os anexos da Amapá Previdência (AMPREV), para compor as informações do 1º Bimestre de 2022.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000182/O-5

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC nº 007142/T-5
CPF nº 137.556.842-68



Cód. verificador: 84396932. Cód. CRC: 2B38FFF

Documento assinado eletronicamente por VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ, CONTADORA, em 29/03/2022 09:40, JOSENILDO SANTOS ABRANTES em 28/03/2022 17:24 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2022

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidadados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2021					
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.666.807.511	381.178.041	117.448.191	-	1.930.537.361	134.437.670	454.432.959	116.532.271	112.421.100	633.810	475.815.718	2.406.353.079
1 - EXECUTIVO	1.665.130.467	376.092.465	112.432.409	-	1.928.790.523	123.538.568	394.806.082	101.518.975	97.410.297	48.783	420.885.570	2.349.676.093
2 - LEGISLATIVO	240.859	-	-	-	240.859	1.970.112	9.284.534	5.778.231	5.778.231	6.330	5.470.084	5.710.943
01 - Assembléia Legislativa	240.859	-	-	-	240.859	-	6.139.333	5.265.013	5.265.013	-	874.320	1.115.179
02 - Tribunal de Contas	-	-	-	-	-	1.970.112	3.145.201	513.218	513.218	6.330	4.595.764	4.595.764
3 - JUDICIÁRIO	33.809	5.079.852	5.010.058	-	103.603	964.063	16.115.370	4.506.954	4.504.461	212.022	12.362.951	12.466.553
03 - Tribunal de Justiça	33.809	5.079.852	5.010.058	-	103.603	964.063	16.115.370	4.506.954	4.504.461	212.022	12.362.951	12.466.553
4 - MINISTÉRIO PÚBLICO	1.402.376	5.724	5.724	-	1.402.376	7.964.928	26.839.559	4.216.143	4.216.143	324.328	30.264.015	31.666.391
04 - Ministério Público	1.402.376	5.724	5.724	-	1.402.376	7.964.928	26.839.559	4.216.143	4.216.143	324.328	30.264.015	31.666.391
5 - DEFENSORIA	-	-	-	-	-	-	7.387.413	511.968	511.968	42.347	6.833.099	6.833.099
05 - Defensoria Pública do Estado do Amapá	-	-	-	-	-	-	7.387.413	511.968	511.968	42.347	6.833.099	6.833.099
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	148.227.676	94.799.027	1.428.789	-	241.597.914	22.712	3.190.712	82.950	82.950	-	3.130.474	244.728.388
1 - EXECUTIVO	148.227.676	93.370.238	-	-	241.597.914	-	2.626.764	8.762	8.762	-	2.618.002	244.215.916
2 - LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
01 - Assembléia Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02 - Tribunal de Contas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3 - JUDICIÁRIO	-	1.428.789	1.428.789	-	-	-	260.971	-	-	-	260.971	260.971
03 - Tribunal de Justiça	-	1.428.789	1.428.789	-	-	-	260.971	-	-	-	260.971	260.971
4 - MINISTÉRIO PÚBLICO	-	-	-	-	-	22.712	302.977	74.188	74.188	-	251.500	251.500
04 - Ministério Público	-	-	-	-	-	22.712	302.977	74.188	74.188	-	251.500	251.500
5 - DEFENSORIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05 - Defensoria Pública do Estado do Amapá	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	1.815.035.187	475.977.068	118.876.980	-	2.172.135.275	134.460.382	457.623.670	116.615.221	112.504.050	633.810	478.946.192	2.651.081.467

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 15/03/2022 às 11:00h.

1 Até o fechamento deste relatório não foram encaminhados a SEFAZ/CCONT os anexos da Amapá Previdência (AMPREV), para compor as informações do 1º Bimestre de 2022.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC nº 007142/T-5
CPF nº 137.556.842-68



Cód. verificador: 84419277. Cód. CRC: 6B05693

Documento assinado eletronicamente por VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ, CONTADORA, em 29/03/2022
09:41, JOSENILDO SANTOS ABRANTES em 28/03/2022 18:04 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A
autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.416.481.366	302.686.353	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	1.031.739.964	224.376.085	
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	1.031.739.964	224.376.085	
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-	-	
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	1.445.393	465.578	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	81.195.629	12.916.209	
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	302.100.380	64.928.480	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	3.656.518.380	1.072.901.306	
2.1- Cota-Parte FPE	3.643.483.906	1.070.881.102	
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	6.956.058	2.002.277	
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	133.716	17.927	
2.4- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.944.700	-	
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	300.271.820	63.052.695	
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 1.1.1)	257.934.991	56.094.021	
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	40.597.815	6.458.105	
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.2)	1.739.015	500.569	
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	4.772.727.926	1.312.534.963	
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3))	892.909.826	249.517.711	
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 25% DE (1.4 + 2.3 + 2.4)	300.272.156	78.616.029	

FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
7- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	700.271.509	188.666.868	
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	700.271.509	188.666.868	
7.1.1- Principal	700.076.292	188.150.141	
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	195.217	516.728	
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	
7.2.1- Principal	-	-	
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	
7.3.1- Principal	-	-	
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1 - 5)'	192.833.534	61.367.571	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-		
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-		
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-		
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)	188.666.868		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
	11- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	637.406.509	144.458.487	144.458.487	70.115.975
11.1- Ensino Fundamental	496.919.816	109.724.664	109.724.664	53.257.368	-
11.2- Ensino Médio	140.486.693	34.733.823	34.733.823	16.858.606	-
12- OUTRAS DESPESAS	62.865.000	38.936.302	2.849.120	2.693.223	-
12.1- Ensino Fundamental	39.180.765	25.629.418	927.750	877.875	-
12.2- Ensino Médio	23.684.235	13.306.884	1.921.370	1.815.348	-
13- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (11 + 12)	700.271.509	183.394.789	147.307.607	72.809.198	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)	
14- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	144.458.487	144.458.487	70.115.975	-	-	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	183.394.789	147.307.607	72.809.198	-	-	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	132.066.808	144.458.487		144.458.487	76,57%	
20- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-		-	-	
INDICADOR - Art.25. § 3º - Lei nº 14.113. de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
21- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	18.866.687	41.359.262		41.359.262	21,92%	
INDICADOR - Art.25. § 3º - Lei nº 14.113. de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
22- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
22.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
22.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁴	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000	-	-	-	-	
23.1- Creche	-	-	-	-	-	
23.2- Pré-escola	50.000	-	-	-	-	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	492.728.901	75.206.994	30.108.130	14.887.194	-	
25- ENSINO MÉDIO	79.651.681	2.424.646	1.934.646	878.039	-	
26- ENSINO SUPERIOR	16.346.446	3.483.031	356.163	314.927	-	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	1.932.000	362.018	-	-	-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27)	590.709.028	81.476.688	32.398.938	16.080.160	-	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
29- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L15(d ou e) + L28(d ou e) + L22.1(t))				179.706.545		
30 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L8)				61.367.571		
31 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L15h)				-		
32 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4, 6, 7}				-		
33 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L37.1(ac) + L37.2(ac))				-		
35- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 – (30 + 31 + 32 + 33))				241.074.116		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2, 6, 8}		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
36- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS		328.133.741	241.074.116	18,37%		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ³	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
37- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	703.244.125	790.977.060	9.065.257	-	694.178.869	
37.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	420.733.476	502.074.421	9.065.257	-	411.668.220	
37.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	282.510.649	288.902.639	-	-	282.510.649	
37.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) ³	-	-	-	-	-	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
38- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	10.130.202	403.310	
38.1- Salário-Educação	6.817.521	5.901	
38.2- PDDE	305.413	48.734	
38.3- PNAE	1.505.974	63.084	
38.4 - PNATE	1.501.294	66.456	
38.5- Outras Transferências do FNDE	-	219.134	
39- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	365.624	-	
40- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-	
41- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-	
42- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	
43- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (38 + 39 +40 + 41 + 42)	10.495.826	403.310	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
44- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
44.1- Creche	-	-	-	-	-
44.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
45- ENSINO FUNDAMENTAL	21.122.272	4.153.194	304.583	88.359	-
46- ENSINO MÉDIO	12.343.004	1.500.000	-	-	-
47- ENSINO SUPERIOR	14.000.004	-	-	-	-
48- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
49- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (44 + 45 + 46 + 47 + 48)	47.465.280	5.653.194	304.583	88.359	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (13 + 28 + 49)	1.338.445.817	270.524.671	180.011.128	88.977.717	-
50.1- Despesas Correntes	1.290.611.090	269.256.671	180.011.128	88.977.717	-
50.1.1 - Pessoal Ativo	1.015.286.564	162.299.451	162.299.451	78.475.838	-
50.1.2 - Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
50.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	78.136.916	55.140.125	14.734.984	8.047.816	-
50.1.4 -Outras Despesas Correntes	197.187.610	51.817.095	2.976.692	2.454.063	-
50.2- Despesas de Capital	47.834.727	1.268.000	-	-	-
50.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.347.521	-	-	-	-
50.2.2 -Outras Despesas de Capital	46.487.206	1.268.000	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
51- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	121.245.709	- 5.412.183
52- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	188.666.868	5.901
53- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	72.809.198	158.940
54- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	237.103.380	- 5.565.222
55- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
56- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
57- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	237.103.380	- 5.565.222

FONTE: Sistema :SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ. Emissão: 15/03/2022 às 11:00h

¹ Se resultado líquido da transferência (B) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (B) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente,

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC nº 007142/T-5
CPF nº 137.556.842-68



Cód. verificador: 84398631. Cód. CRC: 445772E

Documento assinado eletronicamente por VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ, CONTADORA, em 29/03/2022 09:41, JOSENILDO SANTOS ABRANTES em 28/03/2022 18:09 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.416.481.366	1.416.481.366	302.686.353	21,37%
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e ICMS	1.031.739.964	1.031.739.964	224.376.085	21,75%
ICMS	1.021.072.324	1.021.072.324	220.021.334	21,55%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	10.667.640	10.667.640	4.354.751	40,82%
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	1.445.393	1.445.393	465.578	32,21%
ITCD	1.445.393	1.445.393	436.079	30,17%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	-	-	29.500	-
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	81.195.629	81.195.629	12.916.209	15,91%
IPVA	73.441.050	73.441.050	11.677.289	15,90%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	7.754.579	7.754.579	1.238.921	15,98%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	302.100.380	302.100.380	64.928.480	21,49%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	3.656.384.664	3.656.384.664	1.072.883.379	29,34%
Cota-Parte FPE	3.643.483.906	3.643.483.906	1.070.881.102	29,39%
Cota-Parte IPI-Exportação	6.956.058	6.956.058	2.002.277	28,78%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.944.700	5.944.700	-	0,00%
ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	5.944.700	5.944.700	-	0,00%
Outras	-	-	-	-
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	300.271.820	300.271.820	63.052.695	21,00%
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	257.934.991	257.934.991	56.094.021	21,75%
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	40.597.815	40.597.815	6.458.105	15,91%
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	1.739.015	1.739.015	500.569	28,78%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	4.772.594.210	4.772.594.210	1.312.517.037	27,50%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	18.702.935	18.702.935	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	16.695.961	16.695.961	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	2.006.974	2.006.974	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	140.505.358	141.772.284	70.067.684	49,42%	15.828.040	11,16%	15.160.234	10,69%	-
Despesas Correntes	131.241.152	131.134.721	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	9.264.206	10.637.563	70.067.684	658,68%	15.828.040	148,79%	15.160.234	142,52%	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	180.987	180.987	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	180.987	180.987	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	579.758.087	580.047.207	120.692.632	20,81%	56.792.226	9,79%	56.598.908	9,76%	-
Despesas Correntes	578.228.087	580.019.048	120.692.632	20,81%	56.792.226	9,79%	56.598.908	9,76%	-
Despesas de Capital	1.530.000	28.159	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	739.147.367	740.703.413	190.760.316	25,75%	72.620.266	9,80%	71.759.142	9,69%	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	190.760.316	72.620.266	71.759.142
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	190.760.316	72.620.266	71.759.142
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 15% (Constituição Estadual)			196.877.555
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII) ¹			(124.257.289)
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 15% conforme art. 266 da Constituição Estadual do Amapá)		5,53%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)			-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021 (regra nova)	880.392.170	1.096.811.223	216.419.052	208.073.557	-	-	37.120.222	170.953.334	-	216.419.052
Empenhos de 2020 (regra nova)	644.948.298	839.262.676	194.314.378	276.250.342	-	-	67.995.990	124.319.857	83.934.495	110.379.883
Empenhos de 2019 (regra nova)	525.693.144	579.171.740	53.478.596	192.808.857	-	-	17.569.093	108.942.212	66.297.552	12.818.955
Empenhos de 2018 e anteriores	1.024.716.542	1.177.591.203	152.874.660	470.268.365	-	-	114.516.831	153.079.827	202.671.708	49.797.048

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-	62.616.003
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-	62.616.003

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	353.317.962	353.317.962	34.902.205	
Proveniente da União	353.317.962	353.317.962	34.902.205	
Proveniente dos Estados	-	-	-	
Proveniente dos Municípios	-	-	-	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	2.600.000	2.600.000	15.275	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	355.917.962	355.917.962	34.917.481	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	240.000	240.000	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	240.000	240.000	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	340.434.650	342.438.650	142.819.362	41,71%	10.702.074	3,13%	9.285.511	2,71%	-
Despesas Correntes	313.710.311	315.714.311	137.420.212	43,53%	10.702.074	3,39%	9.285.511	2,94%	-
Despesas de Capital	26.724.339	26.724.339	5.399.150	20,20%	-	0,00%	-	0,00%	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	764.075	764.075	12.000	1,57%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	591.575	591.575	12.000	2,03%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	172.500	172.500	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	4.232.158	4.232.158	165.830	3,92%	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	3.590.114	3.590.114	165.830	4,62%	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	642.044	642.044	-	0,00%	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	7.204.146	4.525.146	307.589	6,80%	23.665	0,52%	23.665	0,52%	-
Despesas Correntes	5.189.146	2.510.146	307.589	12,25%	23.665	0,94%	23.665	0,94%	-
Despesas de Capital	2.015.000	2.015.000	-	0,00%	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	352.875.029	352.200.029	143.304.782	40,69%	10.734.645	3,05%	9.317.650	2,65%	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	18.942.935	18.942.935	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	480.940.008	484.210.934	212.887.046	43,97%	26.530.114	5,48%	24.445.744	5,05%	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	764.075	764.075	12.000	1,57%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	4.413.145	4.413.145	165.830	3,76%	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	586.962.233	584.572.353	121.000.222	20,70%	56.815.890	9,72%	56.622.573	9,69%	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	1.092.022.396	1.092.903.442	334.065.098	30,57%	83.354.911	7,63%	81.076.791	7,42%	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	1.092.022.396	1.092.903.442	334.065.098	30,57%	83.354.911	7,63%	81.076.791	7,42%	-

FONTE: Sistema : SfafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ. Emissão: 15/03/2022 às 11:00h.

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

4 O desequilíbrio apresentado entre a dotação atualizada e a previsão da Receita é de R\$ 24.760.575,00 e refere-se à abertura de crédito adicional extraordinário no mês de março na unidade gestora do Fundo Estadual de Saúde, o qual se encontra sem indicação de recursos correspondentes e será regularizado até o término do exercício.

5 O percentual considerado para fins de apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde é de 15%, conforme art. 266 da Constituição Estadual do Amapá.

6 Relatório assinado digitalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda Josenildo Santos Abrantes, pela contadora responsável Rosa de Almeida Guterres e pela Analista de Finanças e Controle da Controladoria Geral do Estado do Amapá, Vera de Nazaré Ferreira Diniz.



Cód. verificador: 84398630. Cód. CRC: 9B8A260

Documento assinado eletronicamente por VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ, CONTADORA, em 29/03/2022 09:42, JOSENILDO SANTOS ABRANTES em 28/03/2022 18:09 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - 1º BIMESTRE: JANEIRO/FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	6.910.347.945
Previsão Atualizada	6.919.393.605
Receitas Realizadas	1.361.642.991
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	5.911.997.449
Dotação Atualizada	5.921.043.109
Despesas Empenhadas	2.306.178.992
Despesas Liquidadas	523.802.567
Despesas Pagas	325.322.370
Superávit Orçamentário	837.840.423
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.306.178.992
Despesas Liquidadas	523.802.567
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	6.862.902.264
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	6.858.852.278
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	6.858.852.278

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Fundo em Capitalização (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	-
Despesas Empenhadas	-
Despesas Liquidadas	-
Despesas Pagas	-
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	-

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	(263.008.988)	777.831.086	-295,74%	
Resultado Nominal - Acima da Linha	(673.184.220)	786.195.888	-116,79%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.291.012.255	-	118.876.980	2.172.135.275
Poder Executivo	2.282.820.846	-	112.432.409	2.170.388.437
Poder Legislativo	240.859	-	-	240.859
Poder Judiciário	6.542.450	-	6.438.847	103.603
Ministério Público	1.408.100	-	5.724	1.402.376
Defensoria Pública	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	592.084.052	633.810	112.504.050	478.946.192
Poder Executivo	520.971.414	48.783	97.419.058	423.503.572
Poder Legislativo	11.254.645	6.330	5.778.231	5.470.084
Poder Judiciário	17.340.404	212.022	4.504.461	12.623.922
Ministério Público	35.130.176	324.328	4.290.332	30.515.516
Defensoria Pública	7.387.413	42.347	511.968	6.833.099
TOTAL	2.883.096.307	633.810	231.381.030	2.651.081.467
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	241.074.116	25%	18,37%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	144.458.487	70%	76,57%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0	50%	0,00%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0	15%	0,00%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Pensões e Inativos Militares			
Receitas de Contribuições			
Despesas com Pensões e Inativos			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	190.760.316	15%	5,53%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			

FONTE: Sistema: SiafeAP, Unidade Responsável: CCONT/SEFAZ/LEGISLATIVO/JUDICIÁRIO/MINISTÉRIO PÚBLICO E AMPREV. Emissão: 15/03/2022 às 11:00h.

1 Até o fechamento deste relatório não foram encaminhados a SEFAZ/CCONT os anexos da Amapá Previdência (AMPREV), para compor as informações do 1º Bimestre de 2022.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

ROSA DE ALMEIDA GUTERRES
Coordenadora de Contabilidade
Contadora CRC/AP nº 000183/O-5
CPF nº 094.892.152-87

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Analista de Finanças e Controle - CGE/AP
Contadora - CRC nº 007142/T-5
CPF nº 137.556.842-68



Cód. verificador: 84428975. Cód. CRC: ACF7AD3
Documento assinado eletronicamente por VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ, CONTADORA, em 29/03/2022 09:43, JOSENILDO SANTOS ABRANTES em 28/03/2022 18:10 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0329-0008-4738

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E QUITAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 004/2022-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes e José Augusto Oliveira da Silva - ACORDANTES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1.255, do Código Civil e do Processo nº 60000018/2022 - GAB /SETRAP e Parecer Jurídico nº 111/2022-PPAM/PGE. OBJETO: pagamento de indenização das benfeitorias e direito de posse do senhor e José Augusto Oliveira da Silva sobre o imóvel localizado na Rodovia Norte Sul, casa 16 - Código (C-11/S-325), - Casa tipo residência urbana Construída em madeira com área total de 62,86m² – avaliado pela SEINF em **R\$ 37.600,00 (Trinta e Sete mil e Seiscentos reais)**. DOTAÇÃO: 21.101.1.26.782.0030.1038.160000.4.4.90.9 3.0.101.ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e **José Augusto Oliveira da Silva** (ACORDANTES). ASSINATURA: 28/03/2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário/SETRAP

HASH: 2022-0329-0008-4772

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e CMT Engenharia Eireli - CONTRATADA. OBJETO: Readequação de Quantitativos sem reflexo financeiro. DOTAÇÃO: 21.101.1.26.782.003 0.1038.160000. 4.4.90.510.101. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso I, “b”, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Francisco José de Moura Filho – Titular e Responsável Técnico – **CMT Engenharia Eireli**. ASSINATURA: 29/03/2022

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2022-0329-0008-4799

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 009/2022 – SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº1550, de 10 de abril de 2019.

Atendendo a Adesão da Ata de Registros de Preços nº001/2020 – TJAP, processo nº127974/2019, Pregão

nº074/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativas ao transporte aéreo de Membros, Servidores e colaboradores eventuais, em âmbito nacional e internacional, da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, conforme especificações constantes na adesão de Ata de registro de preço nº001/2020-DCC/TJAP.

E considerando os termos dos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, que exige a designação de agente fiscalizador para o fiel cumprimento das cláusulas avençadas e as normas desta Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e designar os servidores, **GLEYCE KELLY REGIO DA SILVA** (matrícula 0968121-3-01) Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e **ERIVALDO FERNANDO FERREIRA PEREIRA** (matrícula nº 0101775-6-02) Assistente Administrativo, ambos desta Secretaria de Estado do Turismo do Amapá, para fiscais de 2º Termo Aditivo do Contrato nº 002/2020 – SETUR/GEA.

Art. 2º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá/AP, 29 de março de 2022.
ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
DECRETO Nº 1550/2019-GEA

HASH: 2022-0329-0008-4756

PORTARIA Nº 010/2022 – SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº1550, de 10 de abril de 2019, e considerando o Ofício Circular nº 410101.0079.0655.0009/2021/GAB/CGE, de 10 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, os quais serão responsáveis pelo processo de elaboração e divulgação da Carta de Serviços ao Usuário neste órgão, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e no Decreto Estadual nº 1.564, publicado em 6 de maio de 2021, que dispõem sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário do serviço público no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

Erivaldo Fernando Ferreira Pereira – Titular

Raniere Rodrigues Leite – Suplente

Art. 2º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de março de 2022.
ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON
Secretária De Estado Do Turismo
Decreto nº 1550/2019-GEA

HASH: 2022-0329-0008-4776

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2020 – SETUR

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR E A EMPRESA **ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTVOS LTDA-ME**, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Por este instrumento e nos melhores termos de direito, e no fim assinado, de um lado o Estado do Amapá, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto n.º. 1994, de 15 de julho de 2004, inscrito no CNPJ/MF n.º 11.762.219.0001-44, sediada na Rua Binga Uchoa, n.º 29, Bairro Central, CEP 68906-090, no Estado do Amapá, como CONTRATANTE, neste ato pela Secretária, o Sr.ª **ROSA JANAINA DE LACERDA MARCELINO ABDON**, brasileira, casada, portador do RG n.º 099.084-SSP e inscrito no CPF sob n.º 629.099.162-00, residente e domiciliada Rodovia Juscelino Kubitschek, Rua 03 - n.º 4440 no Residencial Portal do Sol, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa **ETICA TURISMO VIAGENS RECEPTVOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16,604,411/0001-26, estabelecida na Avenida Almirante Barroso, n.º 836 -A, Bairro Central, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representada pela Sr.ª **PIETRINA SALGADO COSTA**, portadora do RG n.º 047.851 – 2ª VIA DPTC-AP e inscrito no CPF sob n.º 226.426.172-20, residente e domiciliado na Rodovia Juscelino Kubitschek n.º. 519, Bairro Jardim Marco Zero, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, resolvem celebrar o CONTRATO N.º 002/2020 – SETUR/GEA, com base na Lei n.º 8.666/93 nas cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Instrumento encontra-se amparado legalmente sob a égide da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000; Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5450/2005; Pregão Eletrônico n.º 074/2019-DCC/TJAP, homologado em 26/12/2019; Processo Administrativo n.º 127974/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativas ao transporte aéreo de Membros, Servidores e colaboradores eventuais, em âmbito nacional e internacional, da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, conforme especificações constantes na adesão de Ata de registro de preço n.º 001/2020-DCC/TJAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor total do presente Contrato é de R\$ 393.221,57, consignado no orçamento do CONTRATANTE, empenhado sob o Elemento de Despesa 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, e disponibilizadas na dotação orçamentária do exercício financeiro de 2020 na Fonte: 101 – FPE nos Programas conforme discriminados: 23.695.0009.2309, Apoio a Política para o Desenvolvimento do Turismo no Amapá, Programa 23.695.0009.2511, Divulgação dos Produtos Turísticos do Amapá.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

10.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato, com eficácia legal a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá – DOE, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo e por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá – AP, 29 de março de 2022.
ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON
Secretária De Estado Do Turismo
Decreto nº 1550/2019-GEA

HASH: 2022-0329-0008-4758

Secretaria de Segurança

PORTARIA N.º 04/2022- UCC/FUNSEP

OPRESIDENTEDOFUNDOESTADUALDESEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n.º 1.335, de 18/05/2009, Lei n.º 2357,

de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Nº 3452, de 04/09/2019 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018) e pelo Decreto Governamental nº 0792, de 26/03/2018 (DOE-AP 6648, 26/03/2018), RESOLVE:

1. Designar para exercer a FUNÇÃO DE FISCAIS para acompanhamento do CONTRATO Nº 05/2022-FUNSEP que tem por objeto a contratação do FORNECIMENTO DE LICENÇAS TEMPORÁRIAS DOS SOTFWARES EBERICK QIBUILDER, QIVISUS E QICLOUD ENTERPRISE, VERSÃO 2022, desenvolvidos pela empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, para Planejamento e Estruturação de Projetos de Obras, com recursos do FNSP - Plano Ação 2019/2020 – Eixo Enfrentamento a Criminalidade Violenta, conforme o Processo de Utilização SIGA nº 0004/FUNSEP/2022 e PRODOC nº 0023.0279.1896.0004/2022-FUNSEP, que será composta pelos servidores a seguir discriminados:

- **FRANCISCO GERVAÑO DA SILVA MACHADO** (FISCAL) – Matrícula 0106815-6-04;

- **WALESON MAGAVE MONTEIRO** (SUPLENTE) – Matrícula 0117542-4-02;

2. Os Fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme Art. 67 c/c Art. 73, inciso I, da Lei 8.666/93.

3. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais do Contrato deverão ser informados ao seu superior imediato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes junto à Coordenadoria Administrativa Financeira – Unidade de Contrato e Convênios da SEJUSP.

4. Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício e por necessidade de serviço, desde que devidamente motivada.

5. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da celebração do Contrato, permanecendo até o cumprimento das obrigações de fiscalização.

6. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

7. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de março de 2022.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2022-0329-0008-4717

PORTARIA Nº 05/2022- UCC/FUNSEP

OPRESIDENTEDOFUNDOESTADUALDESEGURANÇA

PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Nº 3452, de 04/09/2019 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018) e pelo Decreto Governamental nº 0792, de 26/03/2018 (DOE-AP 6648, 26/03/2018), RESOLVE:

1. Designar a Comissão para recebimento, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO Nº 06/2022-FUNSEP, referente a AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DO SOFTWARE VITALÍCIO ARCHICAD E LICENÇA DE ATUALIZAÇÃO POR 03 ANOS, com recursos do FUNSEP, visando atender o Plano de Ação 2019/2020 referente ao Eixo Enfrentamento à Criminalidade Violenta do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, conforme o Processo de Utilização SIGA nº 00005/FUNSEP/2022 e PRODOC nº 0023.0279.1896.0006/2022-FUNSEP, que será composta pelos servidores abaixo relacionados:

- **FRANCISCO GERVAÑO DA SILVA MACHADO** (FISCAL) – Matrícula 0106815-6-04;

- **WALESON MAGAVE MONTEIRO** (SUPLENTE) – Matrícula 0117542-4-02;

2. A designação dos servidores para recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto acima especificado, tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art.73, I e alíneas “a” e “b”, do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

3. Competirá as Comissões designadas, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em prazo de até 5 (cinco) dias úteis, referente ao objeto adquirido, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance. Ao Final, deve-se tramitar o respectivo Termo ao setor Administrativo e Financeiro da SEJUSP.

4. Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, com final de vigência adstrita ao cumprimento das obrigações por parte da Comissão designada.

5. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de março de 2022.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2022-0329-0008-4718

PORTARIA Nº 007/2022-CORREG/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E

SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Memorando nº 330101.0077.1244.0145/2021-CPP-SEJUSP.

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá autorizando abertura de procedimento administrativo para apurar os fatos.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão Sindicante nº 002/2022 - CORREG/SEJUSP para apurar possíveis irregularidades apontada na execução do Convênio Federal nº 343/2011 (Plataforma Mais Brasil 761563)-Fortalecer o Controle e a Repressão dos Crimes Típicos da Região de Fronteira.

Art. 2º - NOMEAR para compor a comissão sindicante os servidores **HUERLLEN FELIX MIRANDA-MAJBM**, matrícula nº 896993, como Presidente Sindicante; **JOSÉ ALEXANDRE CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR**, SUBTEN PM, matrícula nº 0057404-0, como escrivão e **GILBERTO SANTA ROSA BARBOSA – AGPC**, matrícula nº 0033994-6, como membro.

Art. 3º - A Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de **30 (trinta) dias** a partir da cientificação de seus membros, para concluir a apuração dos fatos.

Dá-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 24 de março de 2022.

José Carlos Corrêa de Souza – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá

HASH: 2022-0329-0008-4766

PORTARIA Nº 009/2022-CORREG/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792 de 26 de março de 2018.

CONSIDERANDO Relatório Técnico nº 001/2022-CPP-SEJUSP recomendando abertura de Processo Administrativo.

CONSIDERANDO Despacho do Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá determinando

abertura de Processo Administrativo para averiguar irregularidades no Contrato de Repasse Convênio Federal nº 858282/2017-Operação 1046095-06-Construção do Quarte do 1º Batalhão da Polícia Militar.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão Sindicante nº 004/2022 - CORREG/SEJUSP para averiguar se os acréscimos gerados na execução da obra decorreram pelo mau dimensionamento dos serviços, falhas no projeto, falha na fiscalização e/ou pela falta de planejamento, ensejando em algum tipo de irregularidade no objeto pactuado durante a execução do contrato de repasse, bem como realizar a identificação de possíveis responsáveis pelos danos à Administração.

Art. 2º - NOMEAR para compor a comissão sindicante os servidores **LUIZ DE ALMEIDA SILVA-TEN CEL BM**, matrícula nº 848131, como Presidente Sindicante; **OTAVIANA RAFAELA DE OLIVEIRA PICAÑO - AGPC**, matrícula nº 0091405-3, como escrivã e **ERIKA MARCELI ALVES DE OLIVEIRA - AGPC**, matrícula nº 0114707-2, como membro.

Art. 3º - A Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de **30 (trinta) dias** a partir da cientificação de seus membros, para concluir a apuração dos fatos.

Dá-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 24 de março de 2022.

José Carlos Corrêa de Souza – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá

HASH: 2022-0329-0008-4767

PORTARIA Nº 028/2022-SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018.

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 360101.0076.1022.0084/2022 DRH-DGP-- CBMAP, o qual apresenta a servidora abaixo relacionado para exercer suas funções nesta Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP;

CONSIDERANDO que a lotação e designação de função de servidores cedidos por órgãos da Administração

Pública a esta Secretaria de Estado são realizadas através de ato administrativo do Secretário de Segurança Pública do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR a militar **SUB TEN QPCBM ANNE KELLY SILVA RIBEIRO DIAS**, matrícula nº 847380, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para desenvolver suas atribuições no Grupo Tático Aéreo – GTA/SEJUSP, na função de Piloto de Aeronave, a contar de 18 de março de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2022.

José Carlos Corrêa De Souza - CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2022-0329-0008-4763

PORTARIA Nº 029/2022 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018. Tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1649.0017/2022 RADIOCOM – SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **EDVAR CAMPOS ISACKSSON JÚNIOR – 1º TEN QOPMC** e **RAIMUNDO GOMES DA COSTA JÚNIOR – SGT BM**, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP até os municípios de Porto Grande-AP, Ferreira Gomes-AP, Tartarugalzinho-AP, Pracuuba-AP, Amapá-AP, Calçoene-AP, Pedra Branca-AP, Serra do Navio-AP e Laranjal do Jari-AP, com o objetivo de realizar diagnóstico situacional e manutenção da rede operativa do trecho NORTE do estado, no período de 11 a 22 de abril de 2022, conforme plano de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2022-0329-0008-4764

PORTARIA Nº 030/2022 - SRH/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018. Tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.11.80.0093/2022 GAB - SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor **JOSÉ JUCÁ DE MONTALVERNE NETO – CEL BM RR**, Secretário Adjuntos/SEJUSP, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Brasília-DF, a fim de representar o Secretário de Estado Da Justiça e Segurança Pública na LXXXI Reunião Ordinária do CONSESP, no período de 28 a 29 de março de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2022-0329-0008-4765

Secretaria de Infraestrutura**AVISO DE RESULTADO FASE EXTERNA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-CPL/SEINF/GEA.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados do RESULTADO da fase externa da licitação da Tomada de Preços nº 006/2022-CPL/SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.624 seção 02, pagina 18, objeto é a Obra de Combate a Incêndio do Hospital Estadual no Município de Laranjal do Jari-AP.

Processo Siga nº 00007/SEINF/2021, Processo Prodac nº 0038.0606.2022.0005/2021-GAB/SEINF.

MOTIVO: DESERTA.

Macapá-AP, 29 de março de 2022.

ELIVALDO SANTOS SOARES
Presidente da CPL/SEINF

HASH: 2022-0329-0008-4713

TERMO DE RESCISÃO DE FORMA AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 132/2014 –UCONT/SEINF/GEA

Contratante: ESTADO DO AMAPÁ, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF.

Contratada: **CONSTRUTORA RADAY LTDA – EPP** – CNPJ (MF) 05.749.174/0001-75

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Rescisão Contratual de Forma Amigável do contrato nº 132/2014 – SEINF, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 em seu Art. 78, Inciso XII e Art. 79 Inciso II, § 1º, e previsão constante na Cláusula Vigésima Primeira Item 2.2 do Contrato.

DA RESCISÃO: Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato conforme previsto na Cláusula Vigésima Primeira, Item 2, subitem 2.2.

DA QUITAÇÃO: Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços, executados de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

Macapá/AP, 21 de março de 2022.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 0790/2018

CONTRATANTE

HASH: 2022-0329-0008-4829

TORNA PUBLICO QUE RECEBEU DA SEMDUH/PMS A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 028/2022/SEMDUH

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA,

torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana-SEMDUH/PMS a Autorização Ambiental Nº 028/2022/SEMDUH da Obra de Reforma da Escola Estadual Joanira Del Castillo, localizado na rua: Travessa Pedro Teixeira, nº 1276, Bairro Centro, Município de Santana-AP. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 25 de março de 2022.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

Secretário de Estado da Infraestrutura

Decreto nº0790/26.03.2018

HASH: 2022-0329-0008-4818

TORNA PUBLICO QUE RECEBEU DA SEMDUH/PMS A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 029/2022/SEMDUH

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana-SEMDUH/PMS a Autorização Ambiental Nº 029/2022/SEMDUH da Obra de Reforma da Escola Estadual Barroso Tostes, localizado na Av. Sete de Setembro, nº 186, Bairro Centro, Município de Santana-AP. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 25 de março de 2022.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

Secretário de Estado da Infraestrutura

Decreto nº0790/26.03.2018

HASH: 2022-0329-0008-4817

Secretaria de Mobilização Social

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 007/2022-SIMS/SUPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 007/2022-SIMS/SUPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL- SIMS COMO CONTRATANTE E A EMPRESA SUPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre de autorização da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS da CONTRATANTE, exarada no Processo Administrativo nº 00022/SIMS/2021, efetuado com base na Lei nº, Lei Orgânica da Assistente Social nº 8.742/93 Constituição Federal de 1988, bem como no que rege a Lei de Licitações 8.666/93, e no que tange os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº.10.520/2002, bem como no Parecer Jurídico nº 704/2021/PLCC/PGE/AP, Pregão Eletrônico nº.0149/2021-CLC/PGE/AP, aquisição oriunda de recursos referente à Emenda Parlamentar nº.2020/40790015.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais permanentes - Equipamentos de Informática, destinado ao atendimento da Casa Abrigo Fátima Diniz, estabelecidos na Lei Orgânica de Serviços de Assistência Social - LOAS, referente a Emenda Parlamentar nº.2020/40790015.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:

Item	Lote	Descrição	Und	Qunt.	Valor Unit.	Valor Total
01	01	MICROCOMPUTADOR-Tipo: All-In-One; Processador: padrão X86 com núcleo quadruplo de no mínimo de 3.0 GHz de frequência de base, memória cache de no mínimo 6MB e TDP máximo de 90W; Placa mãe: chipset do mesmo fabricante do processador; Slots memória: Mínimo 2 slot para DDR3; Barramento de memória: 1600MHz com suporte a no mínimo 4 GB de memória RAM; Memória RAM tipo/ quantidade: DDR3, mínimo 4 GB; Interface de rede: integrada 10/100/1000Mbps; Controladora de áudio: on-board de alta definição; USB: mínimo 02 portas USB padrão 2.0 na parte traseira do equipamento e no mínimo 01 porta USB padrão 3.0 e 01 porta USB padrão 2.0 localizadas na lateral do equipamento; Placa de vídeo: on-board com memória compartilhada de no mínimo 1GB; Disco Rígido: SSD padrão Serial ATA-III ou superior, com capacidade de no mínimo de 240 GB; Leitor de cartão: mínimo 4-em-1; Teclado: Padrão ABNT2, do mesmo fabricante do equipamento; Mouse: óptico com dispositivo de rolagem (scroll) , do mesmo fabricante do equipamento; Gabinete: em formato all-in-one com conectores de fones de ouvido no corpo do equipamento; Monitor: LCD ou LED integrado Widescreen de no mínimo 23", resolução mínima de 1600 x 900, com Webcam integrada ao monitor de vídeo com resolução mínima de 0.9 MP, Wireless: padrão IEEE 802.11 b/g/n; Saída de vídeo: integrada; Fonte de Alimentação: bivolt com detecção automática; Acessórios: todos os componentes com seus respectivos cabos, drives e documentação técnica; manuais em português; Contém: microfone e caixas acústicas embutidas; e1 entrada/saída para microfone e fone de ouvido; Sistema Operacional: Windows 10 Professional 64bits ou superior em idioma português com licença de uso e mídia de instalação. A etiqueta da chave do produto deve ser fixada em local visível do equipamento; Bluetooth: mínimo 4.0.	Und	06	R\$3.770,17	R\$22.621,02
01	05	NOTEBOOK- Tela: 15,6 polegadas; Núcleos por processador: 2; Memória RAM: 4GB DDR4; Frequência de operação da memória: 2666MHz; Armazenamento hdd: 1 TB (7200 RPM); Bateria: 43Wh; Sistema Operacional: Windows 10 Professional de 64 bits (português - Brasil); Demais especificações: mínimo 4MB de memória cache total.	Und	04	R\$3.747,36	R\$14.989,44
01	03	IMPRESSORA- Tipo: multifuncional monocromática; Resolução da impressão: mínima de 1200x1200 dpi; Velocidade de impressão: 23 páginas por minutos em carta ou a4; Resolução do scanner: mínimo 600x600; Função: Imprimir, copiar e digitalizar; Ciclo de trabalho mensal: 8000 páginas; Memória interna: mínimo 64MB; Linguagem/emulação: PCL5e e PCL 6; Capacidade de abastecimento de papel: mínimo 150 folhas no formato A4; Capacidade de saída de papel: mínimo 150 folhas; Ampliação e redução de originais: mínimo 25% a 400%; Scanner: em cores; Formatos de papel: mínimo Carta, A4 e Ofício; Interface de rede: 10/100, com interface USB 2.0; Compatível: com Windows 7, 8.1 e 10. Tipo de alimentação: Bivolt automático; Acompanha: cabos de alimentação e conexão ao microcomputador, manual de instalação e operação e tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento e instalação.	Und	02	R\$1.598,24	R\$3.196,48

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :A despesa com a aquisição de que trata este termo, será alocada dos recursos da Unidade Gestora 310301, no Programa de Trabalho 0026 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social -SUAS– Ação 2636 – Bloco de Financiamento dos Serviços – com Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente, na Fonte de Recurso: 217. O valor da presente contratação será de **R\$ 40.806,94 (quarenta mil oitocentos e seis reais e noventa e quatro centavos)**.

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a contar de 28 de março de 2022 e encerramento em 27 de março de 2023.

Macapá (AP), 28 de março de 2022.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social

-Contratante-

HASH: 2022-0329-0008-4814

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 009/2022-SIMS/KALANGGO IMP E EXP DE PRODUTOS DE INFO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 009/2022-SIMS/KALANGGO IMP E EXP DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL- SIMS COMO CONTRATANTE E A EMPRESA KALANGGO IMP E EXP DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL:O presente Contrato decorre de autorização da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS da CONTRATANTE, exarada no Processo Administrativo nº 00022/SIMS/2021, efetuado com base na Lei nº,Lei Orgânica da Assistente Social nº 8.742/93 Constituição Federal de 1988, bem como no que rege a Lei de Licitações 8.666/93, e no que tange os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº.10.520/2002,bem como no Parecer Jurídico nº 704/2021/PLCC/PGE/AP, Pregão Eletrônico nº.0149/2021-CLC/PGE/AP, aquisição oriunda de recursos referente à Emenda Parlamentar nº.2020/40790015.

DO OBJETO:O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material permanente - Equipamento de Informática, destinado ao atendimento da Casa Abrigo Fátima Diniz, estabelecidos na Lei Orgânica de Serviços de Assistência Social - LOAS, referente a Emenda Parlamentar nº.2020/40790015.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Item	Lote	Descrição	Und	Qunt.	Valor Unit.	Valor Total
01	06	Scanner – velocidades de produção-35 ppm/70ipm.Capacidade do alimentador - até 80 folhas de papelm2. Conectividade - USB 2.0,compatível com USB3.2 Gen 1x1,Tamanho máx. do documento- 216mmx3000mm,Tamanho mín. do documento-52mmx52mm, espessura e peso do papel - papel de 27-433g/m2,espessura do cartão grosso de até 1,25mm(0,05 pol.)Resolução máxima de captura óptica-600dpi,volume diário recomendado -até 4.000 páginas por dia.	Und	01	R\$2.290,00	R\$2.290,00

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :A despesa com a aquisição de que trata este termo, será alocada dos recursos da Unidade Gestora 310301, no Programa de Trabalho 0026 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social -SUAS– Ação 2636 – Bloco de Financiamento dos Serviços – com Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente, na Fonte de Recurso: 217. O valor da presente contratação será de **R\$ 2.290,00(dois mil duzentos e noventa reais)**.

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a contar de 28 de março de 2022 e encerramento em 27 de março de 2023.

Macapá (AP), 28 de março de 2022.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social
-Contratante-

HASH: 2022-0329-0008-4815

PORTARIA Nº059/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 198/2020 - SIMS, publicada no Diário Oficial, Edição nº 7.229, no dia 07 de Agosto de 2020, com a finalidade de substituir os fiscais do Contrato

nº 002/2019-SIMS, Cleide Maria de Araújo Mendes, Chefe de Gabinete /Gabinete Executivo CDS-3 – Titular e Taiana Lobato Dias, Gerente Setorial de Articulação Institucional CDS-2 – Suplente, por **LUCAS DE SOUSA BRONI**, Chefe de Gabinete /Gabinete Executivo CDS-3 – Titular e **JONATHAN ALAN BARBOSA DA SILVA**, Assistente Social – ACT – Suplente.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/03/2022.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 28 de março de 2022.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2022-0329-0008-4728

PORTARIA Nº060/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: **AGUINALDO BORGES MATOS**, Assistente Administrativo - TITULAR, e **RONILSON FERREIRA RIBEIRO**, Coordenador/Coordenadoria de Articulação Institucional, - SUPLENTE, como fiscais do Contrato nº 003/2022-SIMS/ **GIBSON E REGIO LTDA - EPP** do Processo nº 0051.0398.2653.0001/2022, que entre si celebraram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS e a empresa **Gibson e Regio LTDA - EPP**, cujo objeto trata da contratação de serviços continuados de copeiragem, agente de portaria e atendente.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 28 de março de 2022.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2022-0329-0008-4787

PORTARIA Nº064/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Memo 052/2022 – CPS/SIMS e processo 089/2022 - GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Diene Ferreira Flexa**, Assistente Social – NRC/CPS, **Lena Cristina Gomes**, Gerente do Núcleo de Renda e Cidadania – NRC/CPS, **Marcelo Ribeiro de Almeida**, Gerente Administrativo NRC/CPS e **Ronilson Ferreira Ribeiro**, Coordenador da Cordenação de Articulação Institucional – CARTI, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá – AP até o município de Oiapoque, no período de 29/03 a 03/04/2022, com o objetivo de realizar 2ª etapa de monitoramento, acompanhamento e inclusão das aldeias indígenas beneficiárias do Programa Luz para Viver Melhor - PLPVM.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 28 de março 2022.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2022-0329-0008-4729

PORTARIA Nº065/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Memo 051/2022 – CPS/SIMS e processo 088/2022 - GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da Servidora: **Andrea Vieira de Lima**, Assistente Social – NRC/CPS, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá – AP até o município de Vitória do Jari, no período de 25/03 a 28/03/2022, com o objetivo de realizar atendimento às famílias atingidas pelo forte vendaval ocorrido no dia 24 de março de 2022 no referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 28 de março 2022.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social –
SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2022-0329-0008-4725

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 018/2022 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no Ofício

RESOLVE:

Art.1º.DESIGNAR a Servidora: **Marianna Sarmiento Zampolo** CDS-2 Gerente de Núcleo-CE, para viajar da Sede de suas atribuições em Macapá/AP até a Cidade de São Paulo/SP, para Visitar e Reunir com os Coordenadores da ARTESOL- Artesanato Solidário, Museu do Objeto Brasileiro e Loja Oscar Freire, no período de 10 á 15 de abril de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 28 de março de 2022.

LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 0040 de 2022

HASH: 2022-0329-0008-4744

Secretaria de Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS Nº 07/2022-SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
0002.0571.1851.0022/2021

Em vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. FAB, nº 69, Centro, Macapá-AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas, nas condições que se seguem:

I- A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ,

pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, situada na Av. FAB, nº69, Centro, Macapá-AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Secretário de Estado da Saúde, Sr. JUAN MENDES DA SILVA, brasileiro, RG nº 4077599 PC/PA, e CPF nº 997.241.622-49, residente e domiciliado à Rua Racionalismo, nº 1073, bairro Renascer, CEP 68.907-190, Macapá-AP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 1722, de 13 de maio de 2020.

II- **EXECUTIVA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.193/0001-00, sediada na Rua Veiga Cabral, nº 1233, Bairro Nossa Senhora da Assunção, Município Mazagão-AP, representada neste ato pelo Administrador, senhor **ALESSANDRO GOMES MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, amapaense, CPF nº 511.251.882-00, RG nº 095204 POLITEC/AP, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 129, Bairro Pacoval, Macapá-AP` ,

ÍNDICE

CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA 2º: DO VALOR

CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 5º: DO FORO

CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS

O Presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá referente à prestação continuada dos serviços de serviços de limpeza, higienização e desinfecção e jardinagem nos centros de referências e nas unidades administrativas que compõe a estrutura hierarquizada de atendimento da secretaria de estado de saúde do Amapá- SESA, , relativos aos pedidos de reajustamentos do Contrato n.º 037/2013 atinentes aos exercícios financeiros de 2013 a 2020

CLÁUSULA 2º: DO VALOR

2.1- O valor do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS é de **R\$ 791.125,59 (Setecentos e noventa e um mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, relativos aos pedidos de reajustamentos do Contrato n.º 037/2013 atinentes aos exercícios financeiros de 2013 a 2020.

CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

3.1- O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2º do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1º.

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1- O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS, de acordo com a orientação normativa/AGU nº 4 de 01/04/2009 tem fundamentação legal no art. 37 e 63 da Lei nº 4.320 de março de 1964 e §1º do artigo 59 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA 5º: DO FORO

5.1- As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS;

6.2- O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS elaborado em três (03) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, outra para a empresa **EXECUTIVA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.193/0001-00, e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº 0002.0571.1851.0022/2021-SESA, apensado ao processo nº-SESA;

6.3- Cabe à empresa comprovação da regularidade fiscal municipal, estadual e Federal, apresentando as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido.

CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO

7.1- O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte, a contar da data de sua assinatura, conforme prevê o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 24 de março de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Decreto nº 1722/2020

EXECUTIVA SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 10.448.193/0001-00
0002.0571.1851.0022/2021

HASH: 2022-0329-0008-4733

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO N. 029/2022 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0083/2021 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): **SAFIRA MOTOS LTDA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 015767-Série A, lavrado em desfavor de **SAFIRA MOTOS LTDA**.

Adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer Jurídico nº 045/2021-PPAM/PGE/AP (fls. 37-47).

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o parecer supramencionado concluiu pela impossibilidade do prosseguimento do feito em epígrafe em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva;

RESOLVO:

- a) ARQUIVAR o presente processo;
- b) DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2022.
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0329-0008-4721

DECISÃO N. 145/2022 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0180/2021 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): **ALEXANDRE GOMES DE ALBUQUERQUE**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 015657 Série A, lavrado em desfavor de **ALEXANDRE GOMES DE ALBUQUERQUE**.

Adoto o relatório e os fundamentos expostos no Parecer Jurídico Nº 123/2022- -PPAM/PGE/AP (fls. 27-35).

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o parecer supramencionado concluiu pela impossibilidade do prosseguimento do feito em epígrafe em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva;

RESOLVO:

ARQUIVAR o presente processo;

DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Macapá-AP, 25 de março de 2022.
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0329-0008-4757

DECISÃO N. 151/2022 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0195/2021- ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): **MAYNARD GOMES DA SILVA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 015791 Série-A, lavrado em desfavor de **MAYNARD GOMES DA SILVA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 122/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 38-45), cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pelo prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente, pugnano pela manutenção das penalidades aplicadas;

Considerando que o autuado comprovou o pagamento do valor referente à multa aplicada (fls. 14-15/PDF);

Considerando que, conforme o Termo de Liberação presente à fl. 16, os bens apreendidos foram devolvidos ao autuado em 29/05/2012;

Considerando o art. 54 da Lei nº 9.784/1999, o qual dispõe que “o direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé”;

Considerando que a devolução de bens apreendidos é ato que produz efeito favorável ao destinatário (isto é, o autuado), a que foi realizada no caso em tela somente poderia ser anulada até 29/05/2017;

RESOLVO:

RECONHECER A HIGIDEZ da multa aplicada no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** com fundamento nos termos do art. 98, incisos I, II e III da Lei Complementar 0005/94, infração de natureza grave, conforme o art. 15, I c/c 28, I, alínea “b”, ambos do Decreto Estadual nº 3009/98, bem como da apreensão de bens realizada;

DECLARAR O CUMPRIMENTO das penalidades aplicadas;

ARQUIVAR o presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de março de 2022.
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0329-0008-4759

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº.12/2022 CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **AURELIO RIBEIRO**, para tomar ciência da decisão administrativa 059/2022-GAB/SEMA, no prazo de 10(Dez) dias, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo 4001.863/2015 (AIA 21896), processo virtual 0037.012.2017.0226/2021

Macapá, 24 de março de 2022
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado de Meio Ambiente

HASH: 2022-0329-0008-4822

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº.13/2022 CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **IRACILDO DA COSTA PIMENTEL**, para tomar ciência da decisão administrativa 061/2022-GAB/SEMA, no prazo de **10(Dez) dias**, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo 4000.001/2016, (AIA 21412), processo virtual 0037.0012.2017.0204/2021.

Macapá, 24 de março de 2022
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado de Meio Ambiente

HASH: 2022-0329-0008-4821

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº.14/202 CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar a Sra. **FABRICIA JACIRA PIKANÇO QUEIROZ**, para tomar ciência da decisão administrativa 056/2022-GAB/SEMA, no prazo de 10(Dez) dias, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo 4000.14113501/2012, (AIA 014116), processo virtual 0037.0468.2017.0105/2021.

Macapá, 24 de março de 2022
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado de Meio Ambiente

HASH: 2022-0329-0008-4831

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº.15/2022CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **PEDRO PONTES NEGRÃO**, para tomar ciência da decisão administrativa 248/2021 - GAB/SEMA, no prazo de 10(dez)dias, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo virtual 0037.0112.2017.0183/2021.

Macapá, 24 de março de 2022
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado de Meio Ambiente

HASH: 2022-0329-0008-4827

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº.16/2022 CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar o empreendimento **INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ICON**, para tomar ciência da decisão administrativa 117/2022 - GAB/SEMA, no prazo de **10(dez)dias**, a contar da publicação desta notificação, referente ao processo virtual 0037.0468.2017.0021/2021(4000.20041238/2012 - AIA 003726).

Macapá, 24 de março de 2022
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado de Meio Ambiente

HASH: 2022-0329-0008-4828

OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA Nº 007/2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 0891, de 21 de fevereiro de 2022, e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0229/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Emitir Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, a empresa **Amapá Florestal e Celulose S/A** –

AMCEL, CNPJ nº 05.995.840/0001-55, localizada na Rua Cláudio Lúcio Monteiro, S/N – Novo Horizonte, Santana/AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL, em córregos, rios e igarapés, localizados dentro da área da empresa, para fins de abastecimento de caminhão pipa para uso no cultivo de Eucalipto e cultivo de grãos (Irrigação), bem como, atividade de apoio na manutenção de estradas (Umidificação de vias), na Área de Plantio denominada Região I, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação Superficial

Número de pontos de captação: 11

Bacia Hidrográfica: Rio Pedreira

Finalidade: Irrigação e Umidificação de vias

Localização das captações / Coordenadas geográficas:

Localização da Captação	Coordenadas geográficas (Lat./ Log.)	Município
Rio Flexal	00°25'50,21"N / 51°08'36,62"W	Porto Grande
Rio Bacuri	00°36'14,68"N / 51°04'41,54"W	Ferreira Gomes
Ig. Sumaca	00°31'46,74"N / 51°15'10,37"W	Ferreira Gomes
Rio Pedreira	00°41'24,45"N / 51°59'54,05"W	Ferreira Gomes
Ig. do Braço	00°27'09,72"N / 51°05'28,42"W	Porto Grande
Rio Capivara	00°34'20,46"N / 51°09'59,89"W	Ferreira Gomes
Rio Pedreira	00°39'39,63"N / 51°07'51,67"W	Ferreira Gomes
Rio Macacoari	00°32'01,93"N / 50°52'52,47"W	Itaubal
Ig. Peixe Boi	00°42'31,71"N / 50°56'12,99"W	Macapá
Rio Bacuri	00°41'14,63"N / 51°01'09,75"W	Ferreira Gomes
Rio Macacoari	00°28'36,28"N / 50°55'21,29"W	Macapá

Regime de captação para cada ponto de captação:

Mês	Período (dia/m)	Tempo de capt. (h/ dia)	Vaz. Capt. (m³/h)	Vol. Diário (m³)
Jan	31	8	35	280
Fev	28	8	35	280
Mar	31	8	35	280
Abr	30	8	35	280
Mai	31	8	35	280
Jun	30	8	35	280
Jul	31	8	35	280
Ago	31	8	35	280
Set	30	8	35	280
Out	31	8	35	280

Nov	30	8	35	280
Dez	31	8	35	280

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de **120 (cento e vinte) dias** do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá/AP, 25 de março de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Meio Ambiente/SEMA

Decreto nº 0891/2022

ANEXO

Condicionantes:

1. Encaminhar semestralmente a SEMA Relatório fotográfico do ponto de interferência da captação, mostrando a forma de captação e transporte em carro-pipa, até sua destinação final;
2. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;
3. Manter o corpo hídrico utilizado, livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
4. Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;
5. Não exaurir em hipótese alguma o corpo hídrico utilizado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca);
6. Atentar para a manutenção da qualidade da água que de estar de acordo com os padrões de potabilidade, atendendo o disposto na Portaria MS n.º 2.914/2011 e Portaria Consolidada MS nº 05/2017, atualizada pela

Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;

7. Caso haja necessidade da implantação de novo ponto de interferência (captação superficial e/ou subterrânea) ou aumento da demanda diária de água, a interessada deverá comunicar imediatamente a SEMA para a devida regularização do uso;

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

HASH: 2022-0329-0008-4754

OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 002/2022

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2.288, de 07 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo nº 4.000.638/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Emitir a Portaria de Outorga Prévia (P) SEMA nº 002/2022, para Perfuração de Poço Tubular, ao empreendimento denominado **AGREGUE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA.**, CNPJ nº 20.138.169/0007-05, localizada na Rodovia BR 156 Km 09, ramal da Agregue, s/n, Zona Rural, município de Laranja do Jari, no estado do Amapá, na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Perfuração de Poço Tubular

Número de poços: 01 (um)

Coordenadas Geográficas: 00°24'18.55"S/52°22'59,23"O.

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Amazônica

Finalidade: Consumo Humano e Uso Industrial

Vazão Estimada: 7,5m³/h

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 3 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde,

ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de **120 (cento e vinte) dias** do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 25 de março de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Meio Ambiente/SEMA

Decreto nº 2.288/2021

ANEXO

Condicionantes:

1. O poço deve ser perfurado de acordo com seu Projeto Construtivo apresentado;
2. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço, Relatório Fotográfico do poço já perfurado, mostrando as condições sanitárias e de instalação do poço, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes;
3. Solicitar, após a conclusão da perfuração do poço, a Outorga de Direito de Uso de Água, no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço;
4. Instalar Hidrômetro na boca do poço e apresentar registro fotográfico no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço;
5. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
6. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
7. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;
8. Efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à outorga em

perfeito estado de conservação e funcionamento.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

HASH: 2022-0329-0008-4739

PORTARIA DE OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 006/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2288, de 07 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0299/2021 - RDD /SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, a **DIAS & ALVES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 18.597.130/0001-19, localizada na Av. Ataíde Teive, nº 747-Casa A, Bairro Central, Macapá/ Ap, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de ABASTECIMENTO DE CONDOMÍNIO E RESIDENCIAIS através de 01 (um) poço tubular, localizado na Rua 23, s/n, Brasil Novo, no município de Macapá, Estado do Amapá, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: captação subterrânea

Número de poço: 01 (um)

Coordenadas Geográficas: 00°05'50,55"N, 51°06'3,59"W

Bacia Hidrográfica: Igarapé da Fortaleza

Aquífero: Barreiras

Finalidade: consumo humano/uso doméstico.

Regime Poço Nº 01:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	20	14,4	288
Fevereiro	28	20	14,4	288
Março	31	20	14,4	288
Abril	30	20	14,4	288
Mai	31	20	14,4	288
Junho	30	20	14,4	288
Julho	31	20	14,4	288
Agosto	31	20	14,4	288
Setembro	30	20	14,4	288

Outubro	31	20	14,4	288
Novembro	30	20	14,4	288
Dezembro	31	20	14,4	288

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de **120 (cento e vinte) dias** do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretária de Estado do Meio Ambiente/SEMA

Dec. nº. 0891/2022

ANEXO

Condicionantes:

1. Realizar a instalação de entrada para medidor de nível e saída para coletar água e apresentar registro fotográfico. Prazo: 30 (trinta) dias após assinatura da portaria.
2. Fossas posicionadas nas proximidades dos poços deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
3. Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
4. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;
5. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Portaria de Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;
6. Informar imediatamente a SEMA caso haja a

necessidade de captar água de outras fontes;
7. Não exaurir em hipótese alguma o poço bombeado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca);
8. Encaminhar semestralmente à CGRH/SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro. Período: Agosto/Fevereiro.

HASH: 2022-0329-0008-4741

PORTARIA N.º 040 DE 18 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 260101.0077.1992.0026/2022 CCSA – SEMA, de 04 de março de 2022

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento da servidora, **LUIZA PRESTES DE SOUZA**, Coordenadora para Clima e Serviços Ambientais, de Macapá-AP até a Cidade de Manaus-AM, no período de 15 a 20.03.2022, onde encontra-se participando da 12ª Reunião Anual da Força Tarefa dos Governadores para Clima e Florestas como delegada pelo Estado do Amapá e faz parte do programa 0011 de governança ambiental para o desenvolvimento, despesas correntes da fonte 0101/001158 com a finalidade de executar e acompanhar projetos relacionados a mudanças climáticas e serviços ambientais.

Art. 2º - Sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0329-0008-4805

PORTARIA N.º 043 DE 21 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Considerando o teor do Ofício: Nº 260101.0077.2002.0141/2022 RDD – SEMA, de 19 de janeiro de 2022.

RESOLVE :

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, **ROMERO DOS SANTOS SILVA**, Analista de Meio Ambiente, **EDEN QUARESMA BARBOSA**, Auditor de Outorga e Concessão Florestal, de Macapá-AP até aos municípios de Tartarugalzinho e Calçoene, no período de 03 a 08.03.2022, onde Realizaram vistoria Técnica em cumprimento ao Ofício nº 0000193/2021 – 2ª PRODEMAC/MCP - Procedimento Administrativo nº 0002039-05.2017.9.04.0001 e a Decisão 171/2021 GAB/SEMA, referente ao Processo SEMA nº 4000.443/2017 de responsabilidade de Geraldo Magela Guerra e ao Processo SEMA 4001.215/2018, de responsabilidade de Paulo Roberto Melém, para atender a Decisão 35/2021 GAB/SEMA. Homologar também o deslocamento do servidor **JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES**, Motorista, que conduziu o veículo de transporte, até aos municípios citados.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0329-0008-4803

PORTARIA N.º 044 DE 23 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Considerando o teor do Ofício: Nº 260101.0077.2006.0105/2022 CMFA – SEMA, de 15 de março de 2022.

RESOLVE :

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, **GILSON COSTA AMARAL**, **FERNANDO ANTONIO MATIAS PEREIRA**, Analistas de Meio Ambiente, de Macapá-AP até a localidade de Igarapé do Lago, no período de 16 a 17.03.2022, onde Realizaram Notificações no Município Ferreira Gomes, referente a decisão nº 082/2022- GAB/SEMA – processo 0045/2021-SEMA.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0329-0008-4808

PORTARIA N.º 42 DE 21 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de

2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 260101.0077.1993.0309/2021 CLCA – SEMA, de 02 de dezembro de 2021.

RESOLVE :

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor, **RUBEM LOBO ALVES**, Analista de Meio Ambiente de Macapá-AP até o município de Amapá e localidade de Igarapé do Lago, no período de 27 a 29.12.2021, onde realizou de Vistoria Técnica em 02 Empreendimentos localizados, um no Ramal da Comunidade do Lago (Eletronorte/Santana) e outro no Município de Amapá (A.C. Cambraia). Homologar o deslocamento do servido, **ARLINDO GONÇALVES PIMENTEL**, Motorista, que conduziu o veículo de transporte.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0329-0008-4804

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 046/2022 - SECULT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019; e Documento Nº 380101.0077.2292.0103/2022 -SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ADALBERTO DE SOUZA CASTELO** – Coordenador/CDC/SECULT, Código CDS-3, para atuar como fiscal do evento “: 14º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede + Brasil Etapa Amapá”, no dia 27 de Março de 2022, no Auditório do Sebrae, no Município de Macapá-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 29 de Março de 2022.

HASH: 2022-0329-0008-4780

Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 0228/2022-SEAD**

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos n.ºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 130101.0077.0318.0014/2022 NIO – SEAD,

RESOLVE:

Retificar a Portaria de nº 0193/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7624, de 11/03/2022, que passa vigorar com a seguinte redação:

Autorizar o deslocamento dos servidores **MAURYANE PACHECO CARDOSO** e **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS**, que irão se deslocar da sede de suas atividades funcionais até a cidade de Belém/PA, no período de 30.03.2022 a 02.04.2022, com o objetivo de participar da 69ª Reunião Anual da Associação Brasileira de Imprensa Oficiais-ABIO.

Macapá-AP, 29 de março de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0329-0008-4834

PORTARIA Nº 0229/2022-SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos n.º 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 130101.0077.0277.0064/2022 GAB – SEAD,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA**, Secretário Adjunto de Logística, que irá se deslocar da sede de suas atividades funcionais até a cidade de Belém/PA, com o objetivo de participar da 69ª Reunião Anual da Associação Brasileira de Imprensa Oficiais-ABIO e reunião com a SEPLAD/PA, no período de 30.03.2022 a 02.04.2022.

Macapá-AP, 29 de março de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0329-0008-4835

PORTARIA Nº 175/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	HILMA SILVA DOS SANTOS 0021.0197.1294.1031/2022	0036090-2-01	05/05/2010 a 04/05/2015	02/04/2022 a 30/06/2022
2	LISSANDRA DE OLIVEIRA PINHEIRO BRANDAO 0021.0197.1294.1029/2022	0061350-9-01	24/05/2011 a 23/05/2016	01/04/2022 a 29/06/2022
3	MARCOS ANTONIO CUTRIM PIRES 0021.0197.1294.1032/2022	0086578-8-01	01/03/2006 a 28/02/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
4	MARIA DA PIEDADE DOS SANTOS OLIVEIRA 0021.0197.1294.1033/2022	0032723-9-01	21/06/2014 a 17/12/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
5	SUZANE MARIA DA SILVA ALENCAR 0021.0197.1294.1026/2022	0061244-8-01	10/04/2015 a 09/04/2020	25/04/2022 a 23/06/2022 01/08/2022 a 30/08/2022

Macapá-AP, 28 de março de 2022
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0329-0008-4740

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2022 – SEAD

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 198/2021-CLC/PGE

Processo Administrativo n.º 0007.0402.0341.0002/2022-SEAD

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: **MASTER COM. E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 21.353.497/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Ar Condicionado, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração – SEAD/GEA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 156.316,90 (Cento e**

cinquenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 04.122.0005.2421.160000, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 101 – Recursos Próprios-FPE, correrão a Nota de Empenho nº 2022NE00090, de 18/03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2022.

SIGNATÁRIOS: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO - Ordenadora de Despesa, pela Contratante **ENDREO LOURRAN SANTOS DA COSTA** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 24 de março de 2022.
LIDIANE CARDOSO PÊLAES
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA
Portaria nº 1966/2021 - SEAD

HASH: 2022-0329-0008-4743

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 020/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - CBMAP

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem Imóvel “Grupamento Bombeiro Militar – 5º GBM (Santana)” de propriedade do Estado Tombo nº 0799, localizado em Avenida Santana, 1815, Centro, Santana-AP, 68925-000, registrado sob o nº de matrícula: 5478 no livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis Eloy Nunes.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar as atividades do 5º GBM, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 25 de março de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº: 1535/2018
CEDENTE

WAGNER COELHO PEREIRA
Comandante-Geral Corpo de Bombeiros Militar do Amapá
Decreto nº: 2821/2016
CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0329-0008-4745

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 021/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - CBMAP

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem Imóvel “Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar e 1º Grupamento Bombeiro Militar GBM – 1º GBM (Centro/Macapá)” de propriedade do Estado Tombo nº 0140, localizado em Rua Hamilton Silva, 1647, Santa Rita, Macapá-AP, 68900-068, registrado sob o nº de matrícula: 6105 no livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis Eloy Nunes.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar as atividades do Comando Geral do CBMAP e 1º GBM, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 25 de março de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº: 1535/2018
CEDENTE

WAGNER COELHO PEREIRA
Comandante-Geral Corpo de Bombeiros Militar do Amapá
Decreto nº: 2821/2016
CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0329-0008-4746

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 022/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - CBMAP

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte)

anos, a contar da data de sua assinatura, do bem Imóvel “Unidade Bombeiro Militar Fazendinha” de propriedade do Estado Tombo nº 0444, localizado em Rua Vila Operária, 444, Fazendinha, Macapá-AP, 68911-153.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar as atividades da Defesa Civil, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 25 de março de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº: 1535/2018
CEDENTE

WAGNER COELHO PEREIRA
Comandante-Geral Corpo de Bombeiros Militar do Amapá
Decreto nº: 2821/2016
CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0329-0008-4749

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 023/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - CBMAP

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem Imóvel “Quartel do Corpo de Bombeiros Militar / Grupamento de Bombeiros Militar – 6º GBM (Laranjal do Jari)”, de propriedade do Estado Tombo nº 0982, localizado em Rua Esplanada, 1313, Agreste, Laranjal Do Jari-AP, 68920-000, registrado sob nº de matrícula nº 2334 no Livro de Registro Geral nº 2-I do Cartório de Registro de Imóveis José Roberto Azevedo de Almeida.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar as atividades do 6º GBM, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 25 de março de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTAD
Secretária de Estado da Administração

Decreto nº: 1535/2018
CEDENTE

WAGNER COELHO PEREIRA
Comandante-Geral Corpo de Bombeiros Militar do Amapá
Decreto nº: 2821/2016
CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0329-0008-4747

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 024/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - CBMAP

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem Imóvel “Quartel do Corpo de Bombeiros Militar / Grupamento de Atendimento Pré-Hospitalar – GAPH (Zona Oeste/ Macapá)” de propriedade do Estado Tombo nº 2419, localizado em Rodovia Duca Serra, S/N, Marabaixo, Macapá-AP, 68906-186, registrado sob o nº de matrícula: 58894 no livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis Eloy Nunes.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar as atividades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá,, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 25 de março de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº: 1535/2018
CEDENTE

WAGNER COELHO PEREIRA
Comandante-Geral Corpo de Bombeiros Militar do Amapá
Decreto nº: 2821/2016
CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0329-0008-4750

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 025/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - CBMAP

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem Imóvel “Quartel do Corpo de Bombeiros Militar / Grupamento de Proteção Ambiental e Combate a Incêndio Florestal - GPCIF (Porto Grande)” de propriedade do Estado Tombo nº 2149, localizado na Avenida Rio Amazonas com alameda 13, bairro Amélia Bessa de Oliveira, Município de Porto Grande - AP, registrado sob o nº de matrícula: 242 no livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis Murici Teixeira.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar as atividades do Quartel do CBMAP, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 25 de março de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº: 1535/2018
CEDENTE

WAGNER COELHO PEREIRA
Comandante-Geral Corpo de Bombeiros Militar do Amapá
Decreto nº: 2821/2016
CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0329-0008-4748

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 026/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem Imóvel “Centro Integrado de Operações de Defesa Social (Ciodes)” de propriedade do Estado Tombo nº 0271, localizado em Avenida Raimundo Álvares Da Costa, 165, Centro, Macapá-AP, 68905-520, registrado sob o nº de matrícula: 6083 no livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis Eloy Nunes.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar as atividades do Centro Integrado de Operação de Defesa do Social-CIODES, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 28 de março de 2022.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº: 1535/2018
CEDENTE

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto nº: 0792/2018
CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0329-0008-4751

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 027/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem Imóvel “Ouvidoria dos Sistemas de Defesa Social-OSDS” de propriedade do Estado Tombo nº 0054, localizado em Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, 810, Centro, Macapá-AP, 68906-901, registrado sob o nº de matrícula: 6122 no livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis Eloy Nunes.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar as atividades da Ouvidoria do Sistema de Defesa Social-OSDS, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 28 de março de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº: 1535/2018
CEDENTE

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto nº: 0792/2018
CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0329-0008-4752

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 028/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem Imóvel “Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública” de propriedade do Estado Tombo nº 2477, localizado em rua Eliezer Levy, 1857, Centro, Macapá-AP, 68901-335, registrado sob o nº de matrícula: 6121 no livro 2-AF do Cartório de Registro de Imóveis Eloy Nunes.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar as atividades da futura instalação do predio ADM da SEJUSP, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 28 de março de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº: 1535/2018
CEDENTE

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto nº: 0792/2018
CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0329-0008-4755

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 029/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem Imóvel “Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento (AIFA)” de propriedade do Estado Tombo nº 0065, localizado em Rodovia Duca Serra, S/N, Marabaixo II, Macapá-AP, 68906-186, registrado sob o nº de matrícula: 6450 no livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis Eloy Nunes.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar as atividades da Academia para Aperfeiçoamento dos Agentes de Segurança Pública, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 28 de março de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração
Decreto nº: 1535/2018
CEDENTE

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto nº: 0792/2018
CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0329-0008-4753

Secretaria de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - NCC/SEED

PROCESSO PRODOC Nº 0021.0610.1299.0037/2021 - CPL /SEED

CONTRATANTE: SEED/GEA. CONTRATADO: **TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A** - CNPJ (MF) Nº 03.506.307/0001-57.

OBJETO: Prestação de Serviços de Intermediação de Fornecimento de Combustível Mediante Sistema Informatizado. FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso XXI da Constituição Federal

do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e,

subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC, Pregão Eletrônico nº 030/2021-CLC/PGE, PARECER JURÍDICO Nº 492/2020 – PLCC/PGE/AP VIGÊNCIA: 20/03/2022 a 20/03/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Ação: 12.122.0002.2375/Manutenção e Implementação dos Serviços Administrativos– Fonte: 107(RP), Elemento de Despesa 3390.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,, Nota de Empenho nº 2022NE01664, emitida em 17/03/2022 no Valor de R\$ 2.212.601,30 (dois milhões, duzentos e doze mil, seiscentos e um reais e trinta centavos, Data da Assinatura: 20/03/2022. Assinaram: MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA, Ordenadora de Despesas e os senhores **LUCIANO RODRIGO WEIAND** e **DOUGLAS ALMEIDA PINA**, Representantes Legais da Empresa.

Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Dec. nº 0158/2018-GEA

HASH: 2022-0329-0008-4792

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2021- NCC/SEED.

Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratada: **GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS**

CONTÍNUOS E ETIQUETAS F&F LTDA, CNPJ nº 11.114.463/0001-09 .

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato nº 0004/2021 – NCC/SEED, valor global do contrato nº 0004/2021 – NCC/SEED que era de **R\$ 944.041,62 (novecentos e quarenta e quatro mil quarenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, passa a ser de **R\$ 1.180.055,77 (Um milhão cento e oitenta mil cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**. O termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Estado da Educação, exarada no Processo Administrativo nº 0021.0465.1373.0015/2021 - NCC / SEED, e PARECER JURÍDICO Nº 007/2022-PEAS/PGE/AP encontra amparo legal nos termos do artigo 57, artigo 65, inciso I, alínea 'b', c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Dec. nº 0158/2018-GEA

HASH: 2022-0329-0008-4716

PORTARIA Nº 0005/2022 GAB/SIND/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158 de 26 de janeiro de 2018, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0021.0375.1177.0008/2020 – GAB/SEED;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 0021.0375.1177.0008/2020 – GAB/SEED.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

ANDRÉIA ROSELIZ SILVA MONTEIRO - Mat. 00868531;

JOSÉ MAURÍCIO DOS REIS UCHÔA - Mat. 1009902.

Art. 3º. A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05

(cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido, e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de março de 2022.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018

HASH: 2022-0329-0008-4715

PORTARIA Nº 049/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1387.0063/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor **MARCELO NYCK LEMOS GURJÃO** (Analista de Infraestrutura) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, no período de 09 de março à 15 de março 2022, para realizar visita técnica nos prédios das ESCOLA BOSQUE DO AMAPÁ, ESCOLA ESTADUAL JÚLIA BRUNO e ESCOLA ESTADUAL CANAL DOS GUIMARÃES localizada no Distrito do Bailique. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 22 de março de 2022.
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2022-0329-0008-4768

PORTARIA Nº 052/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na

Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1387.0068/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **ELTON MURICY NASCIMENTO** (Analista de Infraestrutura), **MATHEUS ANTONIO OLIVEIRA CASTELO** (Técnico em Infraestrutura) e **FRANK BRAGA CORDEIRO** (Técnico em Infraestrutura) da sede de suas atribuições em Macapá - Ap, no período de 09 de março à 12 de março 2022, para realizar serviços de levantamento arquitetônico de duas escolas e acompanhamento dos serviços que estão sendo realizados pelas empresa FN- Construções nos municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 21 de março de 2022.
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2022-0329-0008-4769

PORTARIA Nº 061/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1387.0067/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **DIEIMISON CORRÊA DA SILVA** (Analista de Infraestrutura) e **NILCE DE OLIVEIRA SOARES** (Analista de Infraestrutura), da sede de suas atribuições em Macapá-AP em 16 de março de 2022, com retorno no mesmo dia, para vistoriar alojamento da Escola Estadual Mario Alves Meire e alojamento da Escola Estadual Lourimar Simões, localizados no município de Cutias. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 24 de março de 2022.
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas

Decreto nº 5273/2019

HASH: 2022-0329-0008-4773

PORTARIA Nº 062/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1317.0037/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **DENISE AMARAL RODRIGUES** – Chefe de Unidade Antropológica NEI/CEESP, **JOSINETE DE OLIVEIRA BARBOSA**, Professora NEI/CEESP, **EVILAZIO RIBAS PEREIRA**, Professor NEI/CEESP, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Pedra Branca, no dia 17 a 28 de Março de 2022, para fins de ministrar componentes curriculares referentes ao 1º módulo do ano 2022 do Curso de Formação em Magistério Indígena Wajãpi, na Terra Indígena Wajãpi, localizada no município de Pedra Branca do Amaparí. Com ônus para este Estado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 16 de Março de 2022.
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2022-0329-0008-4782

PORTARIA Nº 063/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0059/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **Andrea Giovana Pereira Marques** (Gerente da Pasta de Fortalecimento da Aprendizagem - PCA), **Claudia Regina Dos Santos Silva** (Coordenadora da CODNOPE), **Geciane da Silva Gemaque** (Gerente de Avaliação do PCA), **Jamile Ferreira Da Costa Oliveira** (Gerente da Pasta de Articulação com os Municípios –

PCA) e **Cleiberton Riullen Souza dos Santos** (Chefe da UOCUS) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Porto Grande, no dia 15 de Março de 2022, para realizar visita técnica ao município pela Associação Bem Comum. Sem ônus para o Estado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 14 de Março de 2022.
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2022-0329-0008-4775

PORTARIA Nº 064/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1317.0038/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **PEDRO HENRIQUE CASTRO GABRIEL** – Gerente do Núcleo de Educação Indígena-NEI/CEESP, **FÁBIO RICHARD PEREIRA DA SILVA** – Chefe da Unidade Pedagógica-NEI/CEESP, até o Município de Pedra Branca do Amaparí, no período de 17 a 19 de março de 2022, para fins de participar da abertura do Curso de Formação em Magistério Indígena Wajãpi, na Terra Indígena Wajãpi, localizada no município de Pedra Branca do Amaparí. Com ônus para este Estado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 16 de Março de 2022.
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2022-0329-0008-4779

PORTARIA Nº 067/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com

fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1327.0050/2022

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **CARLOS RIGOR NEVES** (Geo Educacional de ITAUBAL), **DANIEL TAVARES GOMES** (Geo Educacional de OIAPOQUE), **TATIELE DOS SANTOS LIMA** (Geo Educacional de LARANJAL DO JARI), da sede de suas atribuições em seus municípios até Macapá-AP, no período de 17 a 18 de Março de 2022, para participar da Formação de Mediação: Comunidade Educacional Educativa - CEDAC. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 24 de março de 2022.
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2022-0329-0008-4784

PORTARIA Nº 070/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0048/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora **MARLENE DOS REIS VILHENA** (Formadora Local do Programa Criança Alfabetizada do Itauba) da sede de suas atribuições em Itauba-AP ao município de Macapá – AP, de 24 a 26 de fevereiro de 2022, para participar do evento do Programa Criança Alfabetizada denominado: “Compromisso pela Alfabetização: atribuições e possibilidades dos atores educacionais do Programa”. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 28 de março de 2022.
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2022-0329-0008-4785

PORTARIA Nº 071/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0050/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento das servidoras **ALCIONE PEREIRA FONTENELE, ELOÍSA ASSUNÇÃO DA SILVA DE OLIVEIRA, SIMONE TOLOSA DA SILVA BENTES**, Formadores Locais do Programa Criança Alfabetizada de Porto Grande da sede de suas atribuições em Porto Grande-AP ao município de Macapá – AP, de 24 a 26 de fevereiro de 2022, para participar do evento do Programa Criança Alfabetizada denominado: “Compromisso pela Alfabetização: atribuições e possibilidades dos atores educacionais do Programa”. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 28 de março de 2022.
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2022-0329-0008-4786

PORTARIA Nº 073/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0063/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **ROSEMARY SOUZA DE ALMEIDA** (Professora/UOCUS/NATEP) e **MARIA DE LOURDES SANCHES VULCÃO** (Professora/UOCUS/NATEP), da sede de suas atribuições em Macapá-AP para o município de Cutias – AP em 25 de março 2022, com retorno no mesmo dia, para participar como palestrante da Semana Pedagógica da Rede Municipal de Cutias, com a Temática: “Avaliação e PPP como processo de ensino e da aprendizagem”. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 21 de março de 2022.
Dannielsom Thompsom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2022-0329-0008-4797

PORTARIA Nº 076/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1435.0051/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **CARLA BEATRIZ MIRANDA CARVALHO, MARLON CARLOS THOMAZ PEREIRA e MARY ALENCAR FARIAS HOMOBONO**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP ao município de Vitória do Jari – AP de 29 a 31 de março 2022, para orientar a equipe da EE Munguba do Jari sobre as adequações de oferta do Ensino Médio Integral para o ano letivo 2022, ajustes na proposta pedagógica para reformulação do Projeto Pedagógico e abertura de novas vagas. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 28 de março de 2022.
Dannielsom Thompsom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2022-0329-0008-4790

PORTARIA Nº 079/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1317.0040/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **MARCELO DOS SANTOS MONTEIRO** – Pedagogo NEI/CEESP, **OCINILDO ARAÚJO NUNES** – Professor NEI/CEESP e **SERGIANE LACERDA PANTOJA** (pedagoga), da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de Pedra Branca do Amaparí, no período de 17 a 19 de março de 2022, para fins de participar da abertura do Curso de Formação em Magistério Indígena Wajãpi, na Terra Indígena Wajãpi, localizada no município de Pedra Branca do Amaparí. Sem ônus para este Estado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 16 de Março de 2022.
Dannielsom Thompsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2022-0329-0008-4791

PORTARIA Nº 081/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1317.0049/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento o servidor **OCINILDO ARAÚJO NUNES** – Professor NEI/CEESP, da sede das suas atribuições até o município de Pedra Branca do Amapari, no dia 28 de março de 2022, para ministrar componentes curriculares referentes ao 1º módulo do ano 2022 do Curso de Formação em Magistério Indígena Wajãpi, na Terra Indígena Wajãpi, localizada no município de Pedra Branca do Amaparí. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 24 de março de 2022.
Dannielsom Thompsom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2022-0329-0008-4802

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022 - SEED



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022 - SEED

Altera a Instrução Normativa nº 001/2021 - SEED, que dispõe sobre os critérios de repasses e execução do Programa Escola Melhor-PROEM, em cumprimento ao disposto na Lei nº 2123/2016, de 02 de dezembro de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158, de 26 de janeiro de 2018, e tendo como base o Artigo 34 da Instrução Normativa nº 001/2021 - SEED, que possibilita a modificação em qualquer de suas cláusulas com objetivo de melhor atender sua finalidade, resolve:

**Capítulo I
DO OBJETO**

Art. 1º - Alterar a Instrução Normativa nº 001/2021 - SEED, de 28 de setembro de 2021 que dispõe sobre os critérios de repasses e execução do Programa Escola Melhor-PROEM, em cumprimento ao disposto na Lei nº 2123/2016, de 02 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Capítulo II
DA DEFINIÇÃO E DOS BENEFICIÁRIOS DO PROEM/GEA/SEED**

Art. 2º - O Programa Escola Melhor- PROEM consiste na transferência pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação, de recursos financeiros consignados em seu orçamento, em benefício das escolas públicas estaduais, bem como estabelecer os procedimentos de habilitação e as formas de execução e prestação de contas do referido Programa.

Art. 3º - Os recursos financeiros do PROEM/GEA/SEED destinam-se a beneficiar as escolas públicas da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino do Estado do Amapá, por intermédio das Unidades Executoras-UEx Próprias.

Parágrafo único - Por Unidade Executora Própria – UEx, entende-se o órgão, entidade ou instituição responsável pelo recebimento, execução e prestação de contas dos recursos transferidos pelo Governo do Estado/Secretaria de Educação, para atendimento das escolas beneficiárias do PROEM/GEA/SEED, que na forma desta Instrução Normativa, compreende:

- a) Unidade Executora Própria - denominada de Caixa Escolar, Conselho Escolar e/ou Unidade Descentralizada de Execução-UDE, entidade sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar dos estabelecimentos de ensino público estadual, beneficiárias do PROEM/GEA/SEED.

**Capítulo III
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

Art. 4º - Os recursos transferidos, à conta do PROEM/GEA/SEED, destinam-se a cobertura de despesas de custeio, manutenção e de pequenos investimentos, de forma a contribuir, para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, devendo ser empregados em:

I — Manutenção e implementação das atividades administrativas, pedagógicas e assistenciais das unidades escolares com a aquisição de materiais e prestação de serviços destinados exclusivamente a execução de ações voltadas ao atendimento dos alunos matriculados na rede pública de ensino estadual;

II — Manutenção e pequenos reparos em prédios e equipamentos escolares;

III — Aquisição suplementar de produtos destinados ao atendimento dos alunos com alimentação escolar.

IV — Aquisição de equipamentos destinados a melhoria dos ambientes administrativos e pedagógicos, possibilitando mais agilidade, qualidade e melhores condições de trabalho.

Parágrafo único - É vedada a aplicação dos recursos do PROEM em:

I - Gastos com pessoal;

II - Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo se o agente se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular;

III - Empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Capítulo IV DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Art. 5º - A transferência de recursos financeiros do PROEM/GEA/SEED será realizada sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congêneres, nos termos facultados pela Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009.

Art. 6º - As escolas públicas estaduais receberão anualmente os recursos financeiros do PROEM/GEA/SEED, em parcelas, da seguinte forma:

I - Manutenção (Despesas de custeio) — 10 (dez) parcelas (FEV a NOV);

II - Equipamentos (Despesas de Capital) — 01 (uma) parcela (de acordo com a solicitação das UEx e parecer da Coordenadoria de Administração), respeitados os critérios definidos na Tabela M, do Artigo 7º da presente Instrução Normativa e os limites fixados no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III — Merenda escolar — 10 (dez) parcelas (FEV/NOV);

IV — Pequenos investimentos na estrutura física dos prédios escolares para volta as aulas - (02 parcelas) período de férias escolares;

V - Serviços de reparos emergenciais na estrutura física, 01 (uma) parcela conforme parecer da Coordenaria da Rede Física- COREF/SEED, de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), respeitados os limites de fixados no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º - O montante devido anualmente a cada escola estadual será calculado tomando-se como parâmetro:

I - O número de alunos matriculados na rede pública estadual, obtido no censo escolar do ano imediatamente anterior ao do atendimento, exceto no caso de demandas de escolas novas;

II — Os valores repassados às escolas poderão ser atualizados com os dados das matrículas do ano letivo corrente, desde que, devidamente comprovados por meio de base de dados oficiais e autorizados pela Ordenadora de Despesa;

III— As tabelas a seguir apresentam os referenciais de cálculos dos valores a serem repassados às escolas Públicas Estaduais, por ação.

AÇÃO I: MANUTENÇÃO (Categoria Econômica - Despesas Correntes)

Tabela A - Custo de Manutenção por aluno/ano, por escola, zona e número de alunos

CRITÉRIOS	CUSTO ALUNO/ESCOLA R\$	Nº DE ALUNOS	CUSTO TOTAL MENSAL	Nº DE PARCELAS	CUSTO ANUAL	Nº DE ESCOLAS
Macapá e Santana – Zona Urbana.	R\$ 40,25 por aluno/ano	74.082	437.773,47	10	4.377.734,70	114
Escolas com menos de 100 alunos.	R\$ 402,50 por escola/mês	5.861	81.167,00	10	811.670,00	156
Escolas com mais de 100 alunos, exceto Macapá e Santana Urbana.	R\$ 42,55 por aluno/ano	37.925	205.043,55	10	2.050.435,50	112
TOTAL	-	117.868	723.984,02	-	7.239.840,20	382

Tabela B – Recursos para manutenção segundo a estrutura física da escola

FINALIDADE	Nº DE ALUNO	VALOR P/ESCOLAS R\$	VALOR/MÊS	PARCELA/ANO	VALOR/ANO	Nº DE ESCOLAS
Consumo e manutenção com piscina.	5.180	1.610,00	11.270,00	10	112.700,00	07
Consumo e manutenção com quadra de esporte.	62.266	575,00	57.500,00	10	575.000,00	100
Consumo e manutenção com centrais de ar condicionados.		220,00*		02		

* Por equipamento

Tabela C – Critério de distribuição dos recursos para manutenção dos equipamentos tecnológicos em escolas que possuem laboratórios de informática

Nº DE ORDEM	DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DE ACORDO COM O Nº DE ALUNOS	Nº DE MESES	Nº DE ESCOLAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESCOLAS COM ATÉ 300 ALUNOS	10	30	460,00	138.000,00
02	ESCOLAS COM 301 A 600 ALUNOS	10	36	632,50	227.700,00
03	ESCOLAS COM 601 A 900 ALUNOS	10	23	747,50	171.925,00
04	ESCOLAS COM 901 A 1500 ALUNOS	10	22	862,50	189.750,00
05	ESCOLAS COM 1501 A 1800 ALUNOS	10	02	977,50	19.550,00
06	ESCOLAS COM 1801 A 2100 ALUNOS	10	-	1.092,50	-
07	ESCOLAS COM 2101 A 2400 ALUNOS	10	1	1.207,50	12.075,00
08	ESCOLAS COM 2401 A 2700 ALUNOS	10	-	1.322,50	-
09	ESCOLAS COM 2701 OU MAIS	10	-	1.437,50	-
	TOTAL		114	-	759.000,00

Tabela D – Repasse para manutenção para conectividade

CRITÉRIOS	Nº DE ALUNOS	VALOR MÊS/ESCOLA	CUSTO MENSAL	Nº MESES/ DIAS ATENDIDOS	CUSTO TOTAL ANUAL	Nº DE ESCOLAS
Escola com INTERNET (Banda Larga, contrato)	68.821	230,00 p/escola	26.450,00	10	264.500,00	115

Nota: O valor máximo de transferência poderá chegar até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por escola. A definição do valor de repasse será feita com base em avaliação da demanda pela equipe técnica da SEED para cada unidade escolar.

Tabela E - Repasse de recursos para pagamento de serviços contábeis da caixa escolar

ESCOLA/ TIPOLOGIA	Nº DE ALUNOS	QUANTIDADE DE ESCOLAS	CUSTOS R\$		
			UNITÁRIO/MÊS	Nº DE MESES	CUSTO/ANO
I	Até 50 alunos	114	46,00	10	52.440,00
II	De 51 a 100 alunos	48	57,50	10	27.600,00
III	De 101 a 400 alunos	107	69,00	10	73.830,00
IV	De 401 a 1000 alunos	87	80,50	10	70.035,00
V	Acima de 1000 alunos	26	92,00	10	23.920,00
TOTAL	-	382	-	-	247.825,00

Tabela F – Recursos para aquisição de certificação digital

TIPO DE CERTIFICADO DIGITAL	QUANTIDADE DE ESCOLAS	CUSTOS R\$		
		UNITÁRIO/MÊS	Nº DE MESES	CUSTO/ANO
Certificado Digital para 12 meses (e-PJ A1)	382	200,00	01	76.400,00
TOTAL	382	-	-	76.400,00

NOTA: O repasse deverá ocorrer em parcela única no início do ano.

Tabela G – Recursos para despesas de Cartório

CRITÉRIOS	QUANTIDADE DE ESCOLAS	CUSTOS R\$		
		UNITÁRIO/MÊS	Nº DE MESES	CUSTO/ANO
Serviços Cartorários	382	600,00	01	229.200,00
TOTAL	-	-	-	229.200,00

NOTA: Como se trata de uma despesa esporádica, o recurso para serviços cartorários deve ser solicitado pela unidade escolar quando houver alteração de diretoria da unidade executora.

Tabela H - Recursos para custeio de projetos especiais

PROJETOS	CRITÉRIOS	VALOR GLOBAL ANUAL PREVISTO
Projetos especiais selecionados a partir dos eixos: Educação Ambiental, Empreendedorismo, Iniciação Científica, Arte e Cultura, Civismo, Esporte e Cultura Maker.	Apresentação de Projetos que tenham como foco o fortalecimento da aprendizagem a partir dos eixos estruturantes. A escola poderá acessar recurso através de um projeto anual.	400.000,00 * Os valores tetos por projeto serão definidos em edital.

Nota: Os projetos deverão constar no Plano de Trabalho.

Tabela I – Recursos para custeio de Pobreza Mestral

FINALIDADE	Nº DE ALUNAS ATENDIDAS	CUSTOS R\$		
		UNITÁRIO/MÊS	Nº DE MESES	CUSTO/ANO
Pobreza Mensual	50.086	3,50	10	175.301,00
TOTAL	-	-	-	175.301,00

NOTA: O valor é destinado para atender alunas que já estão na fase de menstruação na faixa etária a partir de 11 anos.

Tabela J – Manutenção complementar para escolas que atendem programas específicos

PROGRAMAS	PERCAPTA	Nº ALUNOS	CUSTOS MENSAL	Nº MESES ATENDIDOS	VALOR ANUAL	Nº ESCOLAS
a) Educação em Tempo Integral (ESCOLAS DO NOVO SABER)	11,00 por aluno/mês	8.149	89.639,00	10	896.390,00	30
b) Educação Profissional	11,00 por aluno/mês	3.071	48.856,50	10	488.565,00	08
c) Centros Educação Especial	16,10 por aluno/mês	163	2.624,30	10	262.430,00	03
TOTAL		11.383	141.119,80	10	1.411.198,00	41

Nota: Os valores previstos para escolas que atendem aos programas específicos serão acrescidos aos valores contantes na Tabela A, tendo por base o número de alunos atendidos nos respectivos programas.

Tabela K: Pequenos Investimentos na Estrutura Física das escolas para volta às aulas

Nº DE ORDEM	DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DE ACORDO COM O Nº DE ALUNOS	QUANTIDADE DE ESCOLAS	1ª PARCELA	2ª PARCELA	TOTAL
01	ESCOLAS COM ATÉ 100 ALUNOS (6.137 ALUNOS)	162	1.500,00	1.500,00	486.000,00
02	ESCOLAS COM 101 A 200 ALUNOS (6.213 ALUNOS)	45	1.875,00	1.875,00	168.750,00
03	ESCOLAS COM 201 A 300 ALUNOS (9.613 ALUNOS)	38	2.250,00	2.250,00	171.000,00
04	ESCOLAS COM 301 A 400 ALUNOS (10.153 ALUNOS)	29	2.625,00	2.625,00	152.250,00
05	ESCOLAS COM 401 A 500 ALUNOS (8.084 ALUNOS)	18	3.000,00	3.000,00	108.000,00
06	ESCOLAS COM 501 A 600 ALUNOS (11.588 ALUNOS)	21	3.375,00	3.375,00	141.750,00
07	ESCOLAS COM 601 A 700 ALUNOS (7.068 ALUNOS)	11	3.750,00	3.750,00	82.500,00
08	ESCOLAS COM 701 A 800 ALUNOS (8.337 ALUNOS)	11	4.125,00	4.125,00	90.750,00
09	ESCOLAS COM 801 A 900 ALUNOS (11.845 ALUNOS)	14	4.500,00	4.500,00	126.000,00
10	ESCOLAS COM 901 A 1000 ALUNOS (7.653 ALUNOS)	8	4.875,00	4.875,00	78.000,00
11	ESCOLAS COM MAIS DE 1000 ALUNOS (31.117 ALUNOS)	25	5.250,00	5.250,00	262.500,00
	TOTAL	382	933.750,00	933.750,00	1.867.500,00

AÇÃO II – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**Tabela L – Percapta de recursos da Alimentação Escolar**

MODALIDADE/PROGRAMA	Nº ALUNOS	PERCAPTA	Nº DIAS LETIVOS	TOTAL
Educação Infantil	492	0,53	180	46.936,80
Educação Básica	108.537	0,53	200	11.504.922,00
Educação T. Integral (Novo Saber) – Lanche	8.149	1,056	200	1.721.068,80
Educação T. Integral (Novo Saber) – Almoço	8.149	5,50	200	8.963.900,00
TOTAL	117.178			22.236.827,60

AÇÃO III – MATERIAL PERMANENTE (Categoria Econômica – Despesas de Capital)**Tabela M – Recursos para aquisição de equipamentos**

Nº DE ORDEM	DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DE ACORDO COM O Nº DE ALUNOS	QUANTIDADE ESCOLA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESCOLAS COM ATÉ 100 ALUNOS (6.137 ALUNOS)	162	3.140,00	508.680,00
02	ESCOLAS COM 101 A 200 ALUNOS (6.098 ALUNOS)	44	3.925,00	172.700,00
03	ESCOLAS COM 201 A 300 ALUNOS (8.022 ALUNOS)	32	4.710,00	150.720,00
04	ESCOLAS COM 301 A 400 ALUNOS (7.664 ALUNOS)	22	5.495,00	120.890,00
05	ESCOLAS COM 401 A 500 ALUNOS (6.807 ALUNOS)	15	6.280,00	94.200,00
06	ESCOLAS COM 501 A 600 ALUNOS (9.368 ALUNOS)	17	7.065,00	120.105,00
07	ESCOLAS COM 601 A 700 ALUNOS (5.813 ALUNOS)	09	7.850,00	70.650,00
08	ESCOLAS COM 701 A 800 ALUNOS (6.836 ALUNOS)	09	8.635,00	77.715,00
09	ESCOLAS COM 801 A 900 ALUNOS (9.386 ALUNOS)	11	9.420,00	103.620,00
10	ESCOLAS COM 901 A 1000 ALUNOS (7.653 ALUNOS)	08	10.205,00	81.640,00
11	ESCOLAS COM 1001 A 2000 ALUNOS (26.670 ALUNOS)	22	10.990,00	241.780,00
12	ESCOLAS COM MAIS DE 2000 ALUNOS (2.160 ALUNOS)	01	17.600,00	17.600,00
13	ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL (8.149 ALUNOS)	30	17.600,00	528.000,00
TOTAL	117.965	382	112.915,00	2.288.300,00

Nota: Mediante parecer da CAD/SEED, o atendimento prioritário de recursos para aquisição de equipamentos terá como base as escolas não atendidas com recursos do Plano de Ações Articuladas - PAR/AP — MEC/FNDE.

Parágrafo único: Respeitados os limites orçamentários, os valores constantes nas tabelas poderão ser alterados para atender exclusivamente interesse da Administração da Educação e benefício da comunidade escolar.

Art. 8º - A assistência financeira de que trata esta Instrução Normativa correrá por conta de dotação orçamentária consignada anualmente na Secretaria de Estado da Educação e fica limitada aos valores autorizados na ação específica, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual da SEED.

Capítulo V
DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Art. 9º - Constituem condições para acesso anual aos recursos do Programa pelas escolas públicas estaduais:

I - Cadastro da Unidade Executora e do seu Presidente - (Anexo I), que deverá ser formalizado ao Núcleo de Contratos e Convênios – NCC, contendo os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia do Estatuto registrado em cartório;
- c) Cópia da Ata de eleição e posse da Diretoria;
- d) Relação dos Membros da Diretoria;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

II- Elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE (Anexo II), completo e /ou simplificado, para cada exercício financeiro com ampla participação da comunidade escolar, com base nas diretrizes pedagógicas e administrativas da escola e nas instruções normativas da Secretaria de Estado da Educação - SEED e do Ministério da Educação – MEC;

III - Análise e aprovação do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE, completo ou simplificado pelo Grupo Técnico do Apoio a Escola - GTAE, formado por gestores dos níveis de ensino da Educação Básica, técnico-pedagógico, planejamento, apoio ao educando e administrativo-financeiro da Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O prazo para cadastramento das UEx que ainda não possuem cadastro, bem como apresentação do Plano de Desenvolvimento da Escola, será de 30 (trinta) dias após a publicação desta Instrução Normativa;

§ 2º Os cadastros subsequentes serão realizados até 31 de dezembro do exercício anterior a execução;

§ 3º Em caso de substituição dos dirigentes das UEx. o cadastro deverá ser imediatamente atualizado no Núcleo de Contratos e Convênios;

§ 4º O exercício financeiro que trata o inciso II compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 10 - Os recursos para aquisição de equipamentos serão solicitados à Secretaria de Estado da Educação, com a devida justificativa e mapa consolidado de pesquisa de preços para análise e parecer da Coordenadoria de Administração-CAD/SAGE.

Parágrafo único: A data limite para solicitação será 30 de outubro de cada exercício financeiro.

Art. 11 - Os recursos destinados aos serviços de reparos emergências na estrutura física deverão ser solicitados à Secretaria de Estado da Educação, por meio de Ofício, com as documentações listadas abaixo, que subsidiarão a análise técnica e a emissão de parecer da Coordenadoria da Rede Física-COREF/SAGE.

I - Justificativa da necessidade dos serviços;

II - Registro fotográfico dos ambientes com necessidades de reparos;

III - Cópia do contrato e documentações do responsável técnico da Unidade Executora (Caixa Escolar), habilitado no conselho de classe (CREA/CAU/CFT); exceto nos casos citados no art. 16, § 5º;

IV - Planilha orçamentária dos serviços;

V - Pesquisas de preços e mapa consolidado;

VI - Plano de trabalho da Unidade Executora;

VII - Certidões do prestador de serviço e documentações do responsável técnico da empresa prestadora de serviço (orçamento, execução dos serviços) habilitado e credenciado no seu respectivo Conselho Profissional;

Art. 12 - Os recursos para custeio de projetos especiais, que não tiverem origem em chamada públicas da Secretaria de Estado da Educação, deverão ser solicitados a SEED, com a devida apresentação do projeto para análise até 30 de março do exercício previsto para execução e deverão constar no Plano de Trabalho.

Capítulo VI DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 13 - Os recursos transferidos as despesas do PROEM serão creditados em contas correntes específicas e/ou cartões corporativos, nos quais estes deverão ser mantidos e geridos.

§ 1º As contas correntes de que trata este artigo serão abertas pelas UEx em agências do Banco do Brasil mediante autorização da Secretaria de Estado da Educação, através de ofício e deverão ser cadastradas na Coordenadoria de Finanças e Contabilidade - COFIC/SEED;

§ 2º A movimentação dos recursos das contas específicas somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa de acordo com Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE completo e /ou simplificado aprovado, na forma definida no caput e incisos I a III do art. 4º, ou para aplicação financeira nos termos previstos no art. 14;

§ 3º A movimentação financeira de que trata o parágrafo anterior deverá realizar-se, exclusivamente, por meio do cartão corporativo, ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED), PIX ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

Art. 14 - Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos do PROEM/SEED serão aplicados automaticamente fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida públicas.

§ 1º A aplicação financeira de que trata este artigo deverá estar vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pela SEED;

§ 2º O produto das aplicações financeiras deverá ser, obrigatoriamente, computado a crédito da conta específica e ser aplicado, exclusivamente, nas finalidades do programa, ficando sujeito as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 3º A aplicação financeira na forma prevista no § 2º deste artigo não desobriga a UEx de efetuar as movimentações financeiras do programa exclusivamente por intermédio da conta corrente aberta para a execução do PROEM.

Capítulo VII
DA FORMA E PRAZOS DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Art. 15 - As aquisições de materiais e bens e/ou contratações de serviços, com os repasses efetuados a custa do PROEM, pelas UEx, deverão observar os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a fim de garantir as escolas que representam produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, adotando, para esse fim, SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇOS que deverá abranger o maior número possível de fornecedores e prestadores de serviços que atuem nos ramos correspondentes ao objeto a ser adquirido e/ou contratado.

Art. 16 - O sistema de pesquisa de preços referido no art. 15, que terá por escopo ampliar a competitividade e evitar exigências que afetem a eficiência e a eficácia do processo de aquisição de materiais e bens e contratação de serviços, deverá ser precedida de EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA e realizada pelas UEx, conforme os seguintes procedimentos:

I — Seleção, em reunião com os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da UEx e/ou ainda representantes da comunidade escolar, dos materiais e bens a serem adquiridos e/ou serviços a serem contratados, de acordo com as finalidades do programa, para suprirem as necessidades prioritárias das escolas que representam devendo ser registrados em ata os produtos e/ou serviços escolhidos e os motivos que determinaram as escolhas;

II — Afixação de cópia legível da ata referida no inciso I nas sedes das escolas em local de fácil acesso e visibilidade de modo a divulgar, em especial para a comunidade escolar, as aquisições e contratações que serão realizadas com os repasses do PROEM;

III — Elaboração e divulgação do Edital de Chamada Pública dos produtos e/ou serviços, indicados na ata referida nos incisos anteriores, junto ao maior número possível de fornecedores e/ou prestadores que atuem nos ramos relacionados com a natureza do produto e/ou do serviço a ser adquirido e/ou contratado; fixar os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

IV — Realização de pesquisas de preços e seleção da proposta mais vantajosa, precedida de Edital de Chamada Pública, sendo obrigatória a avaliação de, no mínimo, (três) orçamentos a fim de evitar quaisquer favorecimentos e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para o erário;

V — Preenchimento da Consolidação de Pesquisas de Preços, onde serão indicados os menores orçamentos obtidos para cada item ou lote pesquisado e cotado, com vistas a identificação do fornecedor ou prestador do qual poderá ser feita a aquisição dos materiais e bens ou a contratação dos serviços;

VI — Lavratura de ata na qual deverão ser explicitados os critérios de escolha, em conformidade com o disposto nos § 2º e 3º deste artigo, bem como outros esclarecimentos considerados necessários.

§ 1º Os editais das chamadas Públicas deverão ser afixados no mural da escola, em local de ampla circulação, com ampla divulgação na comunidade e deverão permanecer abertos para recolhimento de propostas por um período mínimo de 10 (dez) dias;

§ 2º Os orçamentos que vierem a ser apresentados, na forma do inciso III deste artigo, deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone dos proponentes, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços, que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas. As

propostas de orçamentos não podem ultrapassar o valor estabelecido para a despesa de licitação.

§ 3º Nos casos de Reparos Emergências nos prédios escolares, por ser tratar de serviço de engenharia comum, os **PRESTADORES DE SERVIÇO** deverão apresentar obrigatoriamente o registro de um profissional habilitado e credenciado (arquiteto, engenheiro civil ou técnico em edificações) no seu respectivo Conselho Profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá-CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, ou no Conselho Federal dos Técnicos-CFT) que será o responsável técnico pela prestação do serviço (orçamento, execução dos serviços); e no momento da execução, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica-TRT, devidamente quitada;

§ 4º A Unidade Executora também deverá obrigatoriamente contratar um profissional credenciado e habilitado em um dos conselhos mencionados no parágrafo anterior, que será o responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços na escola, mediante a assinatura do contrato de prestação de serviço (anexo III), devendo ser apresentado no momento da solicitação do recurso; e quando iniciar a execução dos serviços, deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica-TRT, devidamente quitada; exceto os casos que se enquadram no § 5º;

I - Não será admitido que o responsável técnico do prestador de serviço seja o mesmo profissional contratado pela Unidade Executora (Caixa escolar);

II - O responsável técnico não poderá assumir mais do que 3 (três) serviços de acompanhamento, no mesmo período de execução, para poder fiscalizar diariamente os serviços de manutenção e reparos executados na escola.

III - A remuneração do profissional habilitado deverá ser calculada em até 5% sobre o valor global do recurso solicitado, sendo esse valor incluído no plano de trabalho da Unidade Executora.

§ 5º As Escolas localizadas em áreas indígenas, ribeirinhas, quilombolas e assentamentos, é dispensável a contratação de pessoa jurídica, com responsável técnico para realização dos serviços de manutenção predial e reparos.

§ 6º Constituirão critérios para seleção da proposta mais vantajosa ao erário, a oferta, pelos proponentes, de materiais e bens e/ou serviços de qualidade, em preços compatíveis com os praticados no mercado e com prazos e condições de entrega ou execução que atendam, tempestivamente, as necessidades prioritárias das unidades escolares.

§ 7º As aquisições de materiais, bens e/ou contratações de serviços serão realizadas com base no menor preço por item ou lote, admitida a escolha com base no menor preço global da proposta, nos casos em que tal opção justificadamente, resultar no melhor aproveitamento dos recursos públicos.

§ 8º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, considera-se:

I - “item” o produto ou serviço a ser adquirido ou contratado;

II - “lote” o agrupamento de produtos ou serviços similares a serem adquiridos ou contratados e;

III - “preço global” da proposta o montante correspondente ao somatório dos valores dos itens e/ou dos lotes, conforme o caso.

§ 9º As aquisições de materiais e bens e/ou contratação de serviços em empresas de comércio eletrônico pela *internet* deverão observar as disposições do Código de Defesa do Consumidor, de que trata a Lei n 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como instruções e normas similares emanadas de organismos competentes para legislares sobre a matéria.

§ 10º As pesquisas de preços, quando não realizadas com o número mínimo de 3(três) fornecedores

e/ou prestadores de serviços, só serão aceitas se acompanhadas de justificativa circunstanciada que comprove a inviabilidade de atendimento dessa exigência.

§ 11º Deverá ser evitada a realização repetitiva de pesquisas de preços nos mesmos fornecedores e prestadores de serviços, devendo tal prática, quando inevitável por fatores conjunturais, ser objeto da justificativa correspondente.

§ 12º No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os proponentes, devendo ser realizado com a presença de, pelo menos, 03 (três) membros da UEx e 03 (três) membros do Conselho Fiscal preferencialmente, e sempre que possível, dos responsáveis pelas propostas empatadas, vedada a adoção de outro processo.

Art. 17 - No caso de aquisições de bens e materiais, sempre que possível, deverá ser atendido o princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho dos produtos adquiridos, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

Art. 18 - É vedada a realização de pagamentos antes da efetiva entrega de materiais e bens e/ou prestação de serviços, inclusive na hipótese de adoção da alternativa de que trata o § 6º do art. 13.

Art. 19 - Constituirão documentos probatórios das aquisições de materiais e/ou contratações e bens e/ou contratações de serviços previstas nesta Instrução Normativa os abaixo indicados:

- I - As atas referidas nos incisos I a III e V do art. 16;
- II - Os orçamentos, previstos no inciso III do art. 16. apresentados por, no mínimo, 3(três) fornecedores e/ou prestadores de serviços;
- III - As justificativas exigíveis nas hipóteses previstas nos §§ 6º e 7º do art. 16;
- IV - A Consolidação de Pesquisa de Preços, referida no inciso IV do art. 16, com a indicação dos itens ou lotes de menor valor extraídos dos orçamentos referidos no inciso II do caput deste artigo;
- V - Cópia dos comprovantes dos pagamentos efetuados (transferências eletrônicas de disponibilidade, comprovante de cartão corporativo, etc.) e dos originais dos documentos comprobatórios das despesas efetivadas (notas fiscais, faturas, recibos, etc.).
- VI - Relatório de execução dos serviços de reparos emergenciais no prédio escolar, contendo o registro fotográfico da situação encontrada e dos serviços executados, com legendas explicativas, em consonância com orçamento apresentado e os comprovantes de pagamentos efetuados; juntamente com a comprovação do pagamento da ART ou RRT emitida pelo profissional técnico habilitado pelo CREA ou CAU, conforme § 3º do art. 16. Esse relatório deverá ser encaminhado em até 30 dias após a execução dos serviços para procedimento de análise e fiscalização da COREF/SEED.

§ 1º Os documentos comprobatórios das despesas, referidos no inciso V do caput deste artigo, deverão ser emitidos em nome da UEx e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - As siglas do Estado, da SEED e da destinação do repasse do PROEM a serem indicadas pela UEx conforme exemplificado a seguir: GEA/SEED/PROEM;
- II - O atesto do recebimento do material ou bem fornecido e/ou do serviço prestado a escola, com a data a assinatura e a identificação do membro da UEx que firmou o atesto: e
- III - O registro de quitação da despesa efetivada, com a data, a assinatura e a identificação do representante legal do fornecedor do material ou bem ou do prestador do serviço.

§ 2º Poderão ser utilizados carimbos para indicação, nos comprovantes de despesas, das informações referidas nos incisos I a III do parágrafo anterior.

Art. 20 - A execução dos recursos transferidos através do Programa Escola Melhor-PROEM e sob a égide desta Instrução Normativa deverá ocorrer respeitando o exercício financeiro, compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 21 - Os documentos probatórios das aquisições de materiais e bens e/ou contratações de serviços que trata o art. 16 deverão ser mantidos em arquivo em suas respectivas sedes, juntamente com os das prestações de contas da UEx, em boa ordem e organização até o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, para disponibilização, quando solicitado, aos órgãos de controle interno, externo e do Ministério Público do Estado do Amapá.

Capítulo VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22 - As Unidades Executoras deverão encaminhar a prestação de contas dos recursos do PROEM/GEA/SEED, ao Governo do Estado/Secretaria de Educação/Núcleo de Prestação de Contas no formato físico e em mídia, no máximo, 30 (trinta) dias após o encerramento do ano vigente, ou seja, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com interesse da Administração Pública, constituída de:

- I — Ofício de encaminhamento endereçado a(o) Secretaria(o) de Estado da Educação e entregue no NUPREC/COFIC/SEED;
- II — Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos efetuados, distribuídos por ação;
- III — Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos, se houver;
- IV — Termo de Doação dos bens adquiridos ou produzidos, se houver;
- V - Documentos comprovando o ingresso e saída dos recursos (extratos bancários da conta corrente e conta aplicação e/ou guia de depósito, diário de caixa, conciliação bancária e balancete financeiro);
- VI - Documentos correspondentes as despesas efetuadas (faturas, notas fiscais, recibos), agrupados por ação ou natureza de gastos, obrigatoriamente certificados e contendo identificação do PROEM-GEA/SEED;
- VII — Parecer do Conselho Fiscal da Caixa Escolar, constando o julgamento das contas do PROEM;
- VIII — Documentos que comprovem os procedimentos para compras e/ou contratação de serviços, tais como: atas, cotação/coleta de preços, justificativa e demais documentos, conforme o disposto no art. 19, desta Instrução Normativa.

§ 1º O Núcleo de Prestação de Contas — NUPREC/COFIC/SEED deverá disponibilizar aos gestores os formulários (anexo IV) cobrados na prestação de contas, bem como, prestar auxílio técnico quanto ao preenchimento dos documentos.

§ 2º Também será responsabilidade do Núcleo de Prestação de Contas — NUPREC/COFIC/SEED a análise das prestações de contas recebidas das UEx, das escolas, e no máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento, emitir parecer prévio acerca da aplicação dos recursos efetivando os registros correspondentes as UEx inadimplentes, com prestação de contas, bem como os concernentes as UEx que regularizarem suas pendências.

§ 3º Os comprovantes de envio das prestações de contas das UEx, assim como cópia, deverão ser mantidos, em arquivo no próprio caixa escolar, a disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo previsto no art. 21;

§ 4º Na hipótese de a prestação de contas da UEx não ser apresentada na forma e na data previstas

neste artigo, ou não ser aprovada, em razão de falhas e irregularidades, o NUPREC/COFIC/SEED, estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, regularização ou devolução dos recursos recebidos ou impugnados, sob pena de bloqueio de futuros repasses financeiros;

§ 5º No caso de ocorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, o Núcleo de Prestação de Contas — NUPREC/COFIC/SEED relacionará as Unidades Executoras inadimplentes, encaminhará ao Núcleo de Contratos e Convênios NCC/CAD/SEED e a Coordenadoria de Finanças e Contabilidade — COFIC/SEED, para que seja providenciado o bloqueio do repasse de recursos financeiros, e providenciará as medidas necessárias em desfavor dos gestores faltosos para ressarcimento do erário.

§ 6º Na hipótese de substituição do(a) gestor(a) escolar durante o exercício financeiro, o gestor substituído deverá apresentar no NUPREC/COFIC/SEED, no máximo, até 30 (trinta) dias após a sua exoneração a Prestação de Contas, disposta no art. 22, dos recursos recebidos e executados pela UEx durante o período em que esteve sob sua responsabilidade.

Art. 23 - A Unidade Executora que não apresentar ou não tiver aprovada a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos por motivo de forma maior ou caso fortuito, deverá apresentar justificativa motivada ao Núcleo de Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Educação - NUPREC/COFIC/SEED.

§ 1º Considera-se caso fortuito, dentre outros, a falta ou a não aprovação, no todo ou em parte, da prestação de contas, por dolo ou culpa do gestor anterior.

§ 2º Na falta de apresentação ou da não aprovação, no todo ou em parte, da prestação de contas por culpa ou dolo do gestor da UEx sucedido, a justificativa a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser obrigatoriamente, apresentada pelo gestor que estiver no exercício do cargo à época em que for levantada a omissão ou a irregularidade pelo NUPREC/COFIC/SEED, acompanhada, necessariamente, de cópia autenticada de Representação a ser entregue diretamente no respectivo setor para a adoção das providências administrativas para instauração da Tomada de Contas Especial, de acordo com as Instruções Normativas nº 119/2005 e nº 122/2005-TCE/AP.

§ 3º É de responsabilidade do gestor sucessor a instrução obrigatória da Representação, nos moldes legais exigidos e devidamente registrado em ata, a ser entregue no NUPREC/COFIC/SEED, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- I — Qualquer documento disponível referente à transferência dos recursos, inclusive extratos da conta corrente específica do programa;
- II — Relatório das ações empreendidas com os recursos transferidos;
- III — Qualificação do(s) ex-gestor(es), inclusive com o endereço atualizado, se houver, e registro em ata informando a inadimplência e o nome do gestor responsável, e
- IV — Documento que comprove a situação atualizada quanto a inadimplência da UEx perante a SEED, acompanhada de cópias das notificações de ausência de prestação de contas expedidas.

§ 4º na ocorrência do disposto no *caput* e nos § 1º ao 3º deste artigo, a UEx deverá encaminhar a justificativa a Secretaria de Estado da Educação.

§ 5º O NUPREC/COFIC/SEED examinará as justificativas de que trata o parágrafo anterior no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu recebimento, devendo:

- I — Em caso de indeferimento, manter o registro de inadimplência da UEx com a prestação de contas, nos termos do § 1º do art. 20;
- II — Em caso de acolhimento, registrar a regularização das pendências da UEx conforme previsto no § 1º do art. 20, apontando o motivo da regularização; e

III — Em quaisquer hipóteses, informará as UEx para manter a documentação arquivada pelo prazo e para os fins previstos no art. 19.

§ 6º Na hipótese de não serem tomadas as providências de que tratam o *caput* e os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, a SEED incluirá o gestor sucessor como responsável solidário pelo débito apurado quando se tratar de omissão de prestação de contas cujo prazo para envio ao NUPREC/COFIC/SEED tiver expirado em sua gestão.

§ 7º As disposições deste artigo aplicam-se aos repasses de recursos do PROEM realizados em data anterior à publicação desta Instrução Normativa, ressalvados os atos praticados com base em normativos vigentes à época.

Art. 24 - A autoridade responsável pela prestação de contas, que inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

Capítulo IX DA SUSPENSÃO E RESTABELECIMENTO DO REPASSE

Art. 25 - Fica a Secretaria de Estado da Educação - SEED autorizada a deixar de efetuar o repasse de recurso para as unidades de ensino nos seguintes casos:

- I - Não for enviada a prestação de contas do PROEM, nas formas e prazos estabelecidos no art. 19 *ou*, ainda, não for providenciada ou aceita a justificativa a que se refere o *caput* e os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 23;
- II — A prestação de contas que apresentam falhas formais ou regulamentares;
- III — Os recursos forem utilizados em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do programa;
- IV — Não ocorrer o recolhimento integral dos valores impugnados pela NUPREC/COFIC/SEED;
- V — Houver determinação judicial.

Art. 26 O restabelecimento do repasse dos recursos do PROEM as UEx ocorrerá quando:

- I — A prestação de contas dos recursos recebidos for apresentada à SEED, na forma prevista no art.22;
- II — Sanadas as falhas formais ou regulamentares de que trata o inciso II do §5º do art. 23;
- III — Aceita a justificativa e formalizada a Representação junto ao Ministério Público de que trata o art. 23;
- IV - For verificado o recolhimento integral dos valores impugnados pela SEED;
- V — Motivado por decisão judicial, com prévia apreciação do Ministério Público.

Parágrafo único - Quando o restabelecimento do repasse a que se refere este artigo ocorrer após o envio da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), a SEED deverá providenciar o encaminhamento da documentação recebida ao TCE, acompanhada de manifestação acerca da sua suficiência e pertinência para sanar a omissão ou a irregularidade praticada e da informação de que foi efetuado o restabelecimento do repasse a UEx.

Capítulo X DA DEVOLUÇÃO, ESTORNO OU BLOQUEIO DOS RECURSOS

Art. 27 - A Secretaria de Estado da Educação poderá exigir a devolução de recursos, mediante notificação direta a UEx, na qual constarão os valores a serem restituídos, acrescidos, quando for o caso,

de juros e correção monetária, nas seguintes hipóteses:

- I — Ocorrência de créditos indevidos, pela Secretaria de Estado da Educação, na conta e/ou cartão corporativo específicos do Programa;
- II — Paralisação das atividades ou extinção da escola vinculada à UEx;
- III — Determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- IV — Constatação de incorreções cadastrais como mudança equivocada de agência bancária, entre outras;
- V — Verificação de irregularidades na execução do Programa;
- VI — Configuração de situações que inviabilizem a execução dos recursos do PROEM pela UEx.

§ 1º A Secretaria de Estado da Educação poderá solicitar estorno ou bloqueio, conforme o caso, dos valores creditados na conta da UEx, inclusive nas hipóteses previstas nos incisos I a VI do caput deste artigo, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos.

§ 2º Inexistindo saldo suficiente na conta e/ou cartão corporativo na qual os recursos foram creditados para efetivação do estorno referido no parágrafo anterior, será permitido, conforme o caso, a Secretaria de Estado da Educação:

- I — Exigir da UEx a restituição dos recursos, na forma do art. 27, em prazo que será estabelecido na notificação referida no caput deste artigo; ou
- II — Proceder à compensação dos valores, deduzindo-os de futuros repasses.

§ 3º Para efeito de cálculo da correção monetária de que trata o caput deste artigo será adotado o índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), considerando-se, para esse fim, o período compreendido entre a data do fato gerador e a do recolhimento.

Art. 28 - As devoluções de recursos, deverão ser de depositada de acordo com o fato gerador, a través de depósoto identificado para as contas correntes: conta **7827-1 – Banco do Brasil – Agência 3575-0**, recursos de Manutenção Escolar, conta **7826-3 – Banco do Brasil – Agência 3575-0**, para recursos de Merenda Escolar, conta nº **5.193-4 -Banco do Brasil - Agência 3575-0** para os demais pagamentos do PROEM alocados na Fonte 102. Todas as contas estão vinculadas ao CNPJ 00.394.577/0001-25 do Governo do Estado do Amapá.

Capítulo XI DA FISCALIZAÇÃO

Art. 29 - A fiscalização da aplicação dos recursos do PROEM é de competência da Secretaria de Estado da Educação, Tribunal de Contas do Estado, Assessoria de Controle Interno/SEED, NUPREC/COFIC/SEED, Grupo Técnico de Apoio à Escola - GTAE, mediante realização de auditorias, de inspeções e de análise das prestações de contas.

Art. 30 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá denunciar ao Governo do Estado/Secretaria de Estado da Educação, a Controladoria Geral do Estado, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público do Estado do Amapá, as irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do PROEM/GEA/SEED.

Capítulo XII DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 31 - Os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a conta do

PROEM/GEA/SEED deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado da Educação e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino da rede estadual, cabendo-lhe a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens, e encaminhamento do Termo de Doação (Anexo V) a Secretaria de Estado da Educação/CAD/UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, para efetuar o respectivo registro de tombamento ao patrimônio do Estado.

Capítulo XIII DAS COMPETÊNCIAS

Art. 32 - São competências da Secretaria de Estado da Educação:

- a) Elaborar e divulgar as normas relativas aos processos de adesão e habilitação ao PROEM e aos critérios de distribuição, alocação e prestação de contas dos recursos do Programa;
- b) prover e repassar os recursos devidos as escolas beneficiárias do PROEM, por meio de suas respectivas Unidades Executoras (Caixas Escolares e/ou Conselhos Escolares), em parcelas definidas nesta Instrução Normativa, sem celebração de convênio, ou instrumento congêneres, mediante depósito em conta corrente específica e/ou crédito no cartão corporativo;
- c) fazer chegar ao conhecimento das Unidades Executoras (Caixas Escolares e/ou Conselhos Escolares) os valores dos repasses destinados as escolas beneficiárias do PROEM por estas representadas ou mantidas;
- d) manter dados e informações cadastrais, na Unidade de Contratos e Convênios, correspondentes aos processos de habilitação ao PROEM das Unidades Executoras (Caixas Escolares e/ou Conselho Escolares), com vista ao atendimento das escolas beneficiárias;
- e) acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos recursos do PROEM junto as Unidades Executoras (Caixa Escolar e/ou Conselho Escolar);
- f) suspender o repasse de recursos das Caixas Escolares e/ou Conselhos Escolares que apresentarem irregularidade na aplicação dos recursos do Programa;
- g) nomear interventor no prazo máximo de 72 horas, para gerir os recursos na Unidade Executora (Caixa Escolar e/ou Conselho Escolar) que apresentar irregularidade na aplicação dos recursos do Programa, pelo período necessário ao processo de auditoria;
- h) destituir o(a) Presidente da Caixa Escolar e/ou Conselho Escolar que deixar de apresentar prestação de contas em tempo hábil, pela malversação do recurso ou pela aplicação em desacordo com o previsto no Programa e legislação pertinente e aplicar as penalidades legais pelas perdas e danos causados ao erário do Estado ou a terceiros, em razão de ação dolosa ou culposa;
- i) receber e analisar as prestações de contas do PROEM, provenientes das Unidades Executoras (Caixas Escolares e/ou Conselhos Escolares), emitir relatório analítico prévio e encaminhar a Controladoria Geral do Estado e, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 33 - São competências das Unidades Executoras:

- a) Elaborar e apresentar a Secretaria de Estado da Educação o Plano de Desenvolvimento da Escola;
- b) Apoiar o Governo do Estado/Secretaria de Estado da Educação na divulgação das normas relativas aos processos de adesão, habilitação, distribuição, alocação, execução e prestação de contas dos recursos junto a comunidade escolar (dirigentes, técnicos, professores, auxiliares, serventes, merendeiras, vigias, alunos, pais e/ou responsáveis de alunos) das escolas beneficiárias, assegurando a estes, participação sistemática e efetiva, desde a seleção das necessidades educacionais prioritárias a serem satisfeitas até o acompanhamento do resultado do emprego do recurso do Programa e prestação de contas;
- c) Apresentar, tempestivamente quando solicitado, a Secretaria de Estado da Educação e aos

órgãos de controle interno e externo, os dados cadastrais e os documentos exigidos para fins de atendimento dos estabelecimentos de ensino beneficiários;

d) Manter-se informada sobre os valores recebidos a conta do PROEM/GEA/SEED, repassados em parcelas definidas nos incisos I, II, III, IV e V do Art. 6º desta Instrução Normativa e divulgar junto à comunidade escolar;

e) Empregar os recursos em favor da escola beneficiária em conformidade com as normas e os critérios estabelecidos para execução do PROEM/GEA/SEED e a legislação pertinente, mantendo em seu poder os comprovantes dos repasses efetuados, dos bens e materiais fornecidos ou serviços contratados com recursos do Programa;

f) Efetuar as despesas nos prazos de vigência do Programa, respeitando o exercício financeiro;

g) Fornecer, quando solicitado, todos os elementos e esclarecimentos indispensáveis para facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos recursos do Programa, inclusive relatório parcial de execução;

h) Manter na escola beneficiária e à disposição do Governo do Estado/Secretaria de Estado da Educação e outros órgãos de controle interno e externo e da comunidade escolar, pelo prazo de 10 (dez) anos, após a aprovação da prestação de contas, em boa ordem, os documentos de receita, despesa e prestação de contas anual do Programa;

i) Fazer a doação, através de contrato, dos bens construídos, produzidos e/ou adquiridos, em razão do repasse de recursos deste Programa, ao patrimônio do Estado, o qual deve ficar locado na Unidade de Ensino beneficiária, atendendo aos preceitos do Capítulo IV, Sessão I e artigo 541 do Código Civil Brasileiro;

j) Restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados, segundo índices oficiais, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

I – Quando os recursos não forem executados de acordo com as normas do Programa, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou forma maior, devidamente comprovado;

II – Omissão de apresentação de prestação de conta, no prazo estabelecido, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

III - Utilização dos recursos em finalidade(s) diversa(s) das estabelecidas no Programa.

k) Responder pelas perdas e danos causados ao Estado ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa.

Capítulo XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.34 - Esta Instrução Normativa, entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo do Plano Plurianual, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração. Poderá também ser modificada em qualquer de suas cláusulas com objetivo de melhor atender sua finalidade.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração e pelo Grupo Técnico do Apoio à Escola – GTAE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Educação

Macapá-AP, 28 de Março de 2022.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 0158/2018-GEA



Cód. verificador: 84395852. Cód. CRC: E13739A
Documento assinado eletronicamente por **MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 28/03/2022 14:38, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

**CADASTRO DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA
PROEM/GEA/SEED**

BLOCO 01 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA			
1 - Nome da Unidade Executora (caixa escolar)			2 - CNPJ
3 - endereço (rua, avenida ou praça e nº)		4 - Bairro/Distrito:	5 - Município / AP
6 - Telefone		7 - E-mail	
BLOCO 02 - IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA DA UNIDADE EXECUTORA			
8 - Programa	9 - Conta	10 - Agência	11 - Banco
12 - Município / AP			
BLOCO 03 - IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA UNIDADE EXECUTORA			
13 - Cargo ou Função		14 - Nome	
PRESIDENTE		15 - CPF	
17 - Endereço		18 - Bairro	19 - Município
20 - Telefone			
21 - Cargo ou Função		22 - Nome	
TESOUREIRO		23 - CPF	
25 - Endereço		26 - Bairro	27 - Município
28 - Teletone			
29 - Cargo ou Função		30 - Nome	
TESOUREIRO		31 - CPF	
33 - Endereço		34 - Bairro	35 - Município
36 - Teletone			
37 - Cargo ou Função		38 - Nome	
Conselho Fiscal		39 - CPF	
41 - Endereço		42 - Bairro	43 - Município
44 - Teletone			
45 - Cargo ou Função		46 - Nome	
Conselho Fiscal		47 - CPF	
49 - Endereço		50 - Bairro	51 - Município
52 - Teletone			
53 - Cargo ou Função		54 - Nome	
Conselho Fiscal		55 - CPF	
57 - Endereço		58 - Bairro	59 - Município
60 - Teletone			
BLOCO 04 - ESCOLAS VINCULADAS A UNIDADE EXECUTORA			
61 - Nome da Escola		62 - Código da Escola no Censo	63 - Município
AUTENTICAÇÃO			
A Unidade Executora se compromete, na forma da Lei, a executar os recursos que vierem a ser liberados pelo GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em favor da(s) escola(s) que representa, bem com, prestar contas da aplicação dos recursos recebidos.			
64 - Local e Data			
65 - Nome do Dirigente ou Representante			
66 - Assinatura do Dirigente ou Representante Legal			

BLOCO 1 – DADOS DA UNIDADE EXECUTORA**CAMPO 01 – NOME DA UNIDADE EXECUTORA**

- Informar o nome ou razão social da Unidade Executora da(s) escola (s) de acordo com a denominação no CNPJ.

CAMPO 02 – CNPJ

- Informar o número de inscrição da Unidade Executora da (s) escolas (s) (cx. escolar, Associação de Pais e Mestres etc) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

CAMPO 03 – ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, OU PRAÇA E N.º)

- Informar o nome da rua, avenida ou praça e o n.º do imóvel onde se localiza a sede da Unidade Executora.

CAMPO 04 – BAIRRO/DISTRITO

- Informar o nome do bairro/distrito onde se localiza a sede da Unidade Executora.

CAMPO 05 – MUNICÍPIO/ UF

- Informar o nome do município (cidade) onde se localiza a sede da Unidade Executora.

CAMPO 06 – TELEFONE

- Informar os números da caixa postal, DDD local, telefone

CAMPO 07 – E-MAIL

- endereço eletrônico (e-mail) da Unidade Executora.

BLOCO 2 – DADOS BANCÁRIOS**CAMPO 08 – PROGRAMA**

- Informar do Programa que esta sendo executados os recursos.

CAMPO 09 – CONTA CORRENTE/DV(PROEM)

Informar o número da conta que esta sendo pago os recursos.

CAMPO 10 – CÓDIGO DA AGÊNCIA/DV E NOME DA AGÊNCIA

- Informar o código da agência, com seu respectivo DV, e a denominação da agência bancária escolhida pela Unidade Executora.

CAMPO 11 – BANCO

- Informar o nome do Banco que esta sendo executado os recursos.

CAMPO 12 – UF E MUNICÍPIO DA AGÊNCIA

- Informar a sigla da unidade da federação e o nome do município onde está situada a agência bancária escolhida pela Unidade Executora.

BLOCO 3 – DADOS DO (A) DIRIGENTE**CAMPOS 13, 21, 29, 37, 45, 53 – CARGO OU FUNÇÃO**

- Informar a denominação do cargo ou função exercido (a) pelo (a) dirigente da Unidade Executora (presidente, diretor etc.).

CAMPOS 14, 22, 30, 38, 46, 54 – NOME

- Informar o nome completo do (a) responsável.

CAMPOS 15, 23, 31, 39, 47, 55 – CPF

- Informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

CAMPOS 16, 24, 32, 40, 48, 56 RG

- Informar o número da carteira de identidade, data da sua emissão, o órgão que a expediu e a sigla da unidade da federação onde este se localiza.

CAMPOS 17, 25, 33, 41, 49, 57 – ENDEREÇO, RUA, AVENIDA E/OU PRAÇA E N.º, COMPLEMENTO DO ENDEREÇO (ANDAR, SALA ETC.),

- Informar o endereço completo da residência do (a) dirigente da Unidade Executora,

CAMPOS 18, 26, 34, 42, 50, 58 – BAIRRO

- Informar o bairro onde mora.

CAMPOS 19, 27, 35, 43, 51, 59 – MUNICÍPIO

- Informar o Município onde mora e UF.

CAMPOS 20, 28, 36, 44, 52, 60 – TELEFONE

- Informar o DDD local e seus telefone.

BLOCO 4 – ESCOLAS VINCULADAS À UNIDADE EXECUTORA**CAMPO 61 – NOME DA ESCOLA**

- Informar o nome da escola, conforme consta do Censo Escolar.

CAMPO 62 – CÓD. ESCOLA NO CENSO

- Informar o número do código que foi atribuído à escola, por ocasião da realização do Censo Escolar.

CAMPO 63 – MUNICÍPIO

- Informar o nome do município (cidade) onde se localiza a sede da Escola Vinculada.

CAMPO 64 – LOCAL E DATA

- Informar o local (nome do município) e a data de preenchimento do formulário.

CAMPO 65 – NOME DIRIGENTE OU REPRESENTANTE

- Informar o nome do dirigente da Unidade Executora.

CAMPO 66 – ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

- Informar o nome por extenso do dirigente da Unidade Executora.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA – PDE

Código da Escola:
Unidade Executora:
Nome da Escola:
Exercício:

Nº de alunos atendidos:
CNPJ:
Telefone: Endereço:

Município:

UF:

E-mail:

Prioridade ou Problema	Objetivos	Metas ou Resultados Esperados	Ações	Responsável	Período de Realização		Total: R\$		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
					Início	Término	Custeio R\$	Capital R\$	Custeio R\$	Capital R\$

DIRETOR (A):
TELEFONE/CELULAR:
E-MAIL:
DATA:

DIRETOR ADJUNTO (A):
TELEFONE/CELULAR:
E-MAIL:

(cabeçalho oficial da Unidade Executora)

(ANEXO _____)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

Através do presente instrumento particular de contrato, de um lado _____, brasileiro(a), casado(a), autônomo, portador do CPF n.º _____, R.G. n.º _____, inscrito no conselho ____ (Nome do Conselho) ____, sob o registro _____ domiciliado na rua _____ n.º _____, CEP. _____, Macapá - AP, contato (96) ____-____ doravante simplesmente denominado de **CONTRATADO** e de outro (**NOME DO CAIXA ESCOLAR**), com CNPJ: _____, Escola Estadual _____, Localizada na _____ CEP. _____, Macapá - AP, Fones: (96) ____-____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, têm justo e contratado entre si o que segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Esse instrumento tem como objeto a prestação de serviços temporários, atinentes a formação e habilitação profissional de Arquitetura, Engenharia Civil ou Técnico em Edificações para levantamento e fiscalização de serviços de reparos e manutenção (Serviços Comuns de Engenharia) na Escola Estadual (nome da escola), visando garantir a eficiência e qualidade dos serviços contratados pela Unidade Executora (Caixa Escolar), utilizando recursos provenientes do Programa Escola Melhor-PROEM/SEED, do Governo do Estado do Amapá.

CLÁUSULA II - DEFINIÇÕES:

2.1. Serviços comuns de engenharia: é a atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194/1966 e Lei nº 12.378/10, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado, podendo importar em manutenção, conservação e reparos em edificações ou equipamentos ou realização de serviços técnico-profissionais;

2.2. Manutenção predial: serviços de engenharia com objetivo de conservação das edificações escolares, implementando medidas preventivas ou corretivas, tais como demolição, conserto, instalação, montagem, adaptação, dentre outros; excluindo as ampliações e construções;

2.3. Fiscal técnico: profissional legalmente habilitado e devidamente inscrito no conselho de classe competente, cabendo a estes a responsabilidade pela verificação quanto à correta execução dos serviços sob os aspectos técnicos, conforme estabelecido nas Normas brasileiras, assessorando o gestor da Unidade Executora (Caixa Escolar).

2.4. Documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT): é um instrumento legal que confirma que o projeto ou serviço foi desempenhado por um profissional registrado no Conselho de Classe (CREA/CAU/CFT), sendo necessário à fiscalização das atividades técnico-profissionais.

CLÁUSULA III - DA REMUNERAÇÃO

O valor é calculado com base no valor global dos serviços de manutenção (até 5%)

3.1. O contratante pagará ao contratado a quantia de X.XXX,XX (.....) para realizar os serviços especificados nesse instrumento, buscando atender de forma integral a prestação dos serviços.

§ 1º O CONTRATADO é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária;

§ 2º O pagamento será efetuado na sede da CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal fornecida pelo(a) CONTRATADO(A);

I - A nota fiscal somente poderá ser emitida e entregue após a finalização dos serviços;

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Proceder o pagamento do valor contratado;

§ 1º- Somente será realizado o pagamento após a finalização dos serviços elencados no objeto do contrato.

II - Informar o responsável técnico sobre o início da execução dos serviços, mediante a aprovação e recebimento do recurso financeiro proveniente do PROEM.

§ 1º Autorizar a entrada do profissional no prédio da escola, dando acesso aos locais de atividades e aos documentos relacionados com sua atuação, auxiliando no que for necessário para a prestação do serviço;

III - Não realizar a substituição do responsável técnico sem justa justificativa.

§ 1º Poderá ser realizado a substituição por conveniência entre as partes.

§ 2º Poderá ser rescindido o contrato por motivo de força maior.

§ 3º O responsável técnico não poderá assumir mais do que 03 (três) serviços de acompanhamento no mesmo período de execução.

IV - O CONTRATANTE terá até 90 (noventa) dias para reclamar de defeitos ou problemas no serviço recebido, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, artigo 26.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Será de responsabilidade do CONTRATADO o levantamento das necessidades de reparo e manutenção da Escola Estadual (nome da escola) para a instrução do processo de solicitação dos recursos provenientes do Programa Escola Melhor-PROEM, disponibilizado pela mantenedora (SEED/AP). Após a liberação dos recursos na conta bancária da Unidade Executora (Caixa Escolar), o CONTRATADO será comunicado sobre o início da execução dos serviços, devendo atuar como fiscal técnico, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e das normas técnicas, em consonância com Plano de trabalho aprovado pela COREF/SEED, conforme IN nº 001/2022 – PROEM/SEED.

5.2. Na etapa de solicitação dos recursos, deverá:

- Realizar a inspeção predial, avaliando o estado de conservação do imóvel e verificando as exigências de segurança, saúde, conforto, adequação ao uso e economia;

- Elaborar Relatório de Inspeção, com registro fotográfico dos ambientes com necessidades de reparos e legendas explicativas; descrevendo as intervenções que precisam ser realizadas na edificação e suas partes constituintes, com a finalidade de conservar ou recuperar a sua capacidade funcional; de acordo com a IN nº 001/2022-PROEM/SEED;

- Elaborar a Planilha orçamentária dos serviços, especificação dos materiais e cronograma de execução, respeitando o valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

- Apresentar as informações para o Conselho Fiscal da Unidade Executora (Caixa Escolar) visando assessorar na definição de prioridades dos serviços de reparo e manutenção na edificação;

5.3. Na etapa de execução dos recursos, deverá:

- Ter acesso as documentações do profissional da empresa responsável pela execução dos serviços de reparos e manutenção, contratada pela Unidade Executora (Caixa Escolar); verificando sua habilitação e registro junto ao Conselho de Classe, devidamente pago;
- Realizar visita técnica à obra, sempre que necessário para verificar a correta execução dos serviços, fazendo o registro fotográfico, conferindo os quantitativos dos serviços executados e indicando a necessidade de correções quando necessário;
- Preservar a autonomia técnica do executante;
- Emitir registro de responsabilidade técnica de fiscalização dos serviços perante o conselho de classe profissional (ART/RRT/TRT), com o devido comprovante de pagamento, e entregar em até 05 dias após o início da execução dos serviços; será de responsabilidade do CONTRATADO efetuar o pagamento de taxas referente ao seu Conselho Profissional;
- Analisar e aprovar qualquer solicitação para substituição de materiais, equipamentos ou serviços pela empresa responsável pela execução dos serviços de reparos e manutenção, com base nos requisitos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado pela COREF/SEED;
- Vetar o emprego de pessoal comprovadamente desqualificado para a atividade que exerce;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas ou omissões eventualmente constatadas no Plano de Trabalho aprovado, bem como fornecer as informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- Informar ao gestor da Unidade Executora (Caixa Escolar) sobre os eventuais problemas na execução dos serviços e quanto ao cumprimento das medidas de segurança previstas em regulamentos normativos e normas legais, registrando toda e qualquer ocorrência relativa ao acompanhamento e fiscalização dos serviços de reparo e manutenção, bem como as providências adotadas;
- Solicitar à instância superior, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias para os casos em que a tomada de decisões ultrapasse a sua competência;

5.4. Na etapa de finalização e prestação de contas, deverá:

- Elaborar o relatório de execução dos serviços, com registro fotográfico, conforme modelo disponibilizado na IN nº 001/2022-PROEM/SEED; relatando as ocorrências relativas ao acompanhamento e fiscalização dos serviços de reparo e manutenção, bem como as providências adotadas; entregar uma cópia impressa e devidamente assinada ao gestor da Unidade Executora (Caixa Escolar) até 05 dias após a conclusão dos serviços de reparos e manutenção predial;
- Atestar o Termo de Recebimento dos serviços executados, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela COREF/SEED;
- Após a finalização de todas suas atribuições e entrega do relatório, deverá providenciar a emissão da nota fiscal dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais retenções de impostos e contribuições, previstos na legislação tributária e previdenciária;
- Responder pelos prejuízos decorrentes da sua atuação quando for comprovada sua impropriedade;
- Prestar quaisquer esclarecimentos aos órgãos de controle e fiscalização, relativo aos serviços executados na escola, mesmo que excedido a vigência deste instrumento;

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, até a finalização do processo de execução dos serviços e prestação de todos os documentos comprobatórios. Caso ocorra algum impedimento para o registro do Responsável Técnico junto ao seu Conselho de Classe, a CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não sendo aplicada a cláusula Sétima.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;

§ 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

§ 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIII – DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) **CONTRATADO(A)** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do seu Conselho Profissional quanto à responsabilidade técnica. O(a) **CONTRATADO(A)** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

Parágrafo único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA IX – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

MACAPÁ - AP, ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS (informar nome e RG):

RG: Órgão expedidor:

RG: Órgão expedidor:

PROEM/GEA/SEED		RELAÇÃO DE PAGAMENTO(S) DO PROGRAMA ESCOLA MELHOR - PROEM/GEA/SEED					ANEXO II		
CAIXA ESCOLAR						0			
CNPJ 0						EXERCÍCIO: 2020			
Nº:									
BANCO: BRASIL						AGÊNCIA:			
BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA						CONTA CORRENTE:			
08 - Saldo do Exercício Anterior		09 - Valor Recebido no Exercício		10 - Recursos Próprios		11 - Rendimentos de Aplicação		12 - Devolução ao FNDE	
Custeio R\$	0.00	Custeio R\$	0.00	Custeio R\$	0.00	Custeio R\$	0.00	Custeio R\$	
Capital R\$	0.00	Capital R\$	0.00	Capital R\$	0.00	Capital R\$	0.00	Capital R\$	
Total R\$	0.00	Total R\$	0.00	Total R\$	0.00	Total R\$	0.00	Total R\$	0.00
13 - Valor Total da Receita		14 - Despesa Realizada		15 - Saldo		16 - Período de Execução			
Custeio R\$	0.00	Custeio R\$	0.00	Custeio R\$	0.00	Saldo Reprogramado			
Capital R\$	0.00	Capital R\$	0.00	Capital R\$	0.00	Saldo Devolvido			
Total R\$	0.00	Total R\$	0.00	Total R\$	0.00	01/01/20__ a 31/12/20.			
X - Relação de Pagamentos: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR [] MANUTENÇÃO[] VONTA AS AULAS [] EQUIPAMENTO[] REDE FÍSICA[] DESFILE CÍVICO[]									
ORDE M	FORNECEDOR E CNPJ	AGRICULTURA FAMILIAR		NOTA FISCAL		CARTÃO		VALOR	
		SI M	N A O	Número	D at a	Número	D at a		
1			x						
2			x						
3			x						
4			x						
5			x						
6			x						
7			x						
8			x						
9			x						
10			x						
SUBTOTAL								0.00	

DATA ____/____/____

NOME/CPF.
PRESIDENTE DO CAIXA
ESCOLAR

NOME/CPF.
TESOUREIRO DO CAIXA
ESCOLAR



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Consolidação da Prestação de Contas

Secretaria de Estado da Educação
CONTAS

PRESTAÇÃO DE

Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIADA (Escola e Cx. Escolar)

01 - CÓDIGO DA ESCOLA - (Censo Escola)		02 - NOME DA ESCOLA			
03 - NOME DA UNIDADE EXECUTORA - (Cx. Escolar)				04 - Nº DO CNPJ	05 - EXERCÍCIO
07 - Nº DO PROCESSO DE CONCESSÃO		08 - PERÍODO DE EXECUÇÃO		09 - NOME DO PROGRAMA	
		INÍCIO	TERMINO	10 - MUNICÍPIO	
		31.06.20__	31/12/20__	PROEM	

BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS

12 - DOCUMENTO			13 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS	14 - TOMBAMENTO		15 - VALOR (R\$ 1,00)
Nº DE ORDEM	TIPO	NÚMERO		NÚMERO	DEPENDÊNCIA DA ESCOLA (Local onde encontra-se o bem adquirido)	
01	NF					
02	NF					
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
OBS :						16 - TOTAL

TERMO DE DOAÇÃO

BLOCO 1 - INSTRUMENTO

Pelo presente instrumento a(o) _____, CNPJ nº _____, da Escola Estadual _____, Código do MEC nº _____, faz em conformidade com a legislação aplicável ao **Programa Escola Melhor - PROEM**, e demais normas pertinentes à matéria, a doação do(s) bem(ns), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido Programa, ao(à) _____, para que seja(m) tombado(s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).

BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DOS BENS DOADOS A ESCOLA

1 - Nº DE ORD EM	2 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS	3 - QUANTIDADE	4 - DOCUMENTO			5 - VALOR (R\$ 1,00)	
			TIPO	NÚMERO	DATA	UNITÁRIO	TOTAL
01			NF				
02			NF				
03			NF				
04			NF				
05			NF				
06			NF				
07			NF				
08			NF				
09			NF				
10			NF				
11			NF				
12			NF				
6 - TOTAL							

17. LOC AUTE ALE NTIC DAT AÇÃO A	NOME E ASSIN. DO DIRIGENTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL	BALANCETE FINANCEIRO DO PROGRAMA ESCOLA MELHOR - PROEM/GEA/SEED		ANEXO II
CAIXA ESCOLAR		0		
CNPJ (MF) :		EXERCÍCIO: 2020		
BANCO: BRASIL		AGÊNCIA:		
BALANCETE FINANCEIRO				
RECEITAS			DESPESAS	
RECURSOS RECEBIDOS		VALOR - R\$	RECURSOS APLICADOS	
VALOR - R\$		VALOR - R\$		
1. SALDO ANTERIOR 31.12.20	P. INVESTIMENTOS 20	0,00	1. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (GASTO ANUAL)	0,00
2. SALDO ANTERIOR 31.12.20	MANUTENÇÃO 20	0,00	2. AGRICULTURA FAMILIAR (30% TOTAL RECEBIDO)	0,00
4. RECURSOS RECEBIDOS-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 20		0,00	3. MANUTENÇÃO ESCOLAR (GASTO ANUAL)	0,00
4. RECURSOS RECEBIDOS-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CARTÃO20		0,00	4. TRANSPORTE ESCOLAR (GASTO ANUAL)	0,00
5. RECURSOS RECEBIDOS-MANUTENÇÃO CARTÃO 20		0,00	5. REDE FÍSICA (GASTO ANUAL)	0,00
6. RECURSOS RECEBIDOS-REDE FÍSICA 20		0,00	6. PEQUENOS INVESTIMENTOS (GASTO ANUAL)	0,00
7. RECURSOS RECEBIDOS-EQUIPAMENTOS 20		0,00	7. DESFILE CÍVICO (GASTO ANUAL)	0,00
8. RECURSOS RECEBIDOS- PEQUENOS INVESTIMENTOS 20		0,00	8. EQUIPAMENTOS	0,00
9. RECURSOS RECEBIDOS- DESFILE CÍVICO 20		0,00	9. SALDO EM BANCO EM 31.12.20 _ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00
10. APLICAÇÕES FINANCEIRAS-----		0,00	10. SALDO EM BANCO EM 31.12.20 _ALIM. ESCOLAR CARTÃO	0,00
11. RECURSOS PRÓPRIOS-----		0,00	11. SALDO EM BANCO EM 31.12.20 _MANUTENÇÃO CARTÃO	0,00
12. DESBLOQUEIO JUDICIAL ANO-----		0,00	12. SALDO EM BANCO EM 31.12.20 _MANUTENÇÃO	0,00
13. TRANSFERÊNCIA RECEBIDA		0,00	13. SALDO EM BANCO EM 31.12.20 _P. INVESTIMENTOS	0,00
			14. SALDO EM BANCO EM 31.12.20 _REDE FÍSICA	0,00
			15. SALDO EM BANCO EM 31.12.20 _MANUTENÇÃO	0,00
			16. SALDO EM BANCO EM 31.12.20 _DESFILE CÍVICO	0,00
			17. DESPESAS BANCÁRIAS	0,00
T O T A L		0,00	T O T A L	
			0,00	

NOME/CPF.
PRESIDENTE DO CAIXA
ESCOLAR

DATA: / /

NOME/CPF.
TESOUREIRO DO CAIXA
ESCOLAR

PROGRAMA ESCOLA MELHOR - PROEM**TERMO DE DOAÇÃO**

Pelo presente instrumento a(o) _____
Nome da UEx
da Escola _____
Nome da Escola faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Escola Melhor (**PROEM**) e demais normas pertinentes à matéria, a doação do(s) bem(ns), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido Programa, ao(à) _____
Nome do município ou da secretaria de educação do estado ou do Distrito Federal para que seja(m) tombado (s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).

N.º	DESCRIÇÃO DO BEM	QTDE.	Nº DE TOMBAMENTO	NOTA FISCAL		VALOR (R\$)	
				N.º	DATA	UNITARIO	TOTAL
TOTAIS:							
_____		_____		_____			
Local e Data		Nome e Assinatura do(a) Diretor(a)		Nome e Assinatura do (a) do Presidente da Uex			

RESOLUÇÃO Nº 028/202-CEE/AP - E. E. EMILIO MÉDICE

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 028/2022-CEE/AP

CESSA EM CARÁTER VOLUNTÁRIO E PARCIAL, AS ATIVIDADES ESCOLARES DAS ESCOLAS ESTADUAIS: GAL. EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI E ÁGUA BRANCA DO CAJARI, EM LARANJAL DO JARI/AP.

A **Presidente do Conselho Estadual de Educação** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1.282/2008, Decreto Governamental nº. 1898 de 02 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7431 e de conformidade com o Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- O Processo nº 0040.0734.2122.0001/2021- PROT /CEE;
- Parecer da Assessoria Técnica-CEE/AP;
- A Resolução nº 077/14-CEE/AP;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, em caráter voluntário e parcial, as atividades escolares das Escolas Estaduais: Gal. Emilio Garrastazu Médici e Água Branca do Cajari, em Laranjal do Jari/AP.

Art. 2º - Por se tratar de cessação parcial, a documentação dos alunos ficará sob a guarda do próprio estabelecimento de ensino, que deverá expedir documentação escolar regular e assegurar o cumprimento de outras exigências legais, informando ao CEE/AP e à SEED, possíveis mudanças de endereço, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Resolução 77/14-CEE/AP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP, 22 de março de 2022.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Presidente do CEE/AP



Cód. verificador: 84100883. Cód. CRC: 37E5B33
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 25/03/2022 14:46, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0329-0008-4722

RESOLUÇÃO Nº 029/2022-CEE/AP - E.E. SANTO ANTONIO DO JARI

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 029/2022-CEE/AP

CESSA, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO E
DEFINITIVO, AS ATIVIDADES ESCOLARES
DAS ESCOLAS ESTADUAIS: SANTO
ANTÔNIO DO JARI, MIRILÂNDIA E
PROSPERIDADE, EM LARANJAL DO
JARI/AP.

A **Presidente do Conselho Estadual de Educação** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1.282/2008, Decreto Governamental nº. 1898 de 02 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7431 e de conformidade com o Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- O Processo nº 0040.0734.2122.0002/2021- PROT/CEE;
- Análise da Assessoria Técnica - CEE/AP;
- A Resolução nº 077/14-CEE/AP;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, em caráter voluntário e definitivo, as atividades escolares das Escolas Estaduais: Santo Antônio do Jari, Mirilândia e Prosperidade, em Laranjal do Jari/AP.

Art. 2º - As Escolas deverão encaminhar à Secretaria de Estado da Educação – SEED/NIOE – a relação nominal dos alunos por turma, a ficha de matrícula, a ficha individual do aluno e o livro/ata de resultados finais, no prazo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Resolução, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Resolução 77/14-CEE/AP.

Art. 3º - Autorizar a SEED, através do Núcleo de Inspeção e Organização Escolar – NIOE – a expedir históricos escolares, atestados e certificados aos alunos das Escolas Estaduais cessadas: Santo Antônio do Jari, Mirilândia e Prosperidade, mediante análise dos documentos citados no artigo 2º desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP, 22 de março de 2022.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Presidente do CEE/AP



Cód. verificador: 84100884. Cód. CRC: FAC2C88
Documento assinado eletronicamente por IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO em 25/03/2022 14:47, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0329-0008-4731

RESOLUÇÃO Nº 030/2022-CEE/AP - E.E. SÃO SEBASTIÃO DO PACUI

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 030/2022-CEE/AP**

CESSA, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO E DEFINITIVO, AS ATIVIDADES ESCOLARES DAS ESCOLAS ESTADUAIS: SÃO SEBASTIÃO DO PACUÍ e SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA, EM CUTIAS DO ARAGUARI/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1.282/2008, Decreto Governamental nº. 1898 de 02 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7431 e de conformidade com o Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- O Processo nº 0040.0734.2122.0002/2021- PROT /CEE;
- Análise da Assessoria Técnica - CEE/AP;
- A Resolução nº 077/14 - CEE/AP;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, em caráter voluntário e definitivo, as atividades escolares das Escolas Estaduais: São Sebastião do Pacuí e Sagrado Coração de Maria, em Cutias do Araguari/AP.

Art. 2º - As Escolas deverão encaminhar à Secretaria de Estado da Educação – SEED/NIOE – a relação nominal dos alunos por turma, a ficha de matrícula, a ficha individual do aluno e o livro/ata dos resultados finais, no prazo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Resolução, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Resolução 77/14-CEE/AP.

Art. 3º - Autorizar a SEED, através do Núcleo de Inspeção e Organização Escolar – NIOE – a expedir históricos escolares, atestados e certificados aos alunos das Escolas Estaduais cessadas: São Sebastião do Pacuí e Sagrado Coração de Maria, mediante análise dos documentos citados no artigo 2º desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá–AP, 22 de março de 2022.



Cód. verificador: 84102219. Cód. CRC: 9FC39B4
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 25/03/2022 14:55, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0329-0008-4720

RESOLUÇÃO Nº 031/2022-CEE/AP - CESSAÇÃO E.E. TUCANO E OUTRAS**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 031/2022-CEE/AP**

CESSA, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO E DEFINITIVO, AS ATIVIDADES ESCOLARES DAS ESCOLAS ESTADUAIS: TUCANO I, SÃO JOSÉ DO CACHORRINHO, JOÃO PEREIRA CARDOSO E CENTRO NOVO, EM PEDRA BRANCA DO AMAPARI/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1.282/2008, Decreto Governamental nº. 1898 de 02 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7431 e de conformidade com o Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- O Processo nº 0040.0734.2122.0002/2021- PROT /CEE;
- Análise da Assessoria Técnica-CEE/AP;
- A Resolução nº 077/14-CEE/AP;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, em caráter voluntário e definitivo, as atividades escolares das Escolas Estaduais: Tucano I, São José do Cachorrinho, João Pereira Cardoso e Centro Novo, em Pedra Branca do Amapari/AP.

Art. 2º - As Escolas deverão encaminhar à Secretaria de Estado da Educação – SEED/NIOE – a relação nominal dos alunos por turma, a ficha de matrícula, a ficha individual do aluno e o livro/ata de resultados finais, no prazo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Resolução, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Resolução 77/14-CEE/AP.

Art. 3º - Autorizar a SEED, através do Núcleo de Inspeção e Organização Escolar – NIOE – a expedir históricos escolares, atestados e certificados aos alunos das Escolas Estaduais cessadas: Tucano I, São José do Cachorrinho, João Pereira Cardoso e Centro Novo, mediante análise dos documentos citados no artigo 2º desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP, 22 de março de 2022.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Presidente do CEE/AP



Cód. verificador: 84101161. Cód. CRC: 64EC3AD
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 25/03/2022 14:50, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0329-0008-4723

RESOLUÇÃO Nº 032/2022-CEE/AP - CESSAÇÃO DA E.E. CRUZEIRO**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 032/2022- CEE/AP****CESSA, EM CARÁTER VOLUNTÁRIO E
DEFINITIVO, AS ATIVIDADES ESCOLARES
DAS ESCOLAS ESTADUAIS: CRUZEIRO E
MARIA DO CÉU, EM AMAPÁ/AP.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1.282/2008, Decreto Governamental nº. 1898, de 02 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7431 e de conformidade com o Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- O Processo nº 0040.0734.2122.0002/2021- PROT /CEE;
- Análise da Assessoria Técnica-CEE/AP;
- A Resolução nº 077/14-CEE/AP;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, em caráter voluntário e definitivo, as atividades escolares das Escolas Estaduais: Cruzeiro e Maria do Céu, em Amapá/AP.

Art. 2º - As Escolas deverão encaminhar à Secretaria de Estado da Educação – SEED/NIOE – a relação nominal dos alunos por turma, a ficha de matrícula, a ficha individual do aluno e o livro/ata de resultados finais, no prazo de 30 dias a contar da data de recebimento desta Resolução, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Resolução 77/14-CEE/AP.

Art. 3º - Autorizar a SEED, através do Núcleo de Inspeção e Organização Escolar – NIOE – a expedir históricos escolares, atestados e certificados aos alunos das Escolas Estaduais cessadas: Cruzeiro e Maria do Céu, mediante análise dos documentos citados no artigo 2º desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP, 22 de março de 2022.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Presidente do CEE/AP



Cód. verificador: 84101162. Cód. CRC: 409A924

Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 25/03/2022 14:50, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0329-0008-4724

**Instituto de Administração
Penitenciária do Amapá****PORTARIA Nº 188 DE 29 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre transferência de servidor entre Unidades Prisionais.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, Sr. Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA e,

CONSIDERANDO que cabe o Diretor do Estabelecimento tomar as medidas necessárias ao curial funcionamento dos Estabelecimentos Penais do Instituto;

CONSIDERANDO que a contenção, vigilância e a segurança dos Centros Prisionais são fatores primordiais para o cumprimento dos dispositivos legais concernentes ao Sistema Penitenciário;

CONSIDERANDO a necessidade de constante remanejamento dos Servidores Penitenciários;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, de interesse da Administração pública, o Policial Penal **MIGUEL ANGELO MADUREIRA CORTES**, Matrícula nº 0114956-3-01, do Prédio Principal do IAPEN, para exercer suas atividades laborais no Centro de Custódia do Município do Oiapoque/CCO, a contar de 22 de março de 2022.

Art. 2º - Transferir, de interesse da Administração pública, o Policial Penal **JOSÉ CARLOS DA SILVA E SOUSA FILHO**, Matrícula nº 0057957-2-01, da sede do Município de Oiapoque/Centro de Custódia de Oiapoque - CCO, para exercer suas atividades laborais na sede do Prédio Principal do IAPEN, no Município de Macapá-AP, a contar de 22 de março de 2022.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de março de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente/IAPEN
Decreto Nº 0840/2017

HASH: 2022-0329-0008-4770

**Instituto de Hematologia e
Hemoterapia do Amapá****PORTARIA Nº 271/2022 - GAB/HEMOAP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE

HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

Considerando que as licitações são processos com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração na contratação de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações.

Considerando que o chamado termo de referência ou o projeto básico é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Considerando a necessidade dos setores demandantes.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR os servidores competentes para elaboração do termo de referência ou o projeto básico;

- **HELLEN TAYANÁ OLIVEIRA BITENCOURT**, na qualidade de Chefe da Divisão Técnica;

- **MYLNER OLIVEIRA FERMIANO DE SOUZA**, na qualidade de Chefe do Serviço de Laboratório;

- **FRANCIEL VASCONCELOS DA SILVA**, na qualidade de Chefe do Setor de Equipamentos;

- **LEONARDO BRÍCIO FRANCO AGUIAR**, na qualidade de Chefe do Serviço de Administrativo Geral;

- **IVINA GESELLE LIMA LOPES**, na qualidade de Chefe Técnica das Atividades do Laboratório de Sorologia;

- **ROSEMARY DE CARVALHO ROCHA KOGA**, na qualidade de assessora técnica da Divisão Técnica, Serviço de Gestão da Qualidade e Biossegurança;

- **KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA**, na qualidade de Chefe da Hemoterapia e Hematologia.

- **ALESSANDRA DUARTE FERREIRA**, na qualidade de Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

- **WILLIAN INOUE BISPO**, na qualidade de Chefe da Farmácia;

- **WITHÂNIA DO SOCORRO CARDOSO SILVA**, na qualidade de Chefe da Enfermagem;

- **MARIA LOURDES DOS SANTOS LIMA**, na qualidade de Ouvidora;

- **CARLA PATRÍCIA SILVA ALMEIDA**, na qualidade de

Responsável Técnica da Área Médica;

– **ALINETE CORDEIRO DE OLIVEIRA**, na qualidade de Chefe das Agências Transfusionais;

– **JÉSSICA CRISTINE MOTA DA CRUZ**, na qualidade de Chefe da Unidade de Informática;

– **DÉBORA LIMA MONTORIL DE ARAÚJO**, na qualidade de Fiscal de Resíduos;

– **ELMIRA MARIA MELO MONTEIRO**, na qualidade de Chefe do Serviço de Capacitação e Orientação Social;

- **SILVIA AMANDA DIAS NEVES**, na qualidade de Assistente Administrativo;

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a partir de 21/03/2022.

Macapá-AP, 21 de março de 2022.

RUIIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS

Diretora-Presidente/HEMOAP

Decreto nº 3525/2019

HASH: 2022-0329-0008-4813

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 172/2022 – DETRAN/AP, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014802/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **LUIZ HENRIQUE CHAVES DE SOUZA**, portador do registro de CNH nº 05985121346, residente e domiciliado AV Trombetas, nº 149, bairro Iguarape da Fortaleza, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 09 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00025293, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os

demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0329-0008-4778

PORTARIA Nº 174/2022 – DETRAN/AP, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014786/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **LOURRAN CRISTIAN ALFAIA BARROS**, portador do registro de CNH nº 05874115760, residente e domiciliado AV Quilombo dos Palmares, nº 731, bairro Muca, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 30 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00027460, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0329-0008-4783

PORTARIA Nº 175/2022 – DETRAN/AP, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014819/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSINEY DA SILVA SIQUEIRA**, portador do registro de CNH nº 04991817934, residente e domiciliado AV Jonatahn Bezerra, nº 1753, bairro Infraero I, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 14 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00024251, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0329-0008-4796

PORTARIA Nº 176/2022 – DETRAN/AP, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.016317/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **SUELY DO SOCORRO SALES PINTO**, portador do registro de CNH nº 03651370577, residente e domiciliado RUA Setentrional, nº 111, bairro Santa Inês, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 06 de agosto de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00027049, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0329-0008-4788

PORTARIA Nº 179/2022 – DETRAN/AP, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014801/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **REGINALDO DIAS FERREIRA**, portador do registro de CNH nº 00053045781, residente e domiciliado RUA Itamaraca, nº 119, Complemento CASA, bairro Goiabal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 09 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00025271, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo,

composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0329-0008-4789

PORTARIA Nº 183/2022-DETRAN/AP, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000508/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ALLAN SOUZA BARBOZA**, portador do Registro de CNH nº04652721629, residente e domiciliado na AV CID BORGES DE SANTANA, nº 337, Bairro Infraero II, no município de Macapá; haja vista, em tese, ter violado o artigo 210 do Código de Trânsito, no dia 11 de Outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00031075, autuado pela DETRAN - AP

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0329-0008-4806

PORTARIA Nº 185/2022-DETRAN/AP, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000518/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOAO PAULO COSTA**, portador do Registro de CNH nº01683611657, residente e domiciliado na Rua Odilardo Silva, nº 335, Bairro Julião Ramos, no município de Macapá; haja vista, em tese, ter violado o artigo 210 do Código de Trânsito, no dia 14 de Outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00031372, autuado pela DETRAN – AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0329-0008-4811

PORTARIA Nº 188/2022 – DETRAN/AP, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.017121/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **WORLEY GLAUBER DA SILVA COSTA**, portador do registro de CNH nº 02365103535, residente e domiciliado AV Antonio Coelho de Carvalho, nº 1122, bairro Centro, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 15 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028065, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0329-0008-4807

PORTARIA Nº169/2022 – DETRAN/AP, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014787/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSE RICARDO PICANÇO DOS SANTOS**, portador do registro de CNH nº 03633403551, residente e domiciliado TRA SOUZA FUNDÃO, nº 30, bairro Remedios II, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 31 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00018546, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0329-0008-4774

PORTARIA Nº173/2022 – DETRAN/AP, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014817/2019, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MAYARA SUHELLENE DA SILVA SANTOS MACEDO**, portador do registro de CNH nº 05738510509, residente e domiciliado RUA 07 Marabaixo, nº 256, bairro Marabaixo I, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 14 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00022719, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0329-0008-4781

PORTARIA Nº177/2022 – DETRAN/AP, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014793/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ROZINILDO CHAGAS PINTO**, portador do registro de CNH nº 01584451673, residente e domiciliado TRAV Manoel P da Rocha, nº 1399, bairro Nova Brasília, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 01 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00022333, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0329-0008-4795

PORTARIA Nº178/2022 – DETRAN/AP, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do

Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.016306/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **PAULO ROBERTO POLATO**, portador do registro de CNH nº 02158893044, residente e domiciliado RUA Jose Cardoso da Silva, nº 95, bairro Goiabal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 26 de agosto de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00019664, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0329-0008-4798

PORTARIA Nº180/2022 – DETRAN/AP, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014828/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **SANDRO SANTANA FERREIRA**, portador do registro de CNH nº 00846997660, residente e domiciliado AV Desiderio Antonio Coelho, nº 173, bairro Trem, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 17 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00024222,

atuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0329-0008-4793

PORTARIA Nº181/2022 – DETRAN/AP, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.014794/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **SANDOVAL MIRANDA PEDROZO**, portador do registro de CNH nº 03858243778, residente e domiciliado RUA BC 12, nº 315, bairro Centro, no município de Serra do Navio-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 02 de julho de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00024829, atuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a

continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0329-0008-4794

PORTARIA Nº182/2022-DETRAN/AP, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000562/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FERNANDO BASTOS DE ARAUJO**, portador do Registro de CNH nº03868626664, residente e domiciliado na AV ALMIRANTE BARROSO, nº 1629, SANTA RITA, no município de Macapá; haja vista, em tese, ter violado o artigo 210 do Código de Trânsito, no dia 19 de Outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº E000314427, atuado pela DETRAN - AP

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0329-0008-4810

PORTARIA Nº184/2022-DETRAN/AP, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000519/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor da condutora: **AMANDHA LORENA FURTADO LOPES**, portadora do Registro de CNH nº06352041903, residente e domiciliado na Rua das Araras, nº 374, bairro Irmãos Platon, no município de Macapá; haja vista, em tese, ter violado o artigo 210 do Código de Trânsito, no dia 17 de Outubro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00031010, autuado pela DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0329-0008-4812

PORTARIA Nº186/2022-DETRAN/AP, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000516/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **PATRICK LOUREIRO BITENCOURT**, portador do Registro de CNH nº05860075100, residente e domiciliado

na AV PRESIDENTE VARGAS, nº 2237, Bairro SANTA RITA, no município de Macapá; haja vista, em tese, ter violado o artigo 210 do Código de Trânsito, no dia 11 de Novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00030857, autuado pelo DETRAN - AP

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0329-0008-4809

PORTARIA Nº187/2022-DETRAN/AP, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.016362/2019, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FABRÍCIO DE OLIVEIRA SOUTO COSTA**, portador do Registro de CNH nº 02970811709, residente e domiciliado na Rua da Lagoa, nº 1041, Bairro Independência, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 05 de Agosto de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00018592, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patrícia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2022-0329-0008-4801

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 040/2022-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. **Considerando** o que consta no Memo. n.º 026/2022-NVE/DEVS/SVS

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Iracilda Costa da Silva Pinto, José Carlos Barbosa da Silva, Mairim Martinez Garcia, Solange Sacramento Costa e Yurina Pupo Lahera**- da sede de suas atividades em Macapá - AP, para o município de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 25/03/2022 à 28/03/2022, para prestar apoio técnico aos municípios Laranjal do Jari e Vitória do Jari, aos quais foram acometidos por desastre naturais (enchentes e ventanias), com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 25 de Março de 2022.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2022-0329-0008-4823

PORTARIA Nº 042/2022-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no

uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. **Considerando** o que consta no Ofício n.º 300203.0077.2437.0041/2022-DEVL - SVS

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Fred Júlio Costa Monteiro, Laura Souza Lima Monteiro, Miguel Oliveira Brito Filho, Jorge Pereira Duarte e Raimundo Brito da Silva**- da sede de suas atividades em Macapá - AP, para o município de Tartarugalzinho e Pracuúba, no período de 04/04/2022 à 14/04/2022, para realizar curso de Capacitação e Atualização em Identificação de Vetores da Malária e Dengue, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 24 de Março de 2022.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2022-0329-0008-4830

PORTARIA Nº 039/2022-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. **Considerando** o que consta no Memo. n.º 026/2022-NVE/DEVS/SVS

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Dorinaldo Barbosa Malafaia, Raimundo Tiburcio Negreiros Junior, Adrielly Trindade de Almeida, Rafaela Fernandes Bittercourt e Jesiel Braga Guedes**- da sede de suas atividades em Macapá - AP, para o município de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 24/03/2022 à 27/03/2022, para prestar apoio técnico aos municípios Laranjal do Jari e Vitória do Jari, aos quais foram acometidos por desastre naturais (enchentes e ventanias) e participar do acompanhamento do Plano de Vacinação Estadual, bem como a entrega de equipamento para rede de frios do município, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 24 de Março de 2022.
Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2022-0329-0008-4819

PUBLICIDADE





Ministério Público

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 010/2022/MPAP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 010/2022/MPAP

O Ministério Público do Estado do Amapá através da sua Pregoeira comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 010/2022, que tem por objeto: Aquisição futura de material permanente - Aparelho Celular Smartphone- pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser utilizado por este Ministério Público do Estado do Amapá, de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo do Edital, referente ao processo nº 20.06.0000.0007692/2021-56. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. nos seguintes endereços: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala da CPL, e-mail: cpl@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 30/03/2022 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.

Fim da entrega de propostas e documentação: às 10h00 do dia 12/04/2022.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 12/04/2022.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 29/03/2022.
JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP

HASH: 2022-0329-0008-4820

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Serviço de suporte técnico e atualização tecnológica do gerenciador de processos eletrônicos URANO.

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação da vigência do Contrato e o reajuste contratual com base no IGP-M.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0000639/2022-73/MP-AP.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - Art. 25, Caput, Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **Equilibrium Web Serviços de Informática Ltda. EPP.**

NOTA DE EMPENHO Nº: 195/2022.

VALOR DO ADITIVO REAJUSTADO: **R\$120.794,52 (cento e vinte mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 06/04/2022 e término em 06/04/2023.

DATA ASSINATURA: 25/03/2022.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. **Alexandre Flavio Medeiros Monteiro**, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. **Sebastião Antônio Vieira de Farias Júnior**.

Macapá-AP, 28 de março de 2022.
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0329-0008-4730

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2021/MP-AP

OBJETO DO TERMO: Cessão de veículo automotor, pertencente ao Ministério Público do Estado do Amapá para a Delegacia de Polícia de Ferreira Gomes.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Termo de Cessão.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei nº 8.666/93.

PGA Nº: 20.06.0000.0001603/2022-41.

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá.

PARTICIPE: Polícia Civil do Estado do Amapá.

PARTICIPE: Delegacia de Polícia de Ferreira Gomes - DPGF.

VALOR: Não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 20/07/2022 e término em 20/07/2023.

DATA ASSINATURA: 21/03/2022.

ASSINATURA: assinam pelo Ministério Público do Estado do Amapá, a Dra. **Ivana Lúcia Franco Cei**, Procuradora-Geral de Justiça; pela Delegacia Geral, o Sr. **Antônio Uberlândio de Azevedo Gomes**, Delegado-Geral e pela DPGF, a Sra. **Tainá Soares Bezerra Santos Cavalcante**, Delegada de Polícia.

Macapá-AP, 28 de março de 2022.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0329-0008-4734

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 017/2022

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 29/03/2022.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0001862/2022-32-MP-AP.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

Favorecido: **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**-CPF 36.003.671/0001-53

Objeto: Contratação de serviços de treinamento de Pessoal no Curso FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM TD&E - Treinamento, Desenvolvimento e Educação, no formato presencial, a ser realizado no período de 29/06 a 01/07/2022.

Valor Total : **R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).**

Recurso: Programa 03.062.0053.2.364 – Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, referente ao Curso “Treinamento, Desenvolvimento e Educação “no valor apresentado, em vista de que somente a empresa **CONSULTRE** poderá ofertar e ministrar o treinamento no tempo determinado, conforme apresentado nos autos. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 29 de março de 2022.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu

Portaria nº 351-2021/GAB-PGJ/MP-AP

Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2022-0329-0008-4777

PE Nº 007/2022 RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 007/2022 Resultado Final da Licitação - Adjudicação

Objeto: Aquisição de material permanente - geladeiras, a serem utilizadas por este Ministério Público do Estado do Amapá, de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo do Edital, referente ao processo nº 20.06.0000.0001498/2022-63.

Empresa vencedora:

A R GOIS ME (CNPJ: 14.573.661/0001-10)

Valor Total: **R\$ 33.500,00**

Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 927537 e nos autos do processo. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto à licitante vencedora do certame com o respectivo valor total acima mencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Macapá-AP, 29/03/2022.

Ronildo Cristino de Lima

Pregoeiro/MP-AP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 007-2022

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022, realizado pelo Pregoeiro **Ronildo Cristino de Lima**, que declarou Vencedora e Adjudicada a empresa com o Preço Total Global de **R\$ 33.500,00**, conforme especificado no Resultado Final da licitação constante nos autos do processo nº 0001498/2022, por atender a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 29 de março de 2022.

Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Promotor de Justiça – Secretário Geral /MPAP

HASH: 2022-0329-0008-4832

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021-MPAP, PE 011/2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021-MPAP, PE 011/2021.

Reequilíbrio Econômico financeiro solicitado pela empresa **M. DA SILVA OLIVEIRA EIRELI - ME**, CNPJ: 00.451.408/0001-80, nos autos do Processo nº 20.06.0000.0001949/2022-11, por situação excepcional causada pela pandemia da COVID-19.

Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitado por situação excepcional causada pela pandemia de COVID-19 pela empresa **M. DA SILVA OLIVEIRA EIRELI - ME**, CNPJ: 00.451.408/0004-80, referente ao item 1 registrado na Ata de Registro de Preços nº 008/2021, oriunda do PE nº 011/2021, Processo nº 0002491/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de consumo – gás de cozinha;

Considerando o disposto no artigo 65, I, “d”, da Lei nº 8.666, de 1993, no art. 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 13, § 3º, do Ato Normativo nº 001/2006-MPEA, bem como a previsão de Revisão dos Preços Registrados constante no subitem 4.7 da CLÁUSULA IV da Ata de RP nº 008/2021;

Considerando a autorização de reequilíbrio econômico financeiro exarada pelo Secretário-Geral do Ministério Público em 23/03/2022 (evento #14);

Considerando a atual pesquisa de preço de mercado promovida pelo DMP/MP-AP, em 22/03/2022(evento#10);

Considerando a justificativa da empresa que a Petrobras aumentou o valor do gás de cozinha em 16,1%(evento#01);

Fica modificado, a partir de 25/03/2022, o valor unitário registrado para o item 01, nos termos abaixo:

Ata de RP 008/2021, PE 011/2021		
Item/Descrição	Valor Unit. inicial	Valor Unit. c/ reequilíbrio
01 - Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijão de 13kg (gás de cozinha). Marca LIQUIGAS, Modelo P13, conforme proposta apresentada pela empresa.	R\$ 109,00	R\$ 128,13

A referida Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência inalterada, sendo o valor readequado para o quantitativo do saldo remanescente do supramencionado lote/item.

Macapá, 24 de março de 2022.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2022-0329-0008-4742

Prefeitura Municipal De Oiapoque

EXTRATO CONTRATO Nº 158/2021

PREFEITURA DE OIAPOQUE

EXTRATO CONTRATO Nº 158/2021

Processo administrativo nº 18001.10.32.2021, o município de Oiapoque por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, através de sua Secretária senhora **WELLIDA SOUZA LIMA**, doravante denominado como CONTRATANTE, e a Empresa **H O FREITAS HOLANDA EIRELI**, CNPJ: 36.698.564/0001-97 pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Norberto Penafort, nº 330, Bairro: Centro, Oiapoque/ AP neste ato representada por seu sócio majoritário **HYVY OHARA FREITAS HOLANDA**, CPF nº 042.646.513-01, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – CCL/PMO, Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no contrato. Itens vencedores: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 15, 16, 17, 21, 24, 26, 29, 33, 34, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45. Valor total de **R\$ 205.775, 35 (duzentos**

e cinco mil setecentos setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Oiapoque/AP, 23 de Dezembro de 2021.
Wellida Souza Lima
Secretária

HASH: 2022-0322-0008-4049

EXTRATO CONTRATO Nº 159/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18001.10.32.2021.

Processo administrativo nº 18001.10.32.2021, o município de Oiapoque por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, através de sua Secretária senhora **WELLIDA SOUZA LIMA**, doravante denominado como CONTRATANTE, e a Empresa **V. N. M DA SILVA EIRELI** CNPJ: 08.423.374/0001-21 pessoa jurídica de direito privado, sito Av. Jose de Souza Gomes, nº 459, Bairro Buritizal, cidade Macapá-AP, neste ato representada pela representante legal **Vanessa Naiara Marques da Silva**, CPF: 014.496.042-77 denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – CCL/PMO, Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no contrato. Itens vencedores: 18, 20, 22, 40. Valor total de **R\$ 5. 834, 00 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais)**.

Oiapoque/AP, 23 de dezembro de 2021.
Wellida Souza Lima
Secretária Mun. Desenv. e Ass. Social

HASH: 2022-0322-0008-4047

Publicações Diversas

CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EJA 2022

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - Credenciamento da Instituição de Ensino Portaria no 64/2017 - CEE-AP, Termo de Expansão EJA EaD / Resolução no 53/2019-CEE/AP CNPJ no 25.114.233/0001-46, Através do seu diretor Geral, vem tornar público a lista de formados no ensino

médio na modalidade de educação jovens e adultos desta instituição escolar

AILTON JOSÉ SOARES;ALDO JOSE DASILVA;ANTONIO WEDSON SILVA MOURA; BRUNO ALEXANDRE FERREIRA SOARES; BRUNO CEZAR SOBANSKI; BRUNO DONISETTE GERVASIO; CELSO JÚNIO COUTINHO DOS SANTOS; CLEIDIANE DE OLIVEIRA LUIZ; CRISLAYNE NEUMANN GATTI; DEIFISON ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS; ELINALDO FLORENTINO SANTANA; FABIO MACIEL; FRANCISCO DAS CHAGAS FONTES FILHO; FRANCISCO ELIO LEONARDO AZEVEDO; FREDERICO GONÇALVES DA SILVA; GABRIEL DE JESUS ROCHA; GARDENIO ARRUDA DE ARAUJO; GLORIA CRECENCIA RIBEIRO; HELI DA SILVA CARLOS; INACIO DIEL MEURER; JEAN CARLOS DE OLIVEIRA ALVES; JEFERSON CRUZ DE CASTRO ROSA; JHONNE PAULO DOS REIS; JORGE MARCOS CORREA DA SILVA; JOSIANE MARTINS DE MOURA; JOSIMAR BIANCHI DE SOUZA; JUNIOR DONIZETI LUCAS; LISANDRA PERES AMARAL; LIVIA MARIAAMANCIO; MARCELO SILVA DE SOUZA; MARCIA GODOI DE JESUS; MARIAANTONIAMARQUES DALUZ; MARIA STEFANY FERREIRA DOS SANTOS; MATEUS DE OLIVEIRA RESENDE; NATALIA APARECIDA PARENTE; NATALIA BARBOSA DE SOUSA; OCIONE DE SOUSA REIS; PITER SILVA LAPUENTE; PRISCILA PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA; RAFAEL ALVES DOS SANTOS; RENILSON DOS SANTOS COSTA; RONI OLIVEIRA MEDEIROS; SALOMÃO ALVES DE SOUZA SILVA; SANDRIELE MARIA DOS SANTOS; SIMONE DO CARMO SILVA MILHOMEM; TAMIRES DIONNE FERREIRA DE CARVALHO; VALDENI QUEVEDO CAMILLO; VENY MACHADO DE SOUZA; WELLINGTON SANTANA DOS SANTOS; WILLIAMS BARBOSA DA SILVA; WILSON BENJAMIN THOMAS BARROS DE OLIVEIRA

HASH: 2022-0315-0008-3355

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - L.I Nº006/2022

APTECH COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 10.313.529/0001-19

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana de Macapá – SEMAM/PMO, a Licença de Instalação – L.I, No006/2022, para o exercício da atividade de Loteamento Urbano, localizada na Rod. Salvador Diniz (Estrada Fazendinha/Santana), Gleba AD-04, Lotes no 10-AB,12, 12.1, 13 e 14, com validade de 02 (dois) anos.

HASH: 2022-0329-0008-4771



Cód. verificador: 84683954. Cód. CRC: 726E56D
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 29/03/2022 22:28, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

